CONCORRÊNCIA 005/2025

Protocolo: 3742/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico.

Tramitação de Processo

PIEN PREFEITURA

Processo: **3742/2025** Data: **25/06/2025 14:12** Situação: **Aguardando** 02

Requerente: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo** Documento:

Contato: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Abertura de licitação para contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema Fotovoltaico.

Ocorrência: 1 Data: 25/06/2025 14:12:01 Previsão: 30/06/2025

De: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 046_2025 - Abertura de	Requerimento - ETP - Termo de		

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	046/2025
Data:	24/06/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Abertura de licitação para contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização dos prédios públicos através de sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico instalação e fornecimento com instalação de lâmpadas e refletores no município de Piên/PR.

		DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
13201	ORSE	Luminária fechada em LED p/ ilumin. pública, modelo LPL ÁTON 60, 60w, corpo alumínio INJETADO, 5.000k, IP66, 120v a 277v, 50/60 Hz, vida útil 70.000hs, fator pot.>0,95, Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=6,0m	UN	04	R$ 3.150,30	R$ 12.601,21
12801	ORSE	Lampada led tubular t8 bivolt 18/20 w, base g13	UN	30	R$ 24,32	R$ 729,54
12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	74	R$ 956,34	R$ 70.769,16
COTAÇÃO		Fornecimento e Instalação de Módulo fotovoltaico monofacial monocristalino 550W	UN	665	R$ 1.858,50	R$ 1.235.902,50
COTAÇÃO		Fornecimento e Instalação de Inversor fotovoltaico 220V- 50KWP - ongrid	UN	6	R$ 61.047,00	R$ 366.282,00
COTAÇÃO		Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR PRETA - incluso conexões	M	3250	R$ 36,60	R$ 118.959,75
COTAÇÃO		Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR VERMELHA - incluso conexões	M	3250	R$ 36,60	R$ 118.959,75
COTAÇÃO		KIT DE ESTRUTURA P/ suporte de fixação para painéis Solares - fonecimento e instalação	UN	160	R$ 2.867,13	R$ 458.740,80
COTAÇÃO		CARREGADOR VEICULAR ELÉTRICO	UN	02	R$ 21.275,86	R$ 42.551,71
COTAÇÃO		SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE LAMPADAS EXISTENTES, POR REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA	UN	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00
COTAÇÃO		DESCARTE DE LAMPADAS EXISTENTES, POR REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONF. TERMO DE	UN	55	R$ 315,00	R$ 17.325,00

		REFERENCIA				
360	ORSE	ELETRODUTO APARENTE, PVC (4"), INSTALADO EM PAREDE	M	60	R$ 131,03	R$ 7.861,64
763	ORSE	ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	250	R$ 168,84	R$ 42.210,00
12592	ORSE	TERMINAL P/ ELETROCALHA - SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 2"	UN	35	R$ 30,59	R$ 1.070,75
12968	ORSE	SUPORTE VERTICAL 200 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	600	R$ 24,26	R$ 14.553,00
12485	ORSE	EMENDA INTERNA GALVANIZADA À FOGO, PARA ELTROCALHA METÁLICA.	UN	400	R$ 29,40	R$ 11.758,32
708	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10CM EM CHAPA GALVANIZADA DE SOBREPOR	UN	29	R$ 82,43	R$ 2.390,45
13174	ORSE	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	12	R$ 102,40	R$ 1.228,80
10907	ORSE	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV.REF.TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	R$ 10,03	R$ 160,47
10764	ORSE	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM	UN	04	R$ 12,59	R$ 50,35
11764	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 100MM, D=4"	UN	200	R$ 23,37	R$ 4.674,60
COTAÇÃO		STRING BOX 6 ENTRADAS COM FUSÍVEL 25A E 6 SAÍDA COM SECCIONADORA 32A - 1000V	UN	15	R$ 831,60	R$ 12.474,00
8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN	UN	03	R$ 342,29	R$ 1.026,87
					TOTAL	**R$ 2.551.730,68**

Justificativa:

Justifica-se a necessidade do objeto desta contratação, tendo em vista a alta demanda por consumo de energia elétrica e custos com lâmpadas e refletores antigos, além de modernização do sistema atual, objetivando a redução de todo consumo dos prédios públicos deste Município, ainda; promovendo a redução ao longo dos anos e da vida útil dos objetos contidos neste Termo, trazendo assim economia a longo prazo e retorno Financeiro.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	04.001.15.451.006.1008.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 622 1091 CONTA

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
LOCAL:
ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO CARVALHO;
ESCOLA MUNICIPAL ALMIMNDA ANDRADE;
CENTRO DE EVENTOS JOSÉ LUIR.

Horários: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
O Prazo de início da execução é de 90 dias a contar da emissão da Nota de Empenho e 150 para efetivação da instalação.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Danielle Ehrat - Engenheira Civil – CREA SC 055.281-9/D - Fiscal de Contrato

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

1.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser

acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral - IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo total}} \leq 0{,}20$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Inscrição e regularidade no CREA da licitante e seus responsáveis técnicos.

b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado.

b.1) O atestado deverá contemplar: execução e instalação de sistemas fotovoltaicos, demonstrando a geração em KWp;

b.2) Instalações elétricas direcionadas a sistemas fotovoltaicos;

b.3) Laudos estrutural de telhado para recebimento de sistemas fotovoltaicos.

O Atestado acima, deverá ser em um único atestado, com seus respectivos responsáveis técnicos e CATs dos mesmos.

c) Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, pelo menos 1 (um) ENGENHEIRO CIVIL detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida por este

conselho que comprovem ter o(s) profissionais Laudo estrutural de telhado para recebimento de sistema fotovoltaico, 1 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico = CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada

d) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.

f.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

Documentação Complementar:

a) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

a.1) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada aos documentos de Habilitação).

a.2) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

a.3) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

b) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

c) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

d) Declaração de responsabilidade da empresa.

e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

f) Declaração de Não impedimento.

g) A empresa deverá apresentar Licença de Operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas e instaladas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental e nome da empresa ora contratada;

OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de Renúncia de visita.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

1.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo agente de contratação e sua equipe, com a apresentação do original, em sessão.

1.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 dias da data final para a entrega dos envelopes.

1.5 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, não sendo aceito documentos de habilitação, proposta ou técnicos em Ingles, sob pena de desclassificação.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

1.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

1.8 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

1.8.1 Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

1.8.2 Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

1.8.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 A empresa vencedora da licitação deverá, EM ATÉ DUAS HORAS, período não prorrogado, quando solicitado pelo agente de contratações sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar a planilha com o preço proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

2.2 A empresa vencedora deverá, juntamento com planilha orçamentária, apresentar, marcas e modelos ofertados, sob pena de desclassificação.

2.3 A empresa vencedora deverá apresentar além dos documentos de habilitação, documentos técnicos solicitados no termo de referência.

2.4 Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI = Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda)

e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

2.5 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

2.6 Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

2.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

2.7.1 Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

2.7.2 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

2.7.3 Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

3.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

3.2 As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

3.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.4 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

3.5 No caso de propostas inexequíveis abaixo de 75%, conforme lei Vigente, a licitante deverá comprovar através de Notas fiscais de entrada/compra, de todos os itens licitados, não sendo aceite planilhas.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis.

3.7 Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Piên, 17 de junho de 2025.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Danielle Ehrat
Engenheira Civil – CREA SC 055.281-9/D
Fiscal de Contrato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO V

TERMO DE

RENÚNCIA

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2025, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 14.133/21, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento do agente e sua equipe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); **DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do

art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2025

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Agente de contratações,

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº XX/2025,** que tem por com objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização dos prédios públicos através sistemas de geração de energia solar com sistemas fotovoltaicos e fornecimento com instalação de lâmpadas e refletores no município de Piên/PR.**

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUA EQUIPE.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VLR TOTAL
1	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173	1	
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557	1	
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 66KWP- TERMINAL RODOVIARIO - UNID CONS 92327508	1	
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 55KWP -ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMETRIOS/MAIA - UNID CONS 19164548	1	R$
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 72,60KWP - ESCOLA ETELVINA PACHECO - UNID CONS 19115792	1	
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 60,50KWP- ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - UNID CONS 19208588	1	
	SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 66KWP - CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR CARPORT - UNID CONS 96047097	1	

SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097	1	
Luminaria modelo republicano led 200w Praça da paz	4	
LAMPADAS 18W PROCEL	50	
REFLETOR 400W LED GINASIO ESCOLA MUN. ALMINDA	14	
REFLETOR 200W QUADRA ESPORTES CENTRO E ESCOLA Mun Rural Etelvina Pacheco	26	
REFLETOR 400W LED GINASIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	10	
CARREGADOR VEICULAR ELETRICO	2	
LUMINÁRIA LED SOLAR 200W	2	

MARCA E MODELO PROPOSTO:

Itens	Marca	Modelo
MODULOS Fotovoltaicos		
Inversor solar Potência de 36K		
Inversor solar Potência de 50K		
Inversor solar Potência de 60K		
Cabo solar		
Estruturas		
Luminária modelo republicano led 200w Praça da paz		
LAMPADAS 18W PROCEL		
REFLETOR 400W LED GINASIO ESCOLA MUN. ALMINDA		
REFLETOR 200W QUADRA ESPORTES CENTRO E ESCOLA Mun Rural Etelvina Pacheco		
REFLETOR 400W LED GINASIO CLAUDIO DE OLIVEIRA		
CARREGADOR VEICULAR ELETRICO		
LUMINÁRIA LED SOLAR 200W		

será aceita apenas uma marca para cada item.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

PROJETO TÉCNICO.

26 de junho de 2025

Apresentação do Projeto.

A presente proposta de projeto de Eficiência Energética das unidades consumidoras do Município de PIÊN - PR foi elaborada pela equipe técnica de engenharia eletrica, para elaboração de estudo para redução de consumo de energia elétrica através de energia limpa, ou seja, sistema de energia solar.

Com o objetivo de utilizar a energia elétrica de forma mais eficiente e racional nas suas unidades consumidoras, propõe-se a realização de ações de eficiência energética para o uso final de iluminação em unidades pré-selecionadas distribuídas em todas as regiões do município como será visto mais adiante. Além de ações de eficiência energética, o projeto prevê a implantação de sistemas de geração local de energia renovável em unidades consumidoras conforme este projeto, alem de troca de lâmpadas convêncionais, onde se faz necessária, sendo escolas ou unidades de saúde e inclusive o prédio do paço municipal. Também prevê a instalação de luminárias led solar, além de carregadores de carros elétricos, ou seja, a Cidade será sinônimo de SUSTENTABILIDADE.

Este levantamento técnico tem o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica do Município e a eficienctização dos prédios públicos através de lâmpadas mais eficientes e refletores de melhor qualidade, utilizando sistema de energia solar.

O objetivo visa suprir no mínimo 90% da energia consumida através do novo sistema implantando, com durabilidade de no mínimo 35 anos dos módulos fotovoltaicos instalados.

Para tanto, se objetiva utilizar a energia elétrica de forma mais eficiente e racional nas unidades consumidoras através da melhoria das instalações nos usos finais de energia elétrica, bem como utilizar o potencial das coberturas dos edifícios para gerar energia elétrica por fonte incentivada e renovável.

Avaliação do Histórico de Consumo

Nas Faturas agrupadas, encontram-se os históricos de consumo e demanda de cada unidade consumidora.

Analisando os resultados obtidos, pode-se perceber que, em geral, os meses de janeiro e fevereiro obtiveram um consumo menor que os demais em decorrência do período de férias. Foi utilizado como base do estudo 6 (seis) meses de consumo conforme as tabelas abaixo de cada unidade consumidora do Município de PIÊN, calculada sua média total e custo total médio.

Resumo de consumo médio e resumo financeiro apresentado

CONSUMO TOTAL KWh. DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
55345,00
KWh médio 6 meses
CONSUMO TOTAL KWh. DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
R$ 42.062,20
R$ médio 6 meses
CONSUMO TOTAL KWh. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
84135,17
KWh médio 6 meses
CONSUMO TOTAL KWh. DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
R$ 63.942,73
R$ médio 6 meses

Foram levantados consumos dos ultimos 6 meses e calculada a média de consumo, das contas relacionadas aos setores: Secretaria da Agricultura, Administração, Esportes, Ação Social, Cultura, Secreraria de Obras, Saúde e Educação e Iluminação Publica.

Totalizando consumo de 139480,17Kwh/mês e desenbolso financeiro de R$ 106.004,93 mil reais mês.

Análise das Instalações Existentes e Ações de Eficientização Previstas.

Realizou-se uma análise preliminar nas instalações físicas e de operação dos sistemas dasunidades consumidoras a partir da qual foram identificadas oportunidades de redução no consumo de energia elétrica nos sistemas de iluminação, sendo que o levantamento foi feito in-loco em alguns próprios públicos.

Uso Final Iluminação

O uso final de iluminação e de seus sistemas existentes foram detalhados para avaliação de possíveis ações de eficientização. O sistema de iluminação existente para a maioria das unidades consumidoras que fazem parte do escopo desta análise é descrito de forma global. Assim, a partir desses dados, apresenta-se uma análise preliminar das medidas de eficientização, as quais foram consideradas com base na viabilidade econômica favorável para implementação deste projeto.

Avaliação do Sistema de Iluminação Atual

Foi verificada a existência de uma grande variedade de lâmpadas instaladas, em diferentes estados de conservação, dentre os quais, grande parte possibilita elevado

potencial para redução do consumo de energia no uso final, representando uma representativa relação custo/benefício.

Os levantamentos realizados "in loco" indicam que, no compilado geral para as unidades consumidoras, lâmpadas de LED representam a maioria dos equipamentos utilizados no sistema de iluminação, seguidas por lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor (parte de tecnologia de vapor mista, metálico, de sódio e de mercúrio) e incandescentes.

As lâmpadas LED já instaladas possuem capacidade de redução de potência, aplicações erequisitos de substituição que não se apresentaram viáveis do ponto de vista técnico e/ou econômico, oque impactaria negativamente na relação custo-benefício do projeto e, por este motivo, são mantidasfora do escopo de substituição.

Sobre as lâmpadas fluorescentes, todas apresentam substitutos maiseficientes no mercado, como por exemplo, uma fluorescente tubular pode ser substituída por uma lâmpada tubular com tecnologia LED, a qual fornece o mesmo desempenho lumínico, mas com menor consumo de energia.

Quanto à substituição de lâmpadas, essa ocorre com compatibilidade de comprimento e de base de encaixe, permitindo, dessa maneira, que se conserve a luminária existente e se reduzam os custos de mão de obra de instalação.

Os novos padrões e especificações sugeridos para um possível registro de preços e troca, encontram-se no escopo deste levantamento, bem como detalhes de iluminância solicitadas mínimas a serem atendidos.

Ações de Eficientização Previstas no Sistema de Iluminação

Todas as lâmpadas propostas são contempladas com o Selo PROCEL de Economia de Energia. São parte do escopo deste projeto a substituição de equipamentos de tecnologia fluorescente (tubulares), incandescente e lâmpadas de vapor, por modelos de tecnologia LED, os quais apresentaram melhor relação custo-benefício, favorecendo a viabilidade econômica da proposta e impactando em uma menorpotência de iluminação instalada.

Assim, aplicando-se a substituição indicada abaixo, frente aos quantitativos de lâmpadas levantadas em dados amostrais, pode se obter um sistema de iluminação com redução de 50% em economia, ou mais, se a potência das lâmpadas propostas forem menor ao solicitado e que atendam ao mínimo de fluxo luminoso proposto.

Potência atual (W)	Quantidades (amostras)	Potência KWh	Proposta (W)	Potência Kwh (após)	Percentual de economia proposto
40	100	10000	18	5000	50,00%

Foi constato em ginásios de esportes, em quadras esportivas, o uso de lâmpadas metálicas usadas c o m o refletores com potências de 250W.

Abaixo a proposta de adequação com refletores LED, resultando em economia de 20%. Este levantamento técnico especifica mais detalhadamente os parâmetros para o tipo de refletor proposto, cabendo não solicitar certificação procel ou inmetro, pois não há exigência nem normativa a serem seguidas, porém solicita-se estudo luminotécnico a ser alcançado através de iluminância dos modelos propostos aqui.

Potência atual (W)	Quantidades (amostras)	Potência KWh	Proposta (W)	Potência Kwh (após)	Percentual de economia proposto
250	10	4000	200	3200	20,00%

Além da iluminação interna, verifica-se a existência de estacionamentos nas secretarias de obra, unidades de saúde e prédios públicos, onde os mesmos estão sendo iluminados por lâmpadas de 250W de sódio através de projetores metálicos, sugerindo-se, nestes locais, a instalação de kits com postes e luminárias de 60W e fluxo eficiente de 160lm/w mínimo.

Obs: Esses dados foram levantados como dados amostrais podendo variar de quantidades.

Unidades selecionadas a serem instalados sistemas fotovoltaicos.

Com objetivo de suprir 100% ou mais o consumo, com dados levantados, selecionamos algumas unidades para a instalação dos sistemas, conforme levantamento, sendo algumas unidades de saúde e prédio publicos.

A localização dos painéis fotovoltaicos foi prevista para instalação nas coberturas dos edifícios.
O quantitativo dos painéis em cada unidade e potência instalada sera apresentado em edital. O Projeto preve instalação minima de 665 painéis fotovoltaicos de 550w ou de maior potência, com Selo INMETRO.

Observações as instalações.

A empresa que executar o projeto, deverá atentar-se as garantias previstas.

Eventuais mudanças deverão ser solicitadas e aprovadas.

Prazo de execução.

Prazo estimado de execução do projeto de 3 meses.

Acompanhamento

A partir do cronograma apresentado e os principais itens de controle, o acompanhamento e execução do projeto deverão atender a algumas condições importantes para o bom progresso do projeto:

- Os equipamentos a serem adquiridos deverão corresponder às especificações técnicas e de eficiência do Diagnóstico Energético, especificações mínimas estabelecidas no Termo de referência elaborado;
- Deverão ser observados os limites de recursos previstos no Diagnóstico;
- Na fase de execução deverá ser mantida a qualificação das empresas obtida na fase de classificação

das propostas referente a experiência em projetos;

Materiais a serem utilizados.

Os modulos fotovoltaicos devem possuir durabilidade minima de 35 anos, certificados pelo INMETRO E PROCEL e de eficiencia e garantia estipulada pelo Fabricante. Os inversores devem possuir Over onde solicitado e garantia conforme Fabricante, alem de registro no INMETRO de potências que possuam.

ORÇAMENTOS PROPOSTOS AOS PROJETO.

Foram solicitados três orçamentos a empresas para execução do projeto, estimados prazos de três meses de execução prorrogáveis, junto a homologação concessionaria de energia Copel e garantias de instalação.

Média de preços orçados para o projeto:

DESCRIÇÃO	U	MÃO DE OBRA	QTDE	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
Luminária fechada em LED p/ ilumin pública, modelo LPL ÁTON 60, 60w, corpo alumínio INJETADO, 5.000k, IP66, 120v a 277v, 50/60 Hz, vida útil 70.000hs, fator pot.>0,95, Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=6,0m	UN		4,00		R$ 12.601,21
Lampada led tubular t8 bivolt 18/20 w, base g13	UN		30,00		R$ 729,54
Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN		74,00		R$ 70.769,16
Fornecimento e Instalação de Módulo fotovoltaico monofacial monocristalino 550W	UN		665,00		R$ 1.235.902,50
Fornecimento e Instalação de Inversor fotovoltaico 220V - 50KWP - ongrid	UN		6,00		R$ 366.282,00
Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR PRETA - incluso conexões	M		3.250,00		R$ 118.959,75
Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR VERMELHA - incluso conexões	M		3.250,00		R$ 118.959,75
KIT DE ESTRUTURA P/ suporte de fixação para painéis Solares - fonecimento e instalação	UN		160,00		R$ 458.740,80
CARREGADOR VEICULAR ELETRICO	UN		2,00		R$ 42.551,71
SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE LAMPADAS EXISTENTES, POR REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA	UN		30,00		R$ 9.450,00
DESCARTE DE LAMPADAS EXISTENTES, POR REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E	UN		55,00		R$ 17.325,00

DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA					
ELETRODUTO APARENTE, PVC (4"), INSTALADO EM PAREDE	M		60,00		R$ 7.861,64
ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M		250,00		R$ 42.210,00
TERMINAL P/ ELETROCALHA - SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 2"	UN		35,00		R$ 1.070,75
SUPORTE VERTICAL 200 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF. : MOPA OU SIMILAR)	UN		600,00		R$ 14.553,00
EMENDA INTERNA, GALVANIZADA À FOGO, PARA ELTROCALHA METÁLICA.	UN		400,00		R$ 11.758,32
CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10CM EM CHAPA GALVANIZADA DE SOBREPOR	UN		29,00		R$ 2.390,45
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN		12,00		R$ 1.228,80
CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV REF: TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		16,00		R$ 160,47
FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM	UN		4,00		R$ 50,35
BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 100MM, D=4"	UN		200,00		R$ 4.674,60
STRING BOX 6 ENTRADAS COM FUSÍVEL 25A E 6 SAÍDA	UN		15,00		R$ 12.474,00

COM SECCIONADORA 32A - 1000V					
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN	UN		3,00		R$ 1.026,87
			TOTAL		R$ 2.551.730,68

Na tabela acima demonstram-se os sistemas necessários a realização do projeto, contendo também trocas de lâmpadas led em alguns locais como escolas e prédios administrativos a fim de eficientizar, ou seja, diminuir potência e melhorar luminosidade dos locais. Também há previsão de novos refletores led em ginasios de esportes, luminárias de led solar no prédio adminstrativo com zero consumo e, por fim, instalação de carregador veicular elétrico, demonstrando que o Município está no caminho da sustentabilidade e demonstrando sua responsabilidade ambiental.

PIÊN - PR demonstra, através deste investimento, seu destino à SUSTENTABILIDADE!

Investimento previsto: **R$ 2.551.730,68**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 3 MESES

O Município vem, através deste levantamento, solicitar proposta para financiamento do projeto, conforme média de consumo levantado neste estudo.

Locais a serem executados:

DESCRIÇÃO	UNIDADES
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173	1
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557	1
SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097	1
Luminária com poste 60w externo ao centro de eventos	4
LAMPADAS 18W PROCEL centro de eventos	30
REFLETOR 200W LED GINASIO ESCOLA MUN. ALMINDA	28
REFLETOR 200W QUADRA ESPORTES CENTRO E ESCOLA Mun Rural Etelvina Pacheco	26
REFLETOR 200W LED GINASIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	20
CARREGADOR VEICULAR ELETRICO externo ao centro de eventos	2

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento
Obras e Urbanismo

Danielle Ehrat
Engenheira Civil – CREA SC 055.281-9D
Fiscal do Cntrato

PREFEITURA PIÊN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COTAÇÃO		SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE LAMPADAS EXISTENTES, POR REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA	UN	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00
COTAÇÃO		DESCARTE DE LAMPADAS EXISTENTES, POR REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA	UN	55	R$ 315,00	R$ 17.325,00
360	ORSE	ELETRODUTO APARENTE, PVC (4"), INSTALADO EM PAREDE	M	60	R$ 131,03	R$ 7.861,64
763	ORSE	ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	250	R$ 168,84	R$ 42.210,00
12592	ORSE	TERMINAL P/ ELETROCALHA - SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 2"	UN	35	R$ 30,59	R$ 1.070,75
12968	ORSE	SUPORTE VERTICAL 200 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	600	R$ 24,26	R$ 14.553,00
12485	ORSE	EMENDA INTERNA , GALVANIZADA À FOGO, PARA ELTROCALHA METÁLICA.	UN	400	R$ 29,40	R$ 11.758,32
708	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10CM EM CHAPA GALVANIZADA DE SOBREPOR	UN	29	R$ 82,43	R$ 2.390,45
13174	ORSE	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	12	R$ 102,40	R$ 1.228,80
10907	ORSE	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV.REF:TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	R$ 10,03	R$ 160,47

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização dos prédios públicos através sistemas de geração de energia solar com sistemas fotovoltaicos e fornecimento com instalação de lâmpadas e refletores no município de Piên/PR.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

		DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
13201	ORSE	Luminária fechada em LED p/ ilumin pública, modelo LPL ÁTON 60, 60w, corpo alumínio INJETADO, 5.000k, IP66, 120v a 277v, 50/60 Hz, vida útil 70.000hs, fator pot.>0,95, Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=6,0m	UN	04	R$ 3.150,30	R$ 12.601,21
12801	ORSE	Lampada led tubular t8 bivolt 18/20 w, base g13	UN	30	R$ 24,32	R$ 729,54
12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	74	R$ 956,34	R$ 70.769,16
COTAÇÃO		Fornecimento e Instalação de Módulo fotovoltaico monofacial monocristalino 550W	UN	665	R$ 1.858,50	R$ 1.235.902,50
COTAÇÃO		Fornecimento e Instalação de Inversor fotovoltaico 220V - 50KWP - ongrid	UN	6	R$ 61.047,00	R$ 366.282,00
COTAÇÃO		Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR PRETA - incluso conexões	M	3250	R$ 36,60	R$ 118.959,75
COTAÇÃO		Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR VERMELHA - incluso conexões	M	3250	R$ 36,60	R$ 118.959,75
COTAÇÃO		KIT DE ESTRUTURA P/ suporte de fixação para painéis Solares - fonecimento e instalação	UN	160	R$ 2.867,13	R$ 458.740,80
COTAÇÃO		CARREGADOR VEICULAR ELÉTRICO	UN	02	R$ 21.275,86	R$ 42.551,71

10764	ORSE	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM	UN	04	R$ 12,59	R$ 50,35
11764	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 100MM, D=4"	UN	200	R$ 23,37	R$ 4.674,60
COTAÇÃO		STRING BOX 6 ENTRADAS COM FUSÍVEL 25A E 6 SAÍDA COM SECCIONADORA 32A - 1000V	UN	15	R$ 831,60	R$ 12.474,00
8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN	UN	03	R$ 342,29	R$ 1.026,87
					TOTAL	**R$ 2.551.730,68**

ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:**	**UNIDADES**	**VLR TOTAL**
1	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173	1	**R$ 2.551.730,68**
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP - ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557	1	
	SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP - CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097	1	
	Luminária com poste 60w externo ao centro de eventos	4	
	LAMPADAS 18W PROCEL centro de eventos	30	
	REFLETOR 200W LED GINASIO ESCOLA MUN. ALMINDA	28	
	REFLETOR 200W QUADRA ESPORTES CENTRO E ESCOLA Mun Rural Etelvina Pacheco	26	
	REFLETOR 200W LED GINASIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	20	
	CARREGADOR VEICULAR ELETRICO externo ao centro de eventos	2	
TOTAL DO PROJETO (LOTE ÚNICO)			**R$ 2.551.730,68**

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos deverão ser nos locais:

SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173;

SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557;

SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097.

Todos os custos com instalações elétricas, canaletas e materiais relevantes a instalações devem estar previstos.

2.2. Os serviços de instalação dos demais itens deverão ser nos locais:

Luminária led 60w deverá ser instalado no centro de eventos

LAMPADAS 18W PROCEL eficientização em algumas escolas.

REFLETOR 200W QUADRA ESPORTES GINASIO ESCOLA MUN. ALMINDA

CARREGADOR VEICULAR ELÉTRICO em frente ao paço Municipal

Todos os custos com instalações elétricas, mão de obra e materiais relevantes a instalações devem estar previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade do objeto desta contratação, tendo em vista a alta demanda por consumo de energia elétrica e custos com lâmpadas e refletores antigos, além de modernização do sistema atual, objetivando a redução de todo consumo dos prédios públicos deste Município, ainda; promovendo a redução ao longo dos anos e da vida útil dos objetos contidos neste Termo, trazendo assim economia a longo prazo e retorno Financeiro.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Módulos fotovoltaicos:** Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino. Taxa de irradiação (traseiro/frente) mínima de 10%. Os módulos devem contar com certificação INMETRO. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,5% em STC (Standard Test Conditions). Garantia de geração de potência de no mínimo 95% com 10 anos e 89,3% com 35 anos de operação. Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima frontal de 5400 Pa e mínima traseira de 2400 Pa. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68. Com certificação IEC 61215 e IEC 61730, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018. Garantia de qualidade mínima de anos 35 anos pelo fabricante/detentor da marca. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa juntamente com a Certificado de conformidade do (s) módulo fotovoltaico (s) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro exigida pela concessionária local para obtenção do Parecer de Acesso no momento de apresentação do projeto conforme exigências da regulamentação vigente.

4.2. **Inversores:** Inversor com módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi. Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção). Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência da MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%. Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior. Ter saída trifásica. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros. Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico. A distorção harmônica total do inversor deve ser

menor que 3%. A corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas EN 50549, IEC 60068-2-1/60068-2-2/60068- 2-14/60068-2-30, EN 61000-6-1, IEC 61727, IEC 62109-1/62109-2, IEC 62116, IEC 61727 E AS3100. Os inversores devem ter grau de proteção mínima IP 66. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS485. Os inversores deverão ter Potência Nominal, conforme segue:

DADOS INVERSORES	UNID	POT. NOMINAL	POT. MÁXIMA
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173	1	50K	75K
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557	1	50K	75K
SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097	4	50K	75K

A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar, respeitando o over size do mesmo. Os inversores fotovoltaicos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potência entre 90% e 150% da sua faixa nominal de operação. Não ultrapassando os limites recomendados pelo fabricante. Os inversores devem capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,99. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto-circuito c.a, proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção. Os inversores deverão

possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante/detentor da marca. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação especifica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa juntamente com a Certificado de conformidade do (s) inversor (es) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro.

4.3. Estruturas de suporte e Carport solar:

As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988, NRB 8800/2008 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e/ou aço galvanizado e devem atender ao requisito de duração de 35 anos, com garantia de igual período pelo fabricante. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade. Outras estruturas de segurança, se necessárias, devem ser instaladas para permitir a perfeita execução do objeto contratual.

4.4. Cabos fotovoltaicos (CC e CA):

Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;

Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V; tendo como garantia 30 anos. Deve ser apresentado

catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

4.5. Luminária com poste.

4.5.1. Luminária led de 60W.

4.5.2. 100.000 horas de vida,

4.5.3. com 160 lm/w,

4.5.4. temperatura de cor 4000k ou 5000k,

4.5.5. vigência inmetro e procel,

4.5.6. com IP66 e IK09

4.5.7. garantia mínima de 10 anos.

4.6. Lâmpadas:

4.6.1. Potência menor ou igual a 18Watts,

4.6.2. com fluxo luminoso mínimo de 21000 lumens,

4.6.3. possuindo vida útil igual ou maior que 25000 horas de vida,

4.6.4. com temperatura de 6000K até 6500K,

4.6.5. possuir selo Procel de eficiência.

4.6.6. **CENARIO A SER DESENVOLVIDO:**

Requisitos para a Iluminação de Sala de aula:

Dimensões da sala: 8 x 6 x 2,80 metros (comprimento x largura x altura) Padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Parâmetro para estudo luminotécnico De acordo com a ABNT NBR 8995-1;

O software utilizado deverá ser o Dialux Evo em sua última versão. Área de iluminação em uma sala onde o arranjo das mesas e,

portanto, a localização das áreas de tarefa é desconhecida na etapa de

projeto. Uma faixa marginal de largura 0,5 m é ignorada.

O fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico será de 0,70

A trama de cálculo deverá abranger toda a área da sala, desconsiderando assim zonas marginais, a altura da trama deve ser de 0,75 centímetros, a iluminância no plano vertical deve ser igual ou superior a 500 lux, com uma uniformidade mínima de 0,60 (lux

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

mínimo/lux médio)

Segue abaixo um trecho da ABNT NBR 8995-1 que trata da iluminação de salas de aula;

A.3.3 Escola com um arranjo desconhecido do local de trabalho

Em salas de aula comuns, toda a sala é considerada uma área de trabalho. Iluminância mantida: 300lux para escolas primárias e secundárias, 500 lux para aulas noturnas e educação de adultos.

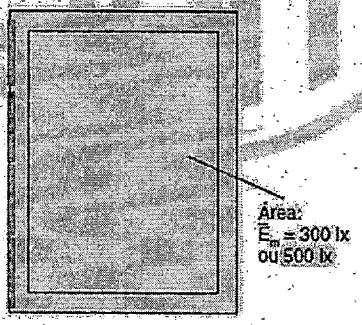

Escola: Área de iluminação em uma sala onde o arranjo das mesas e, portanto, a localização das áreas de tarefa é desconhecida na etapa de projeto. Uma faixa marginal de largura 0,5 m é ignorada.

Figura A.5 – Salas de aula com um arranjo desconhecido do local de trabalho

A.3.4 Sala de aula com um arranjo flexível de mesas

As mesas dos estudantes são muitas vezes reorganizadas nas salas de aulas, portanto a área de trabalho deve ser considerada a sala inteira menos uma faixa marginal de 0,5 m de largura. A uniformidade planejada pode ser $U_1 \geq 0,6$. A experiência mostra que isto é suficiente para garantir que uma uniformidade mínima de 0,7 seja observada nas mesas individuais.

© ISO/CIE 2002 - © ABNT 2013 - Todos os direitos reservados

Um segundo objeto de cálculo deve ser adicionado a fim de medir o Índice limite de ofuscamento unificado (UGRL), o mesmo deve abranger toda a área da sala desconsiderando assim zonas marginais, o valor aceitável de acordo com a ABNT NBR 8995-1 é : < ou = 19

Setup do objeto de cálculo que deve calcular o índice de UGRL;

Offset de altura: 1,20 metros

Amplitude de passo: 10°

Gama do Ângulo de: 0°

Até: 360°

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Segue abaixo a TABELA DE REFERÊNCIA DE CORES E ACABAMENTOS do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Elementos	Ambientes	Especificações	Cores
Paredes	Quadra	Piso industrial polido com cimento comum com granilina/ demarcações coloridas com pintura à base de resina acrílica	Cinza/ azul, amarelo, laranja, branco e verde
	Salas de Aula	Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 0,90m)	Branco
		Roda-meio de 10cm de Madeira (altura de 0,90m do piso)	Verniz Fosco
		Pintura acrílica (do roda-meio ao teto) acetinada	Marfim
	Secretaria/Administração	Cerâmica 30x40cm (do piso à altura de 1,20m)	Branco
		Roda-meio de 10cm de Madeira (altura de 1,20m do piso)	Verniz Fosco
		Pintura acrílica (do roda-meio ao teto) acetinada	Marfim

4.7. Refletor 200W:

4.7.1. Deverá ter Potência Máxima de 200Watts

4.7.2. Temperatura de cor de 5000K até 6500K

4.7.3. com fluxo luminoso mínimo de 30000 Lumens.

4.7.4. Proteção em vidro 4MM.

4.7.5. Vida útil de 100.000 horas, com tensão de 90ª305V

4.7.6. Fator de Potência mínima 0.98 e THD < ou igual a 10%.

4.7.7. IP66 mínimo.

4.7.8. Garantia de 8 anos

4.7.9. Referência para estudo luminotécnico:

Deverá ser seguido a NBR ABNT 8995, para projeto luminotécnico e demonstrar atendimento a este requisito através de relatório.

Para Referência de estudo: altura dos refletores 8 metros.

Quantidade de refletores 10 unidades.

Tamanho da quadra: 15,95x24,25x8,09 (CxLxA)

De Acordo com ABNT NBR 8995-1 a iluminância no plano vertical deve ser igual ou superior a 300lux, com uniformidade mínima de 0,75 (lux mínimo/lux médio)

A iluminação deve abranger toda a área do ginásio, com dimensão de 26x35 (comprimento x Largura)

A área circulante da quadra deve ter uma iluminância igual ou superior a 150 lux com uniformidade mínima de 0,40 (lux mínimo/lux médio)

O fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico será de 0,80.

Abaixo está a referência do modelo de cálculo da quadra:

Deve ser composta por 21 colunas e 13 linhas igualmente distribuída; quantidade total de pontos deve estar de acordo com a tabela abaixo:

Número de Colunas	**Quantidade de pontos da grade de cálculo**
21	21 x 13 = 273

PREFEITURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

-Distância entre pontos de cálculo deve estar de acordo com a tabela abaixo:

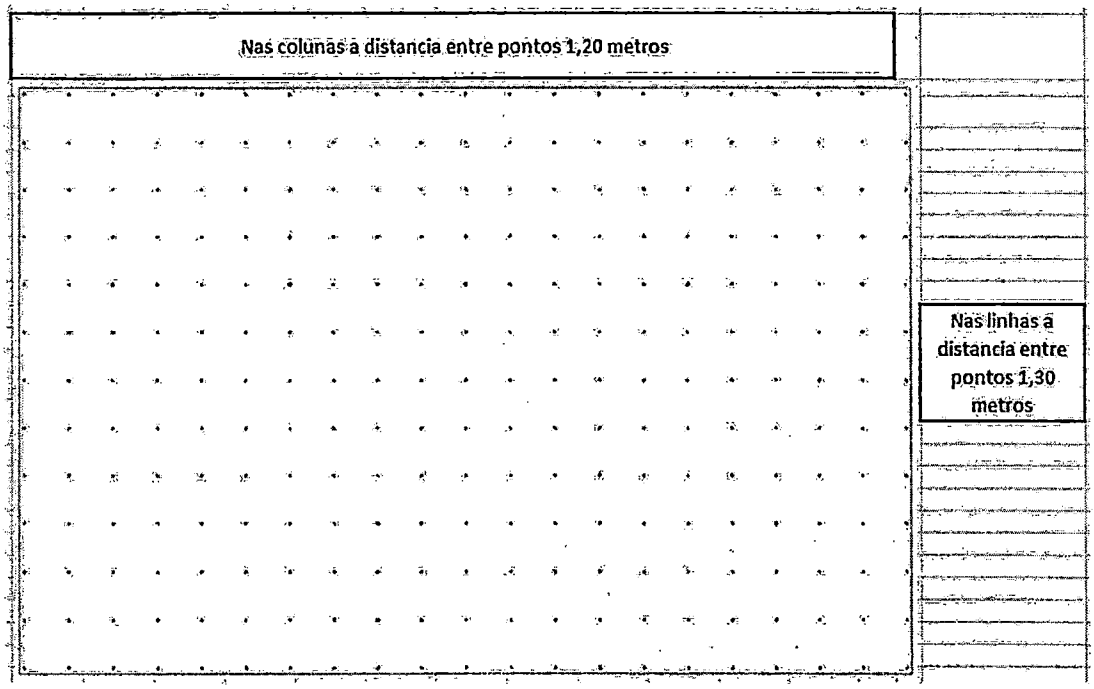

4.8. Carregador Veicular elétrico:

4.8.1. Potência de 7.4W ou maior.

4.8.2. Tensão de operação 220V e corrente de saída 32A

4.8.3. Grau de proteção mínimo de IP65.

4.8.4. Cabo com Comprimento de 5 a 6 metros mínimos.

4.8.5. Garantia de 8 anos.

4.9. Serviços

Os serviços devem possuir Garantia de 5 anos, sobre as instalações elétricas dos sistemas fotovoltaicos e demais itens.

Nos serviços deverá estar contemplado os comissionamentos e homologações junto a concessionaria de energia, diagramas unifilares e pertinentes aos trabalhos elencados.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Para validação do processo licitatório, além de documentos de habilitação (conforme anexo II), o vencedor licitante, deverá apresentar no prazo máximo de até 2 horas (sem prorrogação), documentos técnicos, sob pena de desclassificação, conforme seguem:

5.1. Módulos Fotovoltaicos:

5.1.1. Catálogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.

5.1.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e número de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca.

5.1.3. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo O processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.1.4. Registro PROCEL de eficiência.

5.2. Inversores:

5.2.1. Catálogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.

5.2.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e número de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca.

5.2.3. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o(s) modelo(s), contendo o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.2.4. Manual e Guia de instalação.

5.3. Cabos:

5.3.1. Catálogo técnico e conformidade

5.3.2. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o(s) modelo(s), contendo o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.4. Estrutura Carport e estruturas de telhado:

5.4.1. Catálogo técnico

5.4.2. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.4.3. Ensaio conforme NBR 6123/2023

5.5. Serviços:

5.5.1. Carta de garantia assinado, contendo o processo licitatório, Município e prazo estipulado Neste Termo de Referência.

5.6. Luminária led 60W

5.6.1. Catálogo técnico.

5.6.2. Selo Procel

5.6.3. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.7. Lâmpadas:

5.7.1. Catálogo técnico.

5.7.2. Selo Procel.

5.7.3. Curvas IES e resultado de cenário proposto.

5.8. Refletor:

5.8.1. Catálogo técnico.

5.8.2. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.8.3. Curva IES e cenário extraído de software demonstrando atender ao cenário solicitado, assinado pelo responsável técnico da licitante.

5.9. Carregador Veicular elétrico:

5.9.1. Catálogo técnico.

5.9.2. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

Observação: será analisada todas as características técnicas, sendo necessário atender por completo todo o solicitado neste, pelo licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante.

5.10. O licitante deverá apresentar na proposta de preços, marca e modelo de todos os itens solicitados neste termo de referência, sendo:

5.10.1. Módulos fotovoltaicos

5.10.2. Inversores

5.10.3. Cabos

5.10.4. Estruturas

5.10.5. Luminária 60W

5.10.6. Refletor 200W

5.10.7. Carregador.

5.10.8. Demais itens apresentar marca e modelo.

Será permitido apresentar uma única marca, sob pena de desclassificação.

6. AMOSTRAS

6.1. Não há necessidade de amostras, desde que os requisitos solicitados sejam atendidos através de verificação técnica dos documentos propostos.

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PROPOSTA

1. Os documentos solicitados no termo de referência e edital, sendo documentos de habilitação e documentos de proposta, deverão ser anexados em até 2 horas, não sendo prorrogado este prazo.
2. A proposta de preço deverá conter, além do valor de proposta, Marca e modelo, sob pena de desclassificação de sua não apresentação, conforme segue: Módulos fotovoltaicos, inversores, cabos e estruturas, deverá informar marca e modelo ofertado.
   Demais itens informar marca e modelo ofertado.

   Para todos os itens deverá informar apenas uma marca e apenas um modelo.

3. A Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4. A Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

PROTOCOLO Nº 3742/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico

2) MODALIDADE: Concorrência.

3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.505.899,71 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2025

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.001.15.451.0006.1008. 4.4.90.51.00.00, fonte: 622 conta 1091	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Saldo Atualizado em 25 / 06 / 2025 às 08 : 30 hrs R$ 10.300.000,
(x) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
25 / 06 / 2025

8) RECURSOS FINANCEIROS:
(x) Há disponibilidade. OF
( ) Não há disponibilidade.
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
25 / 6 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 3742/2025

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 15 de julho do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 15 de julho de 2025.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:29 do dia 15/07/2025.
Plataforma: bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br , no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Piên - PR.
Objeto: Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída de 50kW de potência instalada de inversores e 71,50 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos na Escola Mun. Marciano Carvalho – (UC 40038173), de 200kW de potência instalada de inversores e 220,00 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos no Centro De Eventos Jose Luir - (UC 96047097) e de 50kW de potência instalada de inversores e 74,25 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos na Escola Mun. Alminda Andrade (UC 59801557).
Instalação e homologação de sistemas de minigeração distribuída (UFV) em três localidades do município.
Potência de Geração de Energia: 365,75 kWp.
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Preço máximo: R$ 2.505.899,71 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 95

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Instalação de Sistema Fotovoltaico

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.505.899,71 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), sendo 68,69% referente aos materiais e 31,31% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008. 4.4.90.51.00.00, fonte: 622.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Piên, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Piên.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e no Sistema Eletrônico de Licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br , até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br .
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br ,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: ____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

SISTEMA DE FINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO ESTADO DO PARANÁ

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVII)
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 100 (cem) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

do previsto no art. 59, § 2°, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

SEFA
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Instalação de Sistema Fotovoltaico	182,87 KWP

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

SEAM
MA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
O ESTADO DO PARANÁ

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 até o dia 15/07/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

DO ESTADO DO PARANÁ

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

SFAM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

SLAM
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Rio Negro/PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

SIGM SISTEMA DE GERENCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada e Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços (Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial
d) Modelo de placa.

ANEXO XVII – Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas

Piên/PR, 25 de junho de 2025.

Claudemir José de Andrade
Secretario de Planejamento, Obras e Urbanismo
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

70

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

SFM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de ( ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

SISTEMA DE ENCAMINHAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

SFA SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes

de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. º

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de

paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

SEMA
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução,

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

SIAM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
ESTADO DO PARANÁ

obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

, de de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

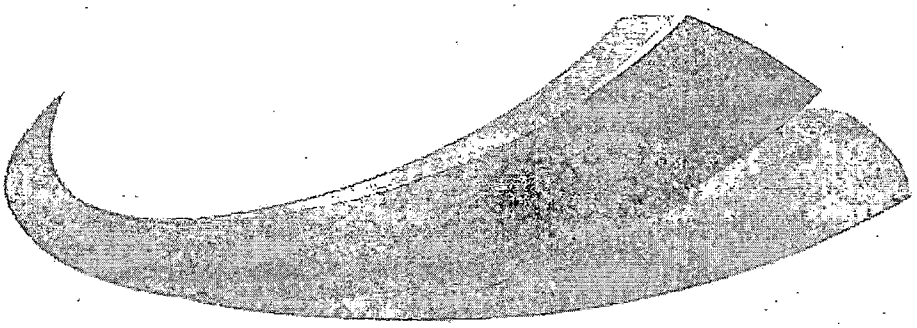

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	
	ISS =
	PIS =
	COFINS =
	CPRB =
	TOTAL =

TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			

2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

3. BDI (EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**22,88**	**15,28**	**19,69**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**22,88%**		

2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

101

100

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
....					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

301

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [3] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20

SFM

Assinatura Representante Legal da Empresa

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3742/2025
Assunto: "contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico".
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, bem como declaração orçamentaria/financeira, a qual informou a necessidade de haver suplementação.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei 14.133/2021.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, levando em conta a classificação da obra como sendo comum, recomendo, nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 55 da Lei 14.133/2021, que seja respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária/financeira pelo setor de contabilidade e pela Secretaria de Administração e Finanças.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

115
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 26 de junho de 2025.

Nalany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CLUB ATHLETICO PARANAENSE.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.710.649/0001-68, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 1160, Bairro Água Verde, em Curitiba/PR, Cep: 80.250-070, Fone (41) 99261-7439, e-mail: cap.escolas@athletico.com.br; neste ato representado pelo Sr. Alexandre Barreira Leitão, inscrito no CPF sob nº. 025.xxx.797-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 068/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato ficam prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26/06/2025.

***Cláusula Segunda*:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

***Cláusula Terceira*:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 25 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30422DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021
4º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA.
O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICON GROSSKOPF, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, sala 304 - Centro, CEP 89.251-080, Jaraguá do Sul/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. ALFREDO ROEDER JUNIOR, inscrito no CPF nº. 516.083.089-87, portador da Cédula de Identidade nº. 1.041.162 SSP/SC doravante designada CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 057/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: o Prazo de vigência fica prorrogado em mais 06 (seis) meses a partir de 01/07/2025.
Cláusula Segunda: O valor mensal reajustado do item 2 (dois) do contrato, passa a ser de R$ 3.515,17 (três mil e quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), conforme INPC dos últimos 12 meses em 5,20% referente a jun/24 a maio/25.
Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 25 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE45E272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **15 de julho do ano de 2025**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Piên	Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída	Potência de Geração de Energia: 365,75 kWp	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 26 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4A05B80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 239/2025

DECRETO N.º 239/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 13.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 13.000,00, mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, pode ser visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 11/07/2025.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA, 26 DE JUNHO DE 2025.SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

85089/2025

Peabiru

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADM. Nº 068/2025 – PMP

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES PERTENCENTES AO **ÂMBITO LOCAL** – MUNICÍPIO DE PEABIRU, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1421/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de julho de 2025, às 09hrs00min** no endereço eletrônico https://bnccompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 023/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br .

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO EM ESPAÇO DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS.

Peabiru, 27 de junho de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

85000/2025

Pérola

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que o Pregão Eletrônico nº 35/2025 ocorrerá conforme datas e horários a seguir:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h:50m do dia 10/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 13h:51m à 13h:59m do dia 10/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:00m do dia 10/07/2025.
Os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR., 26 de junho de 2025.
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

85039/2025

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos da seguinte(s) obra(s): Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída. Potência de Geração de Energia: 365,75 KWP. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 26 de junho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

84749/2025

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025
CÓDIGO DA UASG 985495
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 10/07/2025, às 14:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para: OBJETO: "Aquisição de implementos agrícolas mediante termo de convênio n° 926570/2022". DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025, às 14:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.
Pinhal de São Bento/PR, em 26/06/2025.
FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

84816/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025
CÓDIGO DA UASG 985495
AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 10/07/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para: OBJETO: "Aquisição de implementos agrícolas mediante termo de convenio n° 941948/2023". DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.
Pinhal de São Bento/PR, em 25/06/2025.
FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

84512/2025

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. ° 25/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 10 de julho de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº 959268/2024 POR INTEMÉRDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E**

118

Edital nº 5/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2025 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000170/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.505.899,71

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de, eficientização da energia através do sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico. Instalação e homologação de sistemas de minigeração distribuída (UFV) em três localidades do município.	1	R$ 2.505.899,71

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Prefeitura Municipal de Quitandinha

AVISO PREGÃO Nº 30/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ONIBUS.
Data limite do cadastramento das propostas: 11 de julho de 2025 às 09:00h. Data de início dos lances: 11 de julho de 2025 às 09:15. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280.
Quitandinha, 25 de junho de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 31/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de julho de 2025 às 09:00h. Data de início dos lances: 10 de julho de 2025 às 09:15. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280.
Quitandinha, 25 de junho de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 32/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de julho de 2025 às 13:00h. Data de início dos lances: 10 de julho de 2025 às 13:15. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280.
Quitandinha, 26 de junho de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA	25/2025	Concorrência Eletrônica Nº 01/2025	Alteração de Valor	02/06/2025	R$ 417.499,98	R$ 417.406,42
2	PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA	73/2024	Concorrência Eletrônica Nº 04/2024	Prorrogação de Prazo de Execução	02/06/2025	28/12/2024	20/06/2025
1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	13/2025	Dispensa Nº 08/2025	Migração do Sistema para Nuvem	12/06/2025	R$ 216.611,88	R$ 249.391,88
1	F V LECHINOSKI LTDA	66/2025	Pregão Eletrônico Nº 17/2025	Inclusão de Lotes Após Homologação Parcial	23/06/2025	R$ 342.776,59	R$ 656.662,76

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
26	MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	Inexigibilidade Nº 12/2025	AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS	27/05/2025	27/05/2025	25/07/2025	R$ 73.650,00
27	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 20/2025	INFRAESTRUTURA PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	30/05/2025	30/05/2025	28/07/2025	R$ 490.000,00
28	MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Pregão Eletrônico Nº 19/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	03/06/2025	03/06/2025	02/06/2026	R$ 73.980,00

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
64	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	Pregão Eletrônico Nº 12/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03/06/2025	03/06/2025	02/06/2026	R$ 190.200,00
65	ERJ TINTAS PECAS E ACESSORIOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 17/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL	10/06/2025	10/06/2025	09/06/2026	R$ 79.721,40
66	F V LECHINOSKI LTDA						R$ 656.662,35
67	MECANICA E AUTOPECAS IRMAOS MLENEK LTDA						R$ 119.563,65
68	PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHOES LTDA						R$ 363.600,75
69	LOURI KRUL E CIA LTDA						R$ 350.509,70

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

DECRETO Nº 143 de 17 de junho de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 9º da Lei Municipal 1276/2025 de 15 de abril de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 489.143,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	4000	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	1.003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2.601.1002 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	489.143,31
		Soma	489.143,31

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde			489.143,31
500	00500.00500.09.02.06.20.2 .621.1002 -	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	489.143,31
		Soma	489.143,31

rt. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art.6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Estrada Municipal KO 403	Construção de creche	456,86m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 25 de junho de 2025.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Piên	Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída	Potência do Geração de Energia: 365,75 kWp	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 26 de junho de 2025.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

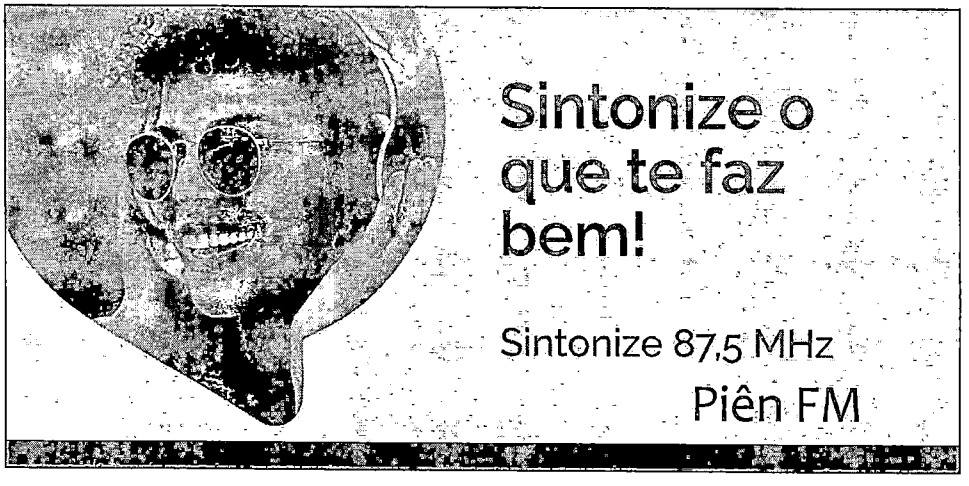

Informativo

Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão de 25/06/2025

No dia 25 de junho de 2025 os vereadores estiveram reunidos na Câmara Municipal de Quitandinha para realizar a 16ª SESSÃO ORDINÁRIA.

Expediente

PEQUENO EXPEDIENTE: Houve a deliberação sobre a ata da sessão anterior que foi aprovada e a leitura de correspondências. GRANDE EXPEDIENTE: Estiveram em pauta as seguintes proposições que foram aprovadas pelos vereadores: PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 17/2025: Autoria dos vereadores Eleandro Meira de Andrade e Edinei Mlenek: Solicita informações sobre Lei Municipal nº 1.325/2025 que instituiu o Programa de Transferência de Renda; PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 18/2025: Autoria dos vereadores Eleandro Meira de Andrade e Edinei Mlenek: Solicita informações sobre a instalação da rede de água da localidade de Cachoeira do Ipanema; PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 19/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade: Solicita informações sobre o Ginásio Hilário Gonçalves do Vale e sobre o cancelamento do Campeonato Intermunicipal e INDICAÇÃO Nº 067/2025: Autoria do Vereador Osmar Barros Ribas: Solicita que sejam construídos dois bueiros na estrada principal da localidade do Campestre dos Matoso, sendo um próximo à entrada da casa do Senhor Vilmar Ukan e outro próximo à Chácara Pizzato.

Ordem do Dia

Não houve matéria na ORDEM DO DIA.

Palavra Livre

Fizeram uso da palavra os vereadores Osmar Ribas, Hélio Figura, Galo, Diretor Edinei, Jean Bastos, Neinha Luz e o Presidente Carlinhos Moura. Sem mais nada a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada.

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5422/2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebera os documentos a partir do dia 25 de Junho de 2025 até 18 de julho de 2025, das 08:00 as 17:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Chamada Publica, destinada a CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO, PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 4ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, em 25 de junho de 2025.
Thais Becker de Souza - Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5422/2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebera os documentos a partir do dia 26 de junho de 2025 até 18 de julho de 2025, das 08:00 as 17:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Chamada Publica, destinada ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, em 25 de junho de 2025.
Thais Becker de Souza - Presidente da Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de contratações, informa que o certame e está suspenso, pois recebemos um pedido de esclarecimentos da empresa **DAMNO E LOPES ENGENHARIA LTDA**, Cujo **CNPJ:29.776.673/0001-10**, após avaliação do pedido de esclarecimentos, percebemos que algumas das duvidas eram pertinentes, um novo edital e data de disputa serão definidos em momento oportuno. Sempre cumprindo a legislação vigente.

Publique-se.

Piên/PR, 09 de Julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2025.07.09 14:22:11 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de contratações

121

À
Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

122

Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 05/2025

Na qualidade de interessada na participação do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento nos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **formular o presente pedido de esclarecimentos** acerca de disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto consiste na **implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica.**

1. Objeto da Contratação

Conforme edital:
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projeto de eficientização energética, por meio da implantação de sistema de geração de energia solar (fotovoltaica), incluindo a instalação e homologação de unidades de minigeração distribuída (UFV) em três localidades do município.

Esclarecimento solicitado:
Solicita-se informar de forma objetiva se a contratação será realizada por **lote, item ou valor global**, bem como esclarecer o tipo de instalação prevista (**em solo ou em cobertura**). Ademais, indaga-se se foi realizada **avaliação técnica prévia das condições estruturais e elétricas dos imóveis**, tais como integridade de telhados, conformidade do padrão de entrada e rede externa, bem como estado da rede elétrica interna, uma vez que tais elementos não constam de maneira clara nos documentos disponibilizados, sendo **imprescindíveis à adequada formulação das propostas técnica e comercial.**

2. Ausência do Termo de Referência

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da **Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória a inclusão do **Termo de Referência** nos processos licitatórios, por se tratar de elemento essencial para definição do objeto, justificativa da contratação e parâmetros de execução.

Esclarecimento solicitado:
Considerando que o referido documento **não foi identificado entre os anexos disponibilizados**, solicita-se confirmação de sua existência e, sendo o caso, sua **imediata disponibilização** para que seja assegurado o pleno atendimento ao princípio da transparência e a elaboração de proposta compatível com as necessidades da Administração.

Rua Perdizes, 756 - Centro
Arapongas / PR – CEP 86.700-180 – CNPJ Nº 29.776.673/0001-10
hiroshi.damno@gmail.com – Fone: (43) 9611-7094

3. Inconsistências Técnicas nos Anexos Editais

Verificou-se que alguns anexos apresentados **não se mostram adequados à natureza do objeto licitado**, tampouco agregam valor técnico ao processo, podendo **onerar indevidamente a execução contratual**, além de restringirem a competitividade do certame de forma desproporcional. Abaixo, seguem as considerações específicas:

Anexos questionados:

- **Anexo I** – Minuta de Contrato de Empreitada e Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas
  - Diversos tópicos não guardam pertinência com o objeto em contratação (implantação de sistema fotovoltaico).
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
  - Necessita de **adequação ao escopo específico da contratação.**
- **Anexo III a VII** – Planilhas e Cronogramas
  - Incluindo Cartilha Global, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais, Planilha de BDI e Planilha Referencial
  - **Dispendiosas e desnecessárias**, dado o perfil técnico e a sistemática da contratação pretendida.
- **Anexo X** – Declaração de Capacidade Operacional Financeira
  - Recomenda-se **manter apenas o item 2 – Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.**
- **Anexos XIII a XV** – Declarações sobre madeira, gerenciamento de resíduos, veículos e equipamentos
  - **Inaplicáveis ao objeto em tela**, sem justificativa técnica que fundamente sua exigência.
- **Anexo XVI** – Elementos Técnicos Instrutores
  - Devem ser **ajustados conforme a realidade concreta do projeto** a ser executado.
- **Anexo XVII** – Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas
  - **Inadequado à natureza da contratação**, ao menos em relação à contratada.

Esclarecimento solicitado:
Diante das inconsistências observadas, solicita-se a **reavaliação técnica e jurídica da pertinência dos referidos anexos.** Caso não se verifique justificativa objetiva e fundamentada para sua manutenção, recomenda-se a **substituição, supressão ou adequação** dos documentos, de modo a promover a racionalização do processo, assegurar a ampla participação e mitigar riscos administrativos e operacionais.

4. Sugestões Complementares

Com a devida vênia, e com o intuito de colaborar com o aprimoramento do certame, encaminha-se anexo **sugestão técnica contendo os elementos mínimos recomendáveis** à adequada instrução do processo licitatório, com base na **Lei nº 14.133/2021.**

Adicionalmente, recomenda-se especial atenção ao **art. 11, inciso I**, da referida lei, bem como às **normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 17193/2025**, observando-se o caso concreto do projeto em questão.

124

Diante do exposto, requer-se que os esclarecimentos ora solicitados sejam prestados em tempo hábil, nos termos da legislação vigente, de modo a assegurar a adequada interpretação das exigências editalícias, com a necessária observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e competitividade.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE CAMPOS PAIXAO
Data: 08/07/2025 17:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo de Campos Paixão
Procurador designado
CNPJ: 29.776.673/0001-10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

125

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa **DAMNO E LOPES ENGENHARIA LTDA**, com sede na **Rua Perdizes, 756 – Centro – CEP 86.700-180**, na cidade de **Arapongas-PR**, inscrita no **CNPJ sob n°29.776.673/0001-10** e **Insc. Estadual N°90773812-41**, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Paulo Roberto Lopes Junior**, abaixo assinado, portador da **CNH N°04384526947**, **CPF N°033.937.531-00**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. Eduardo de Campos Paixão**, portador do Documento de Identificação **CNH N°04772646937 SSP/MS** e do **CPF n. 041.668.751-24**, a quem confere amplos poderes para representar a empresa no que se referir as modalidades, pregões presenciais, pregões eletrônicos, concorrências públicas, convites e tomada de preços, enfim de todo e quaisquer tipos de licitações junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, com poderes para retirar editais, assinar propostas e declarações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases de licitação, inclusive apresentar proposta em nome da outorgante, praticar novas propostas de preços na etapa de lances, interpor recursos administrativos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata de sessão, assinar recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a), enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos, empenhos e fornecimento de serviços e demais compromissos.

Esta terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Arapongas – PR, 21 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR
Data: 23/06/2025 11:52:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Roberto Lopes Junior
CPF N°033.937.531-00
Proprietário

DAMNO E LOPES ENG. LDTA
CNPJ N° 29.776.673/0001-10
Rua perdizes, 756 - centro CEP
86.700-180 I.E 90773812-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 3742/2025

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 18 de Agosto do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 18 de Agosto de 2025.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:29 do dia 18/08/2025.
Plataforma: bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br , no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Piên - PR. Objeto: Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída de 50kW de potência instalada de inversores e 71,50 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos na Escola Mun. Marciano Carvalho – (UC 40038173), de 200kW de potência instalada de inversores e 220,00 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos no Centro De Eventos Jose Luir - (UC 96047097) e de 50kW de potência instalada de inversores e 74,25 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos na Escola Mun. Alminda Andrade (UC 59801557). Instalação e homologação de sistemas de minigeração distribuída (UFV) em três localidades do município. Potência de Geração de Energia: 365,75 kWp. Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Preço máximo: R$ 2.505.899,71 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 95

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Instalação de Sistema Fotovoltaico

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.505.899,71 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), sendo 68,69% referente aos materiais e 31,31% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008. 4.4.90.51.00.00, fonte: 622.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Piên, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Piên.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e no Sistema Eletrônico de Licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br , até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br .
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br** , que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVII)
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 100 (cem) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

SEFA SISTEMA DE FINANCIAMENTO ESTADO DO PARANÁ

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa à Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Instalação de Sistema Fotovoltaico	182,87 KWP

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

MA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARANÁ

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
7.5.3.3 Da Vistoria
7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 até o dia 15/08/2025.
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Rio Negro/PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada e Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Planilha de Serviços (Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro (ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial
d) Modelo de placa.

ANEXO XVII – Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas

Piên/PR , 31 de Julho de 2025.

Claudemir José de Andrade
Secretario de Planejamento, Obras e Urbanismo
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de *( )*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *( )*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes

de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. º

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de

paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução,

planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária

ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

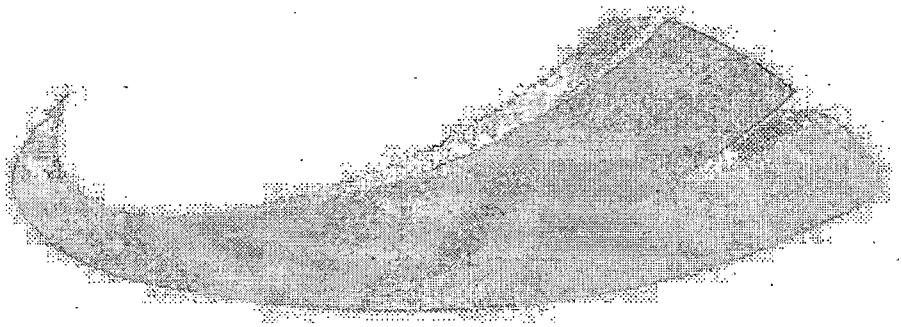

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			

2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

3. BDI (EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		**6,15**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**22,88**	**15,28**	**19,69**
BDI=((((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**22,88%**		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ___/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

MINIGERAÇÃO

SISTEMA CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR – UNID CONS 96047097

MEMORIAL DESCRITIVO

Potência máx. de geração (kW): 220,00kW

Responsável Técnico: KENZI SATO JUNIOR

Nº Registro CREA: PR 184031/D

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

INDICE

1. GENERALIDADES 2

1.1. JUSTIFICATIVA 2

1.2. OBJETIVO 2

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA 2

1.4. LOCALIZAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO 3

1.5. EXECUTOR DO PROJETO 3

1.6. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA 4

1.7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS 4

2. GERADOR FOTOVOLTAICO 5

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 5

2.2. MÓDULO FOTOVOLTAICO 6

2.3. INVERSOR SOLAR 7

2.4. ESTRUTURA METÁLICA 11

2.5. STRING-BOX CC 11

2.6. SISTEMA DE PROTEÇÕES CA 12

2.7. CONDUTORES E ELETRODUTOS 12

2.8. ATERRAMENTO 12

2.9. LIMITES DE TENSÃO 12

2.10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO 13

3. FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO 14

3.1. DADOS DA UC 14

3.2. CONEXÕES DE ENTRADA 14

ANEXOS – FICHAS TÉCNICAS 16

ANEXO I – MÓDULO FOTOVOLTAICO 17

ANEXO II – INVERSOR TRIFÁSICO 50KW 20

1. GENERALIDADES

1.1. JUSTIFICATIVA

É de desejo instalar e homologar um sistema de minigeração distribuída de 200kW de potência instalada de inversores, e 220,00 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos, cuja finalidade é a geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de baixa Tensão da concessionária distribuidora de energia, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica previsto na REN nº 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos eletroeletrônicos do projeto.

Serão apresentados os desenhos, cálculos, diagramas unifilares e trifilares (se aplicável), descrição técnica dos equipamentos, certificados de laboratórios internacionais e nacionais dos equipamentos eletroeletrônicos (inversor e módulo fotovoltaico), anexos e formulários para obtenção da autorização de acesso e registro da unidade geradora junto à ANEEL.

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA

A unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, faturando créditos a partir da geração própria, será a referida na tabela abaixo:

Titularidade	MUNICIPIO DE PIEN PR
CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO **76.002.666/0001-40**
Endereço	R. AMAZONAS 373
Município / UF	PIEN / PR
UC	96047097
Tipo	TRIFÁSICO 200A

Tabela 1 – Informações gerais sobre a unidade consumidora.

1.4. LOCALIZAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

A localização da instalação corresponde aos seguintes dados:

Município / UF	PIEN/ PR
GOOGLE	Centro de Eventos José Loir Dreveck - Google Maps
Coordenadas	-26.105610461803394, -49.42408878650814

Tabela 2 – Localização e coordenadas da unidade consumidora.

Figura 1 – Localização da unidade consumidora.

1.5. EXECUTOR DO PROJETO

A execução do projeto apresentado, desde a instalação do gerador fotovoltaico às demais readequações elétricas previstas, ficará por responsabilidade integral do profissional autor da ART de projeto e execução.

1.6. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade da referida unidade consumidora é a COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

1.7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Os desenhos, equipamentos e materiais do projeto cumprem as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

- MÓDULO 3 (PRODIST) - Modulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição - Seção 3.7.

- MÓDULO 8 (PRODIST) - Modulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

- ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados á rede elétrica.

- ABNT NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 414 - Resolução Nº 414 de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 517 - Resolução Nº 517 de 11 de dezembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 482 - Resolução Nº 482 de 17 de Abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 687 - Resolução Nº 687 de 24 de Novembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.

- GED 15303 - Conexão de Micro e Mini Geração Distribuida sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

- NTC 905200 - Acesso de micro e minigeração distribuída ao sistema da COPEL.

2. GERADOR FOTOVOLTAICO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Configura-se um sistema fotovoltaico, para geração de energia elétrica, a composição dos elementos abaixo listados:

- Módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.

O sistema de geração fotovoltaica é composto por alinhamentos de séries de módulos, onde cada série é composta por diversos módulos fotovoltaicos, que por sua vez são compostos de diversas células fotovoltaicas (as células fotovoltaicas captam a luz do sol, fonte primária de energia, transformando-a em energia elétrica).

Os módulos fotovoltaicos são montados sobre a estrutura metálica, denominado como suporte dos módulos, que por sua vez serão fixados em telhado de forma adequada.

Os cabos provenientes dos diversos conjuntos de séries se conectam entre si por intermédio de uma caixa de junção ou opcionalmente diretamente ao inversor, caso este apresente as proteções necessárias para dispensar o uso de caixa de junção.

Os inversores convertem a corrente contínua (C.C) em corrente alternada (C.A). A energia elétrica produzida é consumida pelo local da instalação ou injetada na rede elétrica por meio do ponto de entrega de energia da distribuidora, caso a demanda seja inferior à energia produzida.

A quantidade de energia gerada em um dia por um sistema fotovoltaico é proporcional à irradiação disponível no plano dos módulos fotovoltaicos. A energia gerada pelos módulos fotovoltaicos, em corrente contínua, é fornecida à carga local ou injetada na rede de forma sincronizada através dos inversores, que por sua vez, é transformada em corrente alternada. Durante a noite o inversor deixa de operar e se mantém em estado de "stand by", com o objetivo de minimizar o consumo do sistema e evitar desperdícios energéticos.

Os inversores monitoram os parâmetros de tensão e frequência da rede, entrando em operação

somente quando os valores se encontram dentro da faixa de regime normal de operação. O conjunto de proteções de conexão dos inversores não permite seu funcionamento de forma ilhada, ou seja, em situações de falha da rede elétrica, o gerador deixa de injetar potência, assim como previsto e exigido nas normas reguladoras da geração distribuída.

2.2. MÓDULO FOTOVOLTAICO

O módulo fotovoltaico selecionado para compor o sistema de microgeração distribuída previsto neste projeto será o constituído de células de silício monocristalino.

O painel solar possui robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento e de neve.

Os módulos adotados dispõem das certificações ISO 9001: 2015, IEC 61215 / IEC 61730, Quality Management System, ISO 14001: 2015, Environmental Management System, OHSAS 18001: 2007, Occupational Health & Safety Managemnet System.

A garantia do produto contra defeitos de fabricação terá duração de 25 anos garantida pelo fabricante. A seguir são apresentadas as características técnicas do referido módulo.

MÓDULO FOTOVOLTAICO – AKCOME 550Wp	
Modelo	SK9612MHVC
Tecnologia	Monocristalino
Potência Nominal – P (Wp)	550
Tensão de Circuito Aberto – Voc (V)	49,80
Tensão de Máxima Potência – Vmp (V)	42,16
Corrente de Curto-Circuito – Isc (A)	13,94
Corrente de Máxima Potência – Imp (A)	13,05
Rendimento (%)	21,30
Coef. Temperatura de Potência P (%/°C)	-0,36
Coef. Temperatura de Corrente Isc (%/°C)	0,048
Coef. Temperatura de Tensão Voc (%/°C)	-0,29
NOCT (°C)	45
Comprimento (mm)	2279
Largura (mm)	1134
Altura (mm)	35
Peso (kg)	28,6
Quantidade na Instalação	400

Tabela 3 – Parâmetros nominais do módulo fotovoltaico (Condição STC).

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo I).

2.3. INVERSOR SOLAR

O inversor é o equipamento responsável pela conversão da energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos, na forma de corrente contínua (DC), para a forma de corrente alternada (AC), permitindo assim que seja possível conectar-se à rede elétrica. Além de sua função de conversão energética, os inversores destinados às aplicações fotovoltaicas são munidos de uma inteligência de rastreio chamada MPPT (rastreio do ponto de máxima potência), cuja função é a extração da máxima potência possível dos módulos fotovoltaicos a partir da manipulação de sua curva característica IxV.

Em casos de perda ou anormalidades de tensão e frequência na rede AC, o inversor deixa de transferir energia AC, evitando o funcionamento ilhado, ficando assim uma garantia de segurança para os trabalhadores de manutenção da rede elétrica da companhia. Retornando a rede aos valores de tensão e frequência à sua normalidade, o inversor realiza automaticamente a reconexão.

Os inversores aplicados em sistemas fotovoltaicos devem atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR IEC 62116. Funcionará também como dispositivo de monitoramento de isolamento para desconexão automática da instalação fotovoltaica, no caso de perda da resistência de isolamento.

O lado de corrente contínua do inversor será conectado aos arranjos de módulos fotovoltaicos, intermediado por um quadro de proteção CC, enquanto o lado de corrente alternada será conectado ao quadro de proteção CA.

O inversor terá um microprocessador, garantindo que a corrente alternada será uma curva senoidal com o mínimo de distorção harmônica.

O inversor é especialmente projetado para rastrear o ponto de máxima transferência de potência do gerador fotovoltaico (MPPT), e entregar esta potência à rede com o mínimo de perdas possíveis. Este modelo de inversor garante uma ótima qualidade de energia com baixa distorção harmônica (<3%).

O inversor atua como uma fonte de corrente sincronizado com a rede, do tipo auto- comutação, por meio de bandas de histerese de operação. Tem a função de anti-ilhamento, através da medição da impedância da rede.

O equipamento é parametrizado pelo fabricante de acordo com a "ABNT NBR 16149, capítulo 4 - *Compatibilidade com a rede e* capítulo 5 – *Segurança pessoal e proteção do sistema FV*", quanto às faixas de operação normal de: Tensão CA, Injeção de Componente CC, Frequência (Hz), Fator de Potência, Distorção harmônica de corrente, Proteção contra ilhamento, Reconexão, Isolação e Seccionamento, possuindo 10 de garantia do Fabricante.

Os inversores selecionados para compor o sistema de microgeração previsto neste projeto são do modelo **SUN-50KTL**, de potência nominal de **50kW (trifásico 220V).** Sendo necessario 4 undiades para configuração do sistema.

Os parâmetros operacionais dos inversores, tais como faixas permissíveis de frequência e tensão e tempo de reconexão automática à rede em caso de falta de energia na rede de distribuição, poderão ser visualizados e ajustados de modo a atender as exigências regulatórias. A manipulação desses parâmetros pode ser realizada de forma remota, uma vez que o equipamento esteja conectado ao servidor de internet, através da plataforma de monitoramento do fabricante **SOLARMAN SMART**, ou

também diretamente pela interface local através do display e teclas do inversor, cujas instruções constam no manual de cada equipamento.

- O tempo de reconexão automática dos inversores deverá ser **igual ou superior a 3 minutos (ou 180 segundos)**, não sendo admitido, portanto, que os inversores injetem potência na rede elétrica antes de vencer esse intervalo mínimo quando identificada uma falta de energia na rede de distribuição.

A fim de comparar as eficiências de diferentes células ou módulos fotovoltaicos, foi criado um padrão chamado STC, *Standard Test Conditions* (condição de teste padrão), no qual o módulo fotovoltaico é exposto a uma irradiância correspondente a 1000W/m², temperatura de 25° C e AM = 1.5. O nome AM vem de massa de ar, (*Air Mass* em inglês) e 1.5 é o espectro solar para um dado ângulo de inclinação (ângulo zenital).

O inversor pode continuar injetando energia para a rede em termos de irradiação Solar 10% maior do que STC, incluindo 30% maior por apenas 10 segundos, isso ocorre quando a radiação solar supera o valor de 1000 W/m². Quando atinge valores de irradiação maiores que 30% de STC, o inversor sai do ponto de potência máxima, e vai para um ponto de potência mais baixo, garantindo que valores de potência elevada não venham prejudicar o equipamento que é dimensionado em função de STC.

Enquanto a tensão de entrada permanecer dentro da faixa de segurança, o inversor não é prejudicado. Para garantir isso, a unidade foi dimensionada com uma tensão de circuito aberto que está sempre abaixo da tensão máxima de entrada do inversor.

INVERSOR – GROWATT 50kW	
Modelo	SUN-50KTL
N° de Entradas Totais	8
N° de MPPTs	2
Mínima Tensão DC (V)	200
Máxima Tensão DC (V)	700
Máxima Corrente de por Entrada (A)	11
Potência Nominal de Saída AC (W)	50000
Máxima Potência de Saída AC (VA)	75000
Corrente Nominal de Saída AC (A)	104,9
Tensão Nominal de Saída AC (V)	220
Esquema de Ligação AC	Trifásico
Frequência (Hz)	60
Grau de Proteção	IP65
Quantidade na Instalação	4

Tabela 4 – Parâmetros nominais do inversor trifásico de 50kW.

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo II).

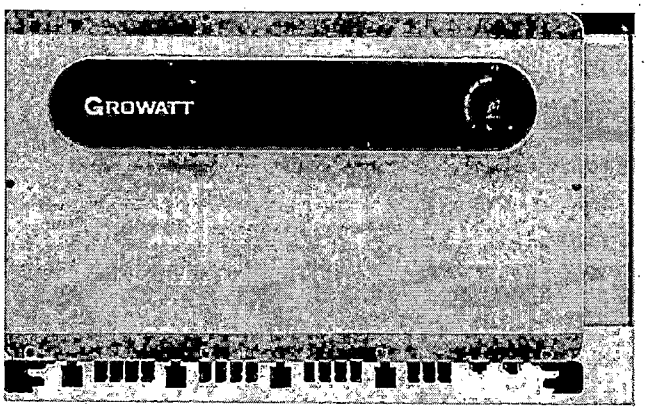

Figura 3 – Imagem do inversor trifásico de 50kW.

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo II).

Conforme estabelecido pelo Resoução 687 da ANEEL, é necessário apresentar os certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos nesta seção.

Em relação aos inversores utilizados nesse sistema, os equipamentos constam na lista de inversores já liberados pela Copel, o que significa que já possuem suas credenciais e certificados analisados e aprovados pela concessionária, conforme apresentado abaixo.

2.4. ESTRUTURA METÁLICA

A instalação será equipada com uma estrutura baseada em perfis de alumínio para evitar corrosão por conta de intempéries. Estas estruturas de apoio para módulos fotovoltaicos são calculadas tendo em vista o peso da carga de vento para a área em questão, e a altitude da instalação. Os pontos de fixação para o módulo fotovoltaico são calculados para uma perfeita distribuição de peso na estrutura, seguindo todas as recomendações do fabricante e garantia de 30 anos.

O desenho da estrutura deve basear-se no ângulo de orientação e declive especificada para o módulo fotovoltaico, dada a facilidade de montagem e desmontagem, e a eventual necessidade de substituição de elementos. Os módulos fotovoltaicos previstos neste projeto serão dispostos no telhado.

2.5. STRING-BOX CC

Todas as strings fotovoltaicas, antes de realizar a conexão aos respectivos inversores, deverão passar por um quadro de proteção de corrente contínua (string-box), que contenha dispositivo de manobra, permitindo o seccionamento da string fotovoltaica sempre que necessário (chave seccionadora), e também dispositivo de proteção contra surtos (DPS), apropriado para aplicações em circuitos de corrente contínua, a fim de proteger o sistema de eventuais sobretensões provenientes de indução eletromagnética.

As strings-boxes deverão oferecer uma quantidade de entradas e saídas igual ou superior à quantidade de strings fotovoltaicas do sistema, conforme detalhado no diagrama unifilar.

Os quadros de proteções CC devem estar em conformidade com as normas aplicáveis (ABNT NBR IEC 62208, IEC 60947-1/3: 2021, IEC/EN60947-7-1, EN 50539-11: 2013).

2.6. SISTEMA DE PROTEÇÕES CA

O sistema de proteções da minigeração proposta neste projeto, ou seja, desde o ponto de conexão com o ramal alimentador da rede Copel até a chegada aos inversores fotovoltaicos, deverá atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos na NTC 905200 (ACESSO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DA COPEL). Mais precisamente, seguir as prescrições indicadas na Tabela 5.2 (Proteções mínimas para conexão de geradores através de inversor no sistema 13,8 kV), na coluna "até 75 kW", referente ao item "FAIXA DE POTÊNCIA DA USINA",

2.7. CONDUTORES E ELETRODUTOS

Os condutores e eletrodutos utilizados nos circuitos de corrente alternada neste projeto de microgeração deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis para instalações elétricas em baixa tensão (NBR 5410, NTC 901100).

2.8. ATERRAMENTO

O sistema de aterramento presente na instalação deverá ser conectado ao barramento de terra do QDG junto com a ligação de todas as fases em um DPS para cada, já para o aterramento da parte CC deverá ser ligado um cabo de aterramento diretamente a uma haste de aterramento, sendo assim previstos 100M de cabos verde 10mm e 3 hastes de aterramento de cobre de 1,2M para que assim haja a distribuição dos condutores de terra em todos os circuitos, de corrente alternada e contínua.

Todas as partes metálicas passíveis de energização acidental presentes no sistema de microgeração, tais como estruturas de fixação, estrutura dos módulos fotovoltaicos, carcaças de inversores e eletrocalhas, deverão ser devidamente aterradas.

O sistema de aterramento da instalação deve cumprir os requisitos estabelecidos pelas normas aplicáveis (ABNT NBR 5410, 5419 e 7117 e NTC 901100).

2.9. LIMITES DE TENSÃO

Para a correta e segura instalação dos módulos fotovoltaicos ao equipamento de conversão DC/AC, deve-se verificar os limites operacionais e de segurança dos elementos que compõem o sistema, a fim de garantir que os parâmetros de tensão máxima de entrada do inversor, a depender da

topologia de conexão do arranjo dos módulos (quantidade de painéis em série ou paralelo), não excedam a capacidade do equipamento. Nesse sistema, a maior quantidade de painéis conectados em série numa string seria de 30 painéis para o inversor de 50kW. Assim, ao verificar essa condição, tem- se o necessário para assegurar a concordância das demais strings conectadas ao inversor.

2.10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO

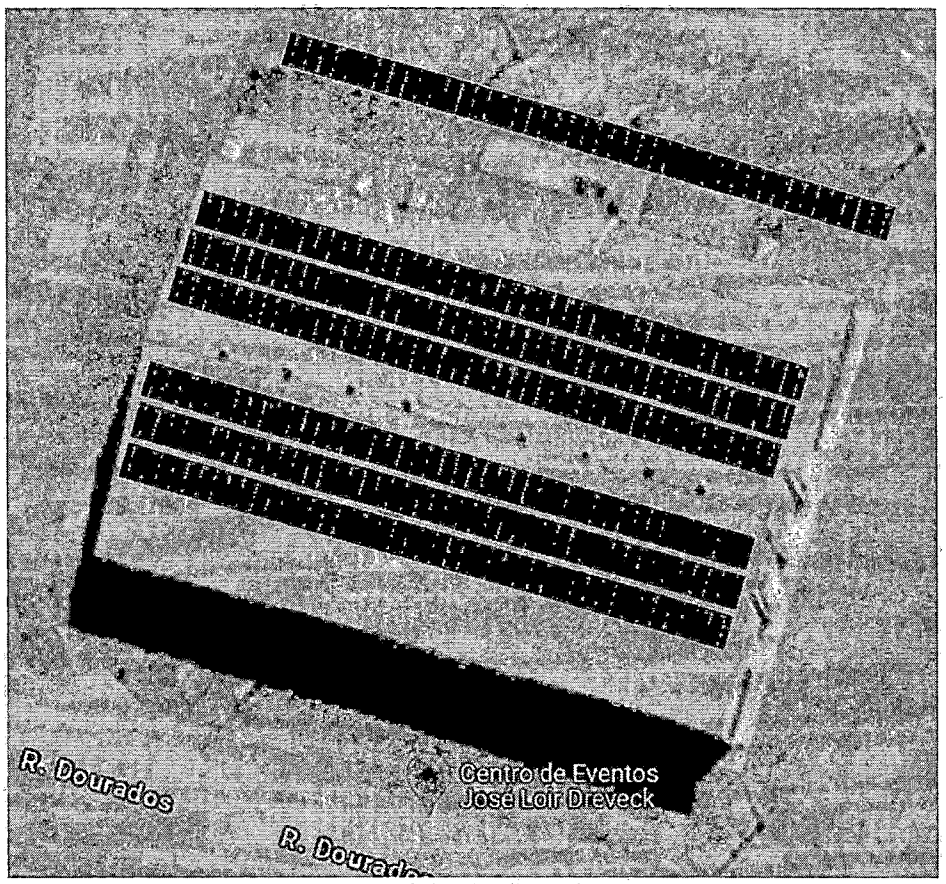

Para levantamento potencial solar da região em a usina será instalada.

KWp: 220,00

KWh/M²: 4,20

KWh/Mês: 27.720,00

A estimativa de geração foi calculada por um aplicativo responsável pela verificação e validação dos dados realizando uma estimativa de geração

3. FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO

3.1. DADOS DA UC

A referida unidade consumidora será um integrante cativo do Sistema Elétrico Brasileiro, cuja concessionária responsável pela distribuição e entrega de energia à instalação é a COPEL. A tabela abaixo apresenta as principais informações referentes ao fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora.

Grupo	B1
Número de Fases	3
Tensão de Linha	220
Carga Instalada (kVA)	30
Frequência (Hz)	60

Tabela 7 – Informações sobre o fornecimento em BT.

3.2. CONEXÕES DE ENTRADA

O padrão de entrada deverá ser montado conforme a norma GED 15303 - Conexão de Micro e

Mini Geração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A conexão à UC será realizada em baixa tensão 220V, derivando de um poste da Copel até a entrada do local.

No padrão de entrada deverá ser instalada uma ou mais placas de advertência, confeccionada em material acrílico ou metálico, não podendo ser adesivo, devendo ser fixadas de forma permanente na tampa da caixa de medição do padrão de entrada ou cabine primária da unidade consumidora, com os dizeres "CUIDADO – GERAÇÃO DISTRIBUÍDA", com gravação indelével.

Figura 8 – Modelo para a placa de advertência indicando a geração própria.
Fonte: NTC 905200.

ANEXOS – FICHAS TÉCNICAS

ANEXO I – MÓDULO FOTOVOLTAICO

CHASER-M10/144P
530-550W

MÓDULO MONO 10BB HALF-CUT

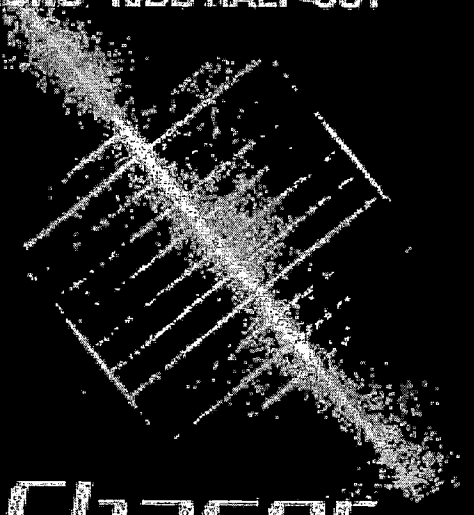

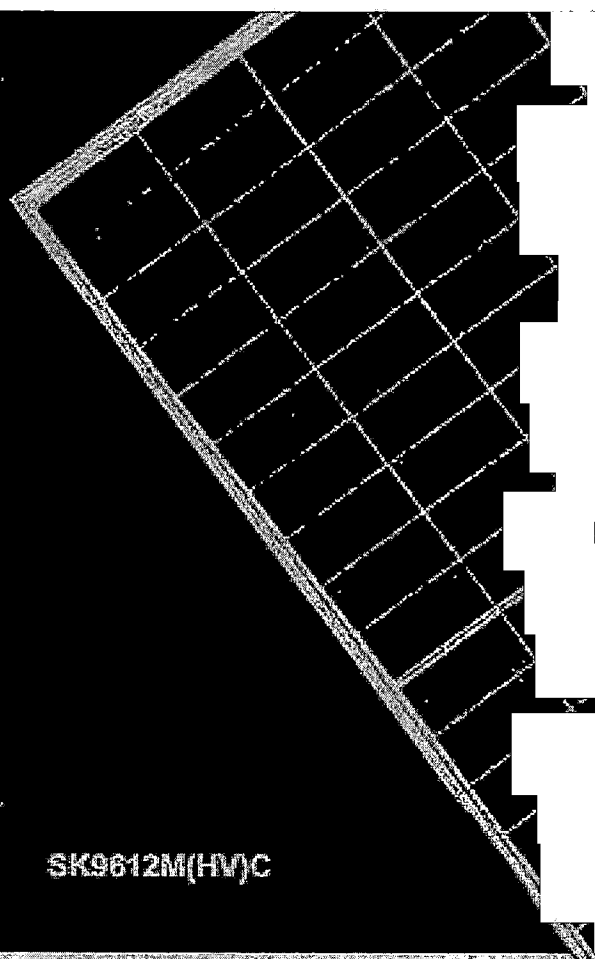

HC-Chaser

SK9612M(HV)C

1,6 °C
Sua temperatura é 1,6 °C mais baixa que o do módulo convencional

4%
4% a mais de energia gerada

209

A técnica do Half-Cut leva ao aumento da potência

[illegible]

O modo de fiação série-paralela resulta em redução da perda de sombreamento

[illegible]

Excelente desempenho térmico

[illegible]

0,2 Redução da perda de encapsulamento devido a corrente reduzida

[illegible]

1.500 Projeto de alta tensão do sistema de 1.500V

GARANTIA DE PERFORMANCE LINEAR

12 Garantia de produto em material e mão de obra

25 Garantia de potência linear

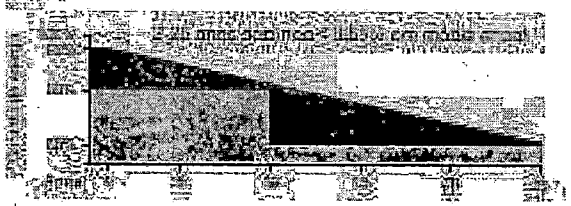

CERTIFICADOS

ISO 9001:2015
Sistema de Gestão da Qualidade

ISO 14001:2015
Sistema de Gestão Ambiental

ISO 51[illegible]
OHSAS 18001:2007
Sistema de Gestão de Saúde

[illegible]

AKCOME

☑ Todo negro !
Módulo de estrutura preta
Exterior atraente

TÜV NORD

HC-Chaser

CHASER-M10/144P
530-550W
MÓDULO MONO 10BB HALF-CUT

210

PARÂMETROS ELÉTRICOS @ STC

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

PARÂMETROS ELÉTRICOS @ NOCT

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

COEFICIENTES DE TEMPERATURA

Coeficiente de Temperatura de Pmax	[illegible]
Coeficiente de Temperatura de Vmax	[illegible]
Coeficiente de Temperatura de Nc	[illegible]

PARÂMETROS MECÂNICOS

Tipo de Célula	[illegible]
Número de Células	[illegible]
Dimensões (Cmm/Lam/Espessura)	[illegible]
Peso	[illegible]
Estrutura	[illegible]
Caixa de Junção	[illegible]
Cabo Comprimento	[illegible]

CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO

Tensão Máxima do Sistema	[illegible]	[illegible]
Temperatura de Operação (°C)	[illegible]	
Máx. Série de Área Carga de Tensão	[illegible]	
Máx. Série Corrente (A)	[illegible]	
Classe de Aplicação	[illegible]	
Classificação de Incêndio	[illegible]	
NOCT(°C)	[illegible]	

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTAINER

Container 40HQ	[illegible]
Quantidade / Palete	[illegible]

DESENHO DE MONTAGEM (Unidade:mm)

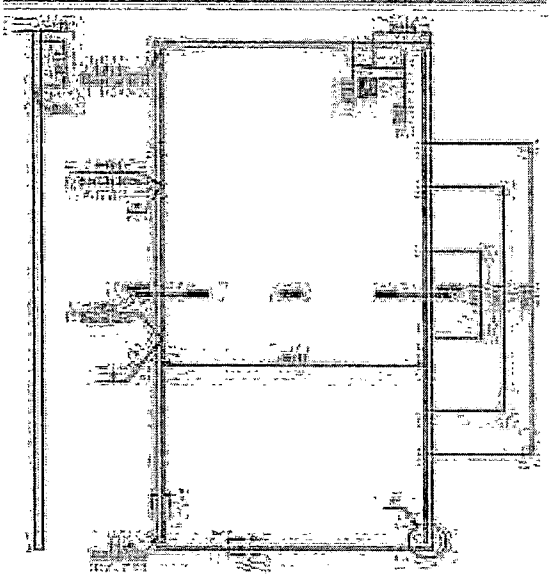

I-V CURVAS

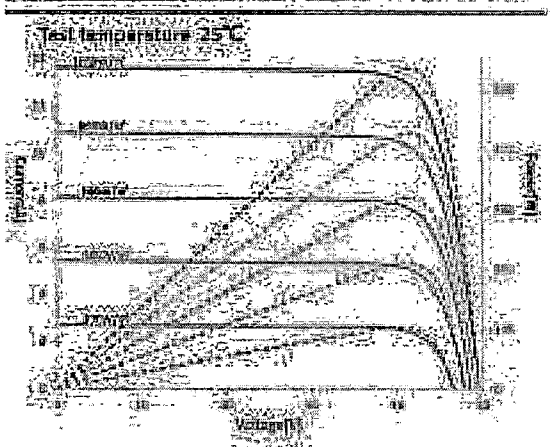

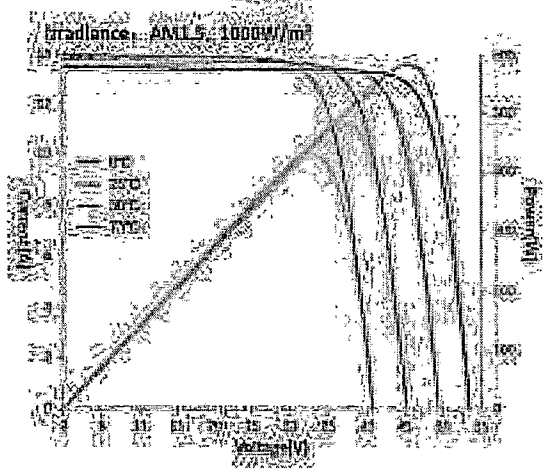

AKCOME

Tel: (+1) 9 8731-7773

Todos os direitos reservados © Akcome Optronics Science & Technology Co.,Ltd. Qualquer mudança, por favor, pegue a versão mais recente.

Ver: 20210608

211

ANEXO II – INVERSOR TRIFÁSICO 50KW

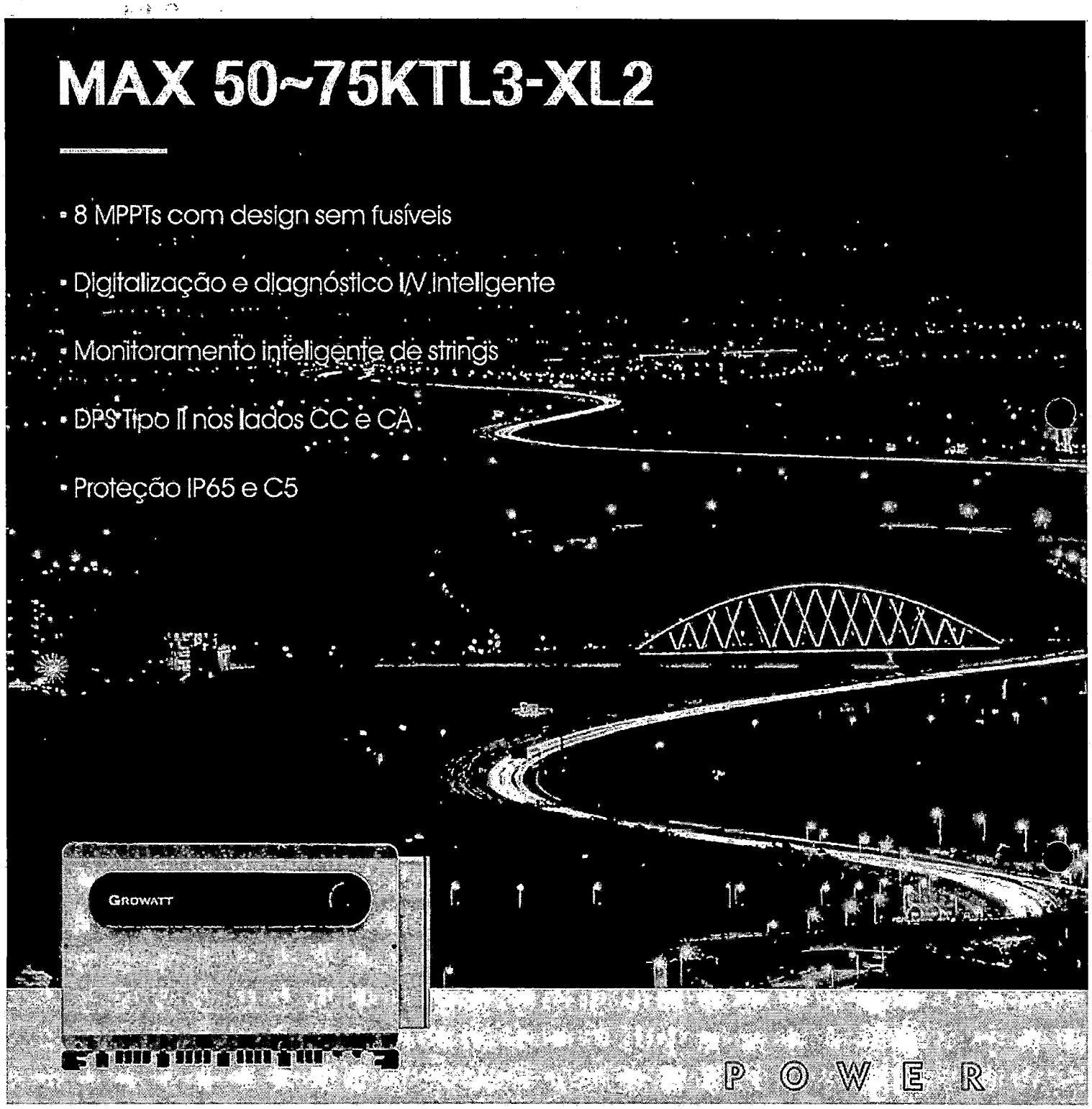
MAX 50~75KTL3-XL2
• 8 MPPTs com design sem fusíveis
• Digitalização e diagnóstico I/V inteligente
• Monitoramento inteligente de strings
• DPS Tipo II nos lados CC e CA
• Proteção IP65 e C5
GROWATT
POWER

Ficha de dados	MAX 50KTL3-XL2	MAX 60KTL3-XL2	MAX 70KTL3-XL2	MAX 73KTL3-XL2	MAX 75KTL3-XL2
Dados de entrada (CC)					
Máxima potência CC	75000W	90000W	105000W	109500W	112500W
Faixa de tensão MPP	160V-800V				
Tensão de partida	195V				
Tensão nominal	370V				
Faixa de potência Máxima*	360-650V				
Números de MPP trackers	8				
Número de Strings FV por MPP tracker	2				
Máxima corrente de entrada por MPP tracker	45A				
Máxima corrente de curto-circuito por MPP tracker	56.5A				
Dados de saída (CA)					
Potência nominal de saída CA	50000W	60000W	70000W	75000W	75000W
Potência máxima aparente CA	55000VA	66000VA	66000VA @208V 70000VA @220V 73000VA @230V	69000VA @208V 73000VA @220V 76000VA @230V	71000VA @208V 75000VA @220V 78400VA @230V
Tensão nominal de saída CA (faixa)	127V/220V (101.6-139.7V)				
Frequência da rede CA	50/60Hz(45~55Hz/55-65 Hz)				
Corrente máxima de saída	145.8A @220V	175.0A @220V	183.7A @220V	191.6A @220V	196.9A @220V
Fator de potência ajustável	0.8 capacitivo ...0.8 reativo				
TI-DI	<3%				
Tipo de conexão da rede CA	3W/N/PE				
Eficiência					
Máx. Eficiência	98.80%				
Eficiência europeia	98.30%				
Eficiência MPPT	99.90%				
Dispositivos de proteção					
Proteção polaridade reversa CC	Sim				
Interruptor CC	Sim				
Proteção de surtos CA/CC	Type II / Type II				
Monitoramento de resistência de isolamento	Sim				
Proteção de curto-circuito CA	Sim				
Monitoramento de falta à terra	Sim				
Detecção de string	Sim				
Função Anti-PID	Opcional				
Detecção de falha de arco	Opcional				
Dados Gerais					
Dimensões (L/A/P)	970/640/345mm				
Peso	84kg				
Temperatura de operação	-30°C ... +65°C				
Consumo noturno	< 1W				
Topologia	Sem transformador				
Resfriamento	Refrigeração forçada				
Grau de proteção	IP65				
Humidade relativa	0~100%				
Altitude	4000m				
Conexão CC	H4/MC4				
Conexão CA	Conector				
Display	LED/WIFI+APP				
Interfaces: RS485 / USB / PLC	Sim/Sim/Opcional				
Garantia : 10 anos	Sim				
CE IEC62116, IEC61727, CQC, VDE0126, VFR2014, EN50549-1, C10/C11, UNE206007, G99, ROHS, CEI 0-21/0-16, N41058/N4110, UNE206006, MEA, PEA, KSC8565					

* A faixa de Tensão da rede CA pode variar de acordo com o padrão de rede do país.
* Todas as especificações podem ser alteradas sem notificação prévia.

MICROGERAÇÃO

SISTEMA ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE-UNID CONS 59801557

MEMORIAL DESCRITIVO

Potência máx. de geração (kW): 74,25kW

Responsável Técnico: KENZI SATO JUNIOR

Nº Registro CREA: PR 184031/D

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

INDICE

1. GENERALIDADES 2

1.1. JUSTIFICATIVA 2

1.2. OBJETIVO 2

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA 2

1.4. LOCALIZAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO 3

1.5. EXECUTOR DO PROJETO 3

1.6. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA 4

1.7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS 4

2. GERADOR FOTOVOLTAICO 5

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 5

2.2. MÓDULO FOTOVOLTAICO 6

2.3. INVERSOR SOLAR 7

2.4. ESTRUTURA METÁLICA 11

2.5. STRING-BOX CC 11

2.6. SISTEMA DE PROTEÇÕES CA 12

2.7. CONDUTORES E ELETRODUTOS 12

2.8. ATERRAMENTO 12

2.9. LIMITES DE TENSÃO 12

2.10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO 13

3. FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO 14

3.1. DADOS DA UC 14

3.2. CONEXÕES DE ENTRADA 14

ANEXOS – FICHAS TÉCNICAS 16

ANEXO I – MÓDULO FOTOVOLTAICO 17

ANEXO II – INVERSOR TRIFÁSICO 50KW 20

1. GENERALIDADES

1.1. JUSTIFICATIVA

É de desejo instalar e homologar um sistema de minigeração distribuída de 50kW de potência instalada de inversores, e 74,25 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos, cuja finalidade é a geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de baixa Tensão da concessionária distribuidora de energia, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica previsto na REN nº 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos eletroeletrônicos do projeto.

Serão apresentados os desenhos, cálculos, diagramas unifilares e trifilares (se aplicável), descrição técnica dos equipamentos, certificados de laboratórios internacionais e nacionais dos equipamentos eletroeletrônicos (inversor e módulo fotovoltaico), anexos e formulários para obtenção da autorização de acesso e registro da unidade geradora junto à ANEEL.

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA

A unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, faturando créditos a partir da geração própria, será a referida na tabela abaixo:

Titularidade	MUNICIPIO DE PIEN PR
CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO **76.002.666/0001-40**
Endereço	R. AMAZONAS 373
Município / UF	PIEN / PR
UC	59801557
Tipo	TRIFÁSICO 200A

Tabela 1 – Informações gerais sobre a unidade consumidora.

1.4. LOCALIZAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

A localização da instalação corresponde aos seguintes dados:

Município / UF	PIEN/ PR
GOOGLE	Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade - Google Maps
Coordenadas	-26.123828053379583, -49.38238037282887

Tabela 2 – Localização e coordenadas da unidade consumidora.

Figura 1 – Localização da unidade consumidora.

1.5. EXECUTOR DO PROJETO

A execução do projeto apresentado, desde a instalação do gerador fotovoltaico às demais readequações elétricas previstas, ficará por responsabilidade integral do profissional autor da ART de projeto e execução.

1.6. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade da referida unidade consumidora é a COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

1.7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Os desenhos, equipamentos e materiais do projeto cumprem as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

- MÓDULO 3 (PRODIST) - Modulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição - Seção 3.7.

- MÓDULO 8 (PRODIST) - Modulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

- ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados á rede elétrica.

- ABNT NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 414 - Resolução Nº 414 de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 517 - Resolução Nº 517 de 11 de dezembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 482 - Resolução Nº 482 de 17 de Abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 687 - Resolução Nº 687 de 24 de Novembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.

- GED 15303 - Conexão de Micro e Mini Geração Distribuida sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

- NTC 905200 - Acesso de micro e minigeração distribuída ao sistema da COPEL.

2. GERADOR FOTOVOLTAICO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Configura-se um sistema fotovoltaico, para geração de energia elétrica, a composição dos elementos abaixo listados:

- Módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.

O sistema de geração fotovoltaica é composto por alinhamentos de séries de módulos, onde cada série é composta por diversos módulos fotovoltaicos, que por sua vez são compostos de diversas células fotovoltaicas (as células fotovoltaicas captam a luz do sol, fonte primária de energia, transformando-a em energia elétrica).

Os módulos fotovoltaicos são montados sobre a estrutura metálica, denominado como suporte dos módulos, que por sua vez serão fixados em telhado.

Os cabos provenientes dos diversos conjuntos de séries se conectam entre si por intermédio de uma caixa de junção ou opcionalmente diretamente ao inversor, caso este apresente as proteções necessárias para dispensar o uso de caixa de junção.

Os inversores convertem a corrente contínua (C.C) em corrente alternada (C.A). A energia elétrica produzida é consumida pelo local da instalação ou injetada na rede elétrica por meio do ponto de entrega de energia da distribuidora, caso a demanda seja inferior à energia produzida.

A quantidade de energia gerada em um dia por um sistema fotovoltaico é proporcional à irradiação disponível no plano dos módulos fotovoltaicos. A energia gerada pelos módulos fotovoltaicos, em corrente contínua, é fornecida à carga local ou injetada na rede de forma sincronizada através dos inversores, que por sua vez, é transformada em corrente alternada. Durante a noite o inversor deixa de operar e se mantém em estado de "stand by", com o objetivo de minimizar o consumo do sistema e evitar desperdícios energéticos.

Os inversores monitoram os parâmetros de tensão e frequência da rede, entrando em operação

somente quando os valores se encontram dentro da faixa de regime normal de operação. O conjunto de proteções de conexão dos inversores não permite seu funcionamento de forma ilhada, ou seja, em situações de falha da rede elétrica, o gerador deixa de injetar potência, assim como previsto e exigido nas normas reguladoras da geração distribuída.

2.2. MÓDULO FOTOVOLTAICO

O módulo fotovoltaico selecionado para compor o sistema de microgeração distribuída previsto neste projeto será o constituído de células de silício monocristalino.

O painel solar possui robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento e de neve.

Os módulos adotados dispõem das certificações ISO 9001: 2015, IEC 61215 / IEC 61730, Quality Management System, ISO 14001: 2015, Environmental Management System, OHSAS 18001: 2007, Occupational Health & Safety Managemnet System.

A garantia do produto contra defeitos de fabricação terá duração de 25 anos garantida pelo fabricante. A seguir são apresentadas as características técnicas do referido módulo.

MÓDULO FOTOVOLTAICO – AKCOME 550Wp	
Modelo	SK9612MHVC
Tecnologia	Monocristalino
Potência Nominal – P (Wp)	550
Tensão de Circuito Aberto – Voc (V)	49,80
Tensão de Máxima Potência – Vmp (V)	42,16
Corrente de Curto-Circuito – Isc (A)	13,94
Corrente de Máxima Potência – Imp (A)	13,05
Rendimento (%)	21,30
Coef. Temperatura de Potência P (%/°C)	-0,36
Coef. Temperatura de Corrente Isc (%/°C)	0,048
Coef. Temperatura de Tensão Voc (%/°C)	-0,29
NOCT (°C)	45
Comprimento (mm)	2279
Largura (mm)	1134
Altura (mm)	35
Peso (kg)	28,6
Quantidade na Instalação	135

Tabela 3 – Parâmetros nominais do módulo fotovoltaico (Condição STC).

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo I).

2.3. INVERSOR SOLAR

O inversor é o equipamento responsável pela conversão da energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos, na forma de corrente contínua (DC), para a forma de corrente alternada (AC), permitindo assim que seja possível conectar-se à rede elétrica. Além de sua função de conversão energética, os inversores destinados às aplicações fotovoltaicas são munidos de uma inteligência de rastreio chamada MPPT (rastreio do ponto de máxima potência), cuja função é a extração da máxima potência possível dos módulos fotovoltaicos a partir da manipulação de sua curva característica IxV.

Em casos de perda ou anormalidades de tensão e frequência na rede AC, o inversor deixa de transferir energia AC, evitando o funcionamento ilhado, ficando assim uma garantia de segurança para os trabalhadores de manutenção da rede elétrica da companhia. Retornando a rede aos valores de tensão e frequência à sua normalidade, o inversor realiza automaticamente a reconexão.

Os inversores aplicados em sistemas fotovoltaicos devem atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR IEC 62116. Funcionará também como dispositivo de monitoramento de isolamento para desconexão automática da instalação fotovoltaica, no caso de perda da resistência de isolamento.

O lado de corrente contínua do inversor será conectado aos arranjos de módulos fotovoltaicos, intermediado por um quadro de proteção CC, enquanto o lado de corrente alternada será conectado ao quadro de proteção CA.

O inversor terá um microprocessador, garantindo que a corrente alternada será uma curva senoidal com o mínimo de distorção harmônica.

O inversor é especialmente projetado para rastrear o ponto de máxima transferência de potência do gerador fotovoltaico (MPPT), e entregar esta potência à rede com o mínimo de perdas possíveis. Este modelo de inversor garante uma ótima qualidade de energia com baixa distorção harmônica (<3%).

O inversor atua como uma fonte de corrente sincronizado com a rede, do tipo auto- comutação, por meio de bandas de histerese de operação. Tem a função de anti-ilhamento, através da medição da impedância da rede.

O equipamento é parametrizado pelo fabricante de acordo com a "ABNT NBR 16149, capítulo 4 - *Compatibilidade com a rede* e capítulo 5 – *Segurança pessoal e proteção do sistema FV*", quanto às faixas de operação normal de: Tensão CA, Injeção de Componente CC, Frequência (Hz), Fator de Potência, Distorção harmônica de corrente, Proteção contra ilhamento, Reconexão, Isolação e Seccionamento, possuindo 10 de garantia do Fabricante.

Os inversores selecionados para compor o sistema de microgeração previsto neste projeto são do modelo **SUN-50KTL,**, de potência nominal de **50kW (trifásico 220V).**

Os parâmetros operacionais dos inversores, tais como faixas permissíveis de frequência e tensão e tempo de reconexão automática à rede em caso de falta de energia na rede de distribuição, poderão ser visualizados e ajustados de modo a atender as exigências regulatórias. A manipulação desses parâmetros pode ser realizada de forma remota, uma vez que o equipamento esteja conectado ao servidor de internet, através da plataforma de monitoramento do fabricante **SOLARMAN SMART**, ou

também diretamente pela interface local através do display e teclas do inversor, cujas instruções constam no manual de cada equipamento.

- O tempo de reconexão automática dos inversores deverá ser **igual ou superior a 3 minutos (ou 180 segundos)**, não sendo admitido, portanto, que os inversores injetem potência na rede elétrica antes de vencer esse intervalo mínimo quando identificada uma falta de energia na rede de distribuição.

A fim de comparar as eficiências de diferentes células ou módulos fotovoltaicos, foi criado um padrão chamado STC, *Standard Test Conditions* (condição de teste padrão), no qual o módulo fotovoltaico é exposto a uma irradiância correspondente a 1000W/m², temperatura de 25° C e AM = 1.5. O nome AM vem de massa de ar, (*Air Mass* em inglês) e 1.5 é o espectro solar para um dado ângulo de inclinação (ângulo zenital).

O inversor pode continuar injetando energia para a rede em termos de irradiação Solar 10% maior do que STC, incluindo 30% maior por apenas 10 segundos, isso ocorre quando a radiação solar supera o valor de 1000 W/m². Quando atinge valores de irradiação maiores que 30% de STC, o inversor sai do ponto de potência máxima, e vai para um ponto de potência mais baixo, garantindo que valores de potência elevada não venham prejudicar o equipamento que é dimensionado em função de STC.

Enquanto a tensão de entrada permanecer dentro da faixa de segurança, o inversor não é prejudicado. Para garantir isso, a unidade foi dimensionada com uma tensão de circuito aberto que está sempre abaixo da tensão máxima de entrada do inversor.

INVERSOR – GROWATT 50kW	
Modelo	SUN-50KTL
Nº de Entradas Totais	8
Nº de MPPTs	2
Mínima Tensão DC (V)	200
Máxima Tensão DC (V)	700
Máxima Corrente de por Entrada (A)	11
Potência Nominal de Saída AC (W)	50000
Máxima Potência de Saída AC (VA)	75000
Corrente Nominal de Saída AC (A)	104,9
Tensão Nominal de Saída AC (V)	220
Esquema de Ligação AC	Trifásico
Frequência (Hz)	60
Grau de Proteção	IP65
Quantidade na Instalação	1

Tabela 4 – Parâmetros nominais do inversor trifásico de 50kW.

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo II).

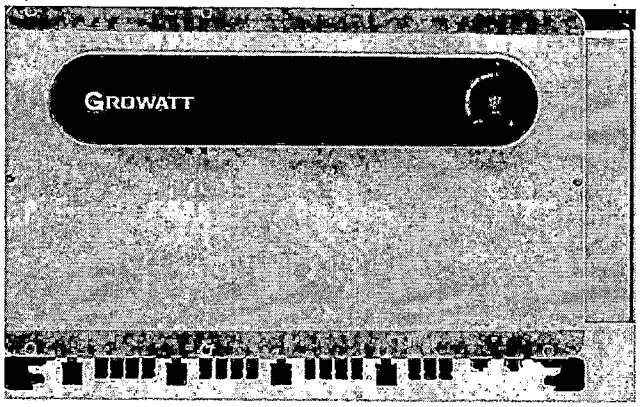

Figura 3 – Imagem do inversor trifásico de 50kW.

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo II).

Conforme estabelecido pelo Resoução 687 da ANEEL, é necessário apresentar os certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos nesta seção.

Em relação aos inversores utilizados nesse sistema, os equipamentos constam na lista de inversores já liberados pela Copel, o que significa que já possuem suas credenciais e certificados analisados e aprovados pela concessionária, conforme apresentado abaixo.

2.4. ESTRUTURA METÁLICA

A instalação será equipada com uma estrutura baseada em perfis de alumínio para evitar corrosão por conta de intempéries. Estas estruturas de apoio para módulos fotovoltaicos são calculadas tendo em vista o peso da carga de vento para a área em questão, e a altitude da instalação. Os pontos de fixação para o módulo fotovoltaico são calculados para uma perfeita distribuição de peso na estrutura, seguindo todas as recomendações do fabricante e garantia de 30 anos.

O desenho da estrutura deve basear-se no ângulo de orientação e declive especificada para o módulo fotovoltaico, dada a facilidade de montagem e desmontagem, e a eventual necessidade de substituição de elementos. Os módulos fotovoltaicos previstos neste projeto serão dispostos no telhado.

2.5. STRING-BOX CC

Todas as strings fotovoltaicas, antes de realizar a conexão aos respectivos inversores, deverão passar por um quadro de proteção de corrente contínua (string-box), que contenha dispositivo de manobra, permitindo o seccionamento da string fotovoltaica sempre que necessário (chave seccionadora), e também dispositivo de proteção contra surtos (DPS), apropriado para aplicações em circuitos de corrente contínua, a fim de proteger o sistema de eventuais sobretensões provenientes de indução eletromagnética.

As strings-boxes deverão oferecer uma quantidade de entradas e saídas igual ou superior à quantidade de strings fotovoltaicas do sistema, conforme detalhado no diagrama unifilar.

Os quadros de proteções CC devem estar em conformidade com as normas aplicáveis (ABNT NBR IEC 62208, IEC 60947-1/3: 2021, IEC/EN60947-7-1, EN 50539-11: 2013).

2.6. SISTEMA DE PROTEÇÕES CA

O sistema de proteções dos sistema proposta neste projeto, ou seja, desde o ponto de conexão com o ramal alimentador da rede Copel até a chegada aos inversores fotovoltaicos, deverá atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos na NTC 905200 (ACESSO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DA COPEL). Mais precisamente, seguir as prescrições indicadas na Tabela 5.2 (Proteções mínimas para conexão de geradores através de inversor no sistema 13,8 kV), na coluna "até 75 kW", referente ao item "FAIXA DE POTÊNCIA DA USINA"

2.7. CONDUTORES E ELETRODUTOS

Os condutores e eletrodutos utilizados nos circuitos de corrente alternada neste projeto de microgeração deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis para instalações elétricas em baixa tensão (NBR 5410, NTC 901100).

2.8. ATERRAMENTO

O sistema de aterramento presente na instalação deverá ser conectado ao barramento de terra do QDG junto com a ligação de todas as fases em um DPS para cada, já para o aterramento da parte CC deverá ser ligado um cabo de aterramento diretamente a uma haste de aterramento, sendo assim previstos 100M de cabos verde 10mm e 3 hastes de aterramento de cobre de 1,2M para que assim haja a distribuição dos condutores de terra em todos os circuitos, de corrente alternada e contínua.

Todas as partes metálicas passíveis de energização acidental presentes no sistema de microgeração, tais como estruturas de fixação, estrutura dos módulos fotovoltaicos, carcaças de inversores e eletrocalhas, deverão ser devidamente aterradas.

O sistema de aterramento da instalação deve cumprir os requisitos estabelecidos pelas normas aplicáveis (ABNT NBR 5410, 5419 e 7117 e NTC 901100).

2.9. LIMITES DE TENSÃO

Para a correta e segura instalação dos módulos fotovoltaicos ao equipamento de conversão DC/AC, deve-se verificar os limites operacionais e de segurança dos elementos que compõem o sistema, a fim de garantir que os parâmetros de tensão máxima de entrada do inversor, a depender da

topologia de conexão do arranjo dos módulos (quantidade de painéis em série ou paralelo), não excedam a capacidade do equipamento. Nesse sistema, a maior quantidade de painéis conectados em série numa string seria de 10 painéis para o inversor de 50kW. Assim, ao verificar essa condição, tem- se o necessário para assegurar a concordância das demais strings conectadas ao inversor.

2.10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO

Para levantamento potencial solar da região em a usina será instalada.

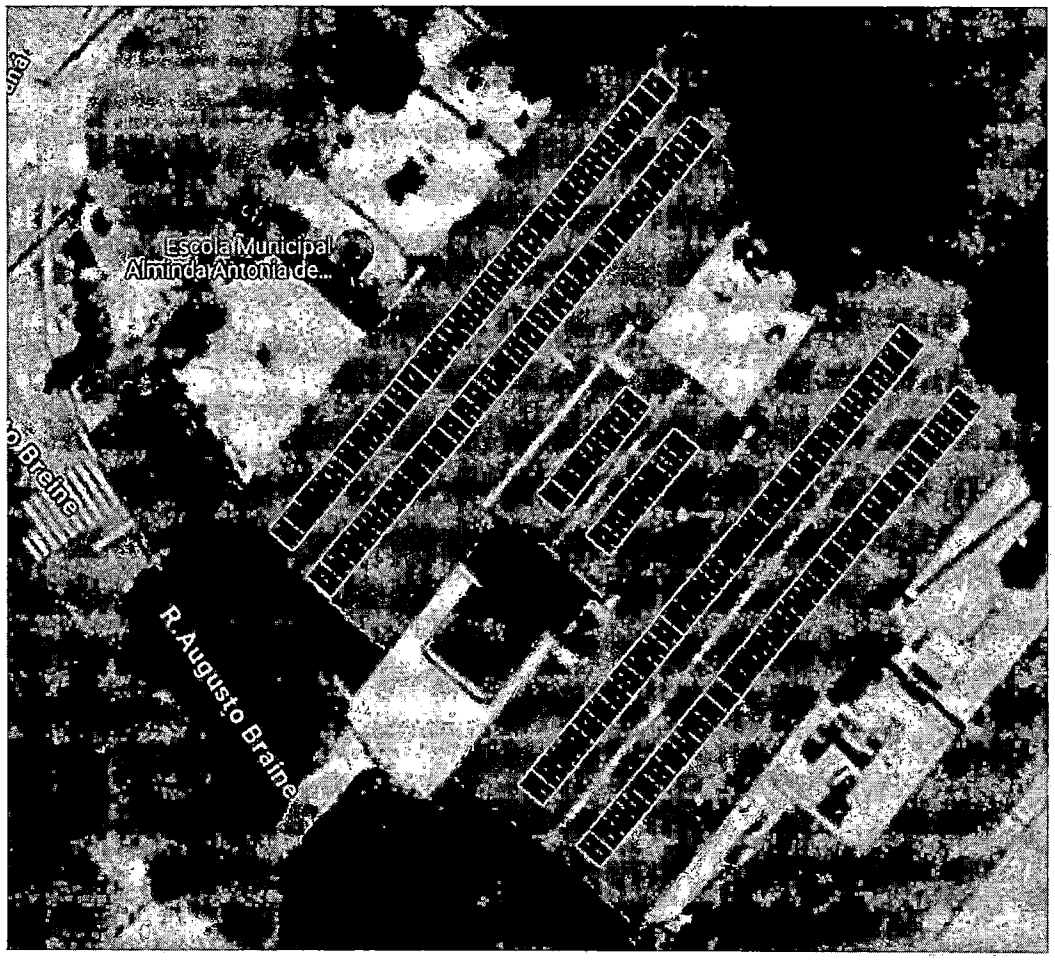

KWp: 74,25

KWh/M²: 4,20

KWh/Mês: 9.324,00

A estimativa de geração foi calculada por um aplicativo responsável pela verificação e validação dos dados realizando uma estimativa de geração

3. FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO

3.1. DADOS DA UC

A referida unidade consumidora será um integrante cativo do Sistema Elétrico Brasileiro, cuja concessionária responsável pela distribuição e entrega de energia à instalação é a COPEL. A tabela abaixo apresenta as principais informações referentes ao fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora.

Grupo	B1
Número de Fases	3
Tensão de Linha	220
Carga Instalada (kVA)	30
Frequência (Hz)	60

Tabela 7 – Informações sobre o fornecimento em BT.

3.2. CONEXÕES DE ENTRADA

O padrão de entrada deverá ser montado conforme a norma GED 15303 - Conexão de Micro e

MicroGeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A conexão à UC será realizada em baixa tensão 220V, derivando de um poste da Copel até a entrada do local.

No padrão de entrada deverá ser instalada uma ou mais placas de advertência, confeccionada em material acrílico ou metálico, não podendo ser adesivo, devendo ser fixadas de forma permanente na tampa da caixa de medição do padrão de entrada ou cabine primária da unidade consumidora, com os dizeres "CUIDADO – GERAÇÃO DISTRIBUÍDA", com gravação indelével.

Figura 8 – Modelo para a placa de advertência indicando a geração própria.
Fonte: NTC 905200.

ANEXOS – FICHAS TÉCNICAS

ANEXO I – MÓDULO FOTOVOLTAICO

CHASER-M10/144P
530-550W
MÓDULO MONO 10BB HALF-CUT

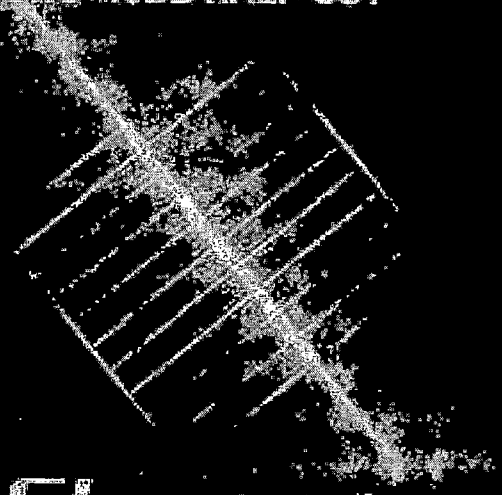

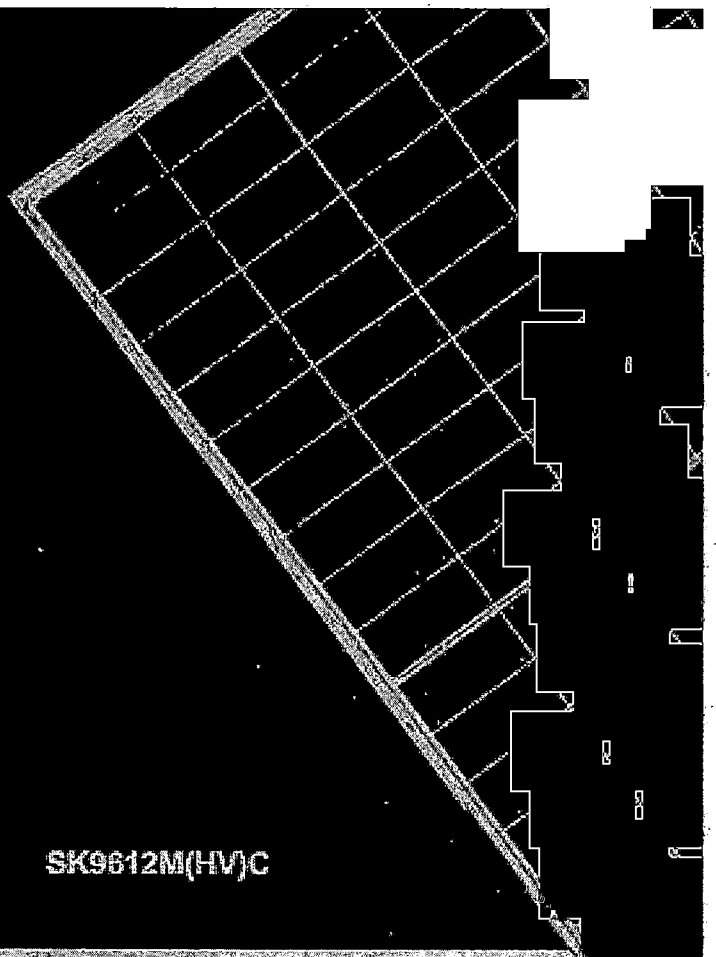

HC-Chaser

SK9612M(HV)C

1,6 °C
Sua temperatura é 1,6 °C mais baixa que o do módulo convencional

4%
4% a mais de energia gerada

232

A técnica do Half-Cut leva ao aumento da potência

Quando as células são cortadas pela metade, a corrente também é reduzida pela metade, o que permite menos perdas internas. A fiação série paralela melhora a potência e o desempenho. A temperatura de trabalho do módulo é da sua potência são inferiores às dos usos convencionais, o que reduz efetivamente os riscos de pontos quentes (hot spots) e consequentemente danos ao módulo.

O modo de fiação série paralela resulta em redução da perda de sombreamento

A fiação série paralela não só reduzirá as perdas de potência por sombreamento, mas também melhora o uso eficaz dos suportes e do espaço.

Excelente desempenho térmico

A temperatura do módulo HC é 1,6 °C mais baixa que a do módulo convencional sob a mesma condição de trabalho, o que resulta em menor perda de energia.

0,2 Redução da perda de encapsulamento devido a corrente reduzida

O módulo HC é de menor corrente e menor perda de CTM em torno de 0,2%, enquanto a perda de CTM do módulo convencional é de 1%.

1.500V Projeto de alta tensão do sistema do 1.500V

GARANTIA DE PERFORMANCE LINEAR

12 anos — Garantia do produto em materiais e mão-de-obra

25 anos — Garantia de potência linear

CERTIFICADOS

ISO 9001: 2015
Sistema de Gestão de Qualidade

ISO 14001: 2015
Sistema de Gestão Ambiental

IEC 61215 / IEC 61730

OHSAS 18001: 2007
Saúde Ocupacional & Sistema de Gestão de Segurança

[illegible]

AKCOME

Todo negro!
Módulo de estrutura preta
Exterior atraente

TÜV NORD CE

HC-Chaser

CHASER-M10/144P
530-550W
MODULO MONO 10BB HALF-CUT

233

PARÂMETROS ELÉTRICOS @ STC

Máx. Potência de Saída Pmax (W)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tensão de Saída	0~+3%	0~+3%	0~+3%	0~+3%	0~+3%
Tensão de Máx. Potência Vmp (V)	41.74	41.84	41.96	42.05	42.16
Corrente de Máx. Potência Imp (A)	12.70	12.79	12.87	12.96	13.05
Tensão de Circuito Aberto Voc (V)	49.40	49.50	49.60	49.70	49.80
Corrente de Curto Circuito Isc (A)	13.03	13.64	13.74	13.84	13.94
Eficiência do Módulo (%)	20.02	20.71	20.90	21.10	21.30

[illegible]

PARÂMETROS ELÉTRICOS @ NOCT

Potência Máx. de Saída Pmax (W)	395	398	402	406	410
Tensão de Máx. Potência Vmp (V)	38.11	38.19	38.29	38.35	38.49
Corrente de Máx. Potência Imp (A)	10.38	10.43	10.50	10.58	10.66
Tensão de Circuito Aberto Voc (V)	45.54	45.98	46.12	46.21	46.31
Corrente de Curto Circuito Isc (A)	10.94	11.02	11.12	11.18	11.25

[illegible]

COEFICIENTES DE TEMPERATURA

Coeficientes de Temperatura de Pmax	-0.35%/°C
Coeficientes de Temperatura de Voc	-0.20%/°C
Coeficientes de Temperatura de Isc	+0.045%/°C

PARÂMETROS MECÂNICOS

Tipo de Célula	Monos 182x91mm
Número de Células	144pcs (6x24)
Dimensões (Como Lam. Escossura)	1,278x1,134x35mm
Peso	28 Kgs
Estrutura	Alumínio Anodizado
Caixa de Junção	IP68, 3 Diodos Bypass
Cabo Comprimento	4.0mm, 300mm

CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO

Tensão Máxima do Sistema (V)	1,000 (DC)	1,500 (DC)
Temperatura de Operação (°C)	-40~+85	
Máx. Carga de Vento (Carga de Neve)	2400 (5400)	
Máx. Sobre Corrente (A)	20	
Classe de Aplicação	Classe A	
Classificação de Incêndio	Classe C	
NOCT (°C)	[illegible]	

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTAINER

Container 40 HQ	520 pcs
Quantidade / Palete	CTNR: 31pcs

DESENHO DE MONTAGEM (Unidade:mm)

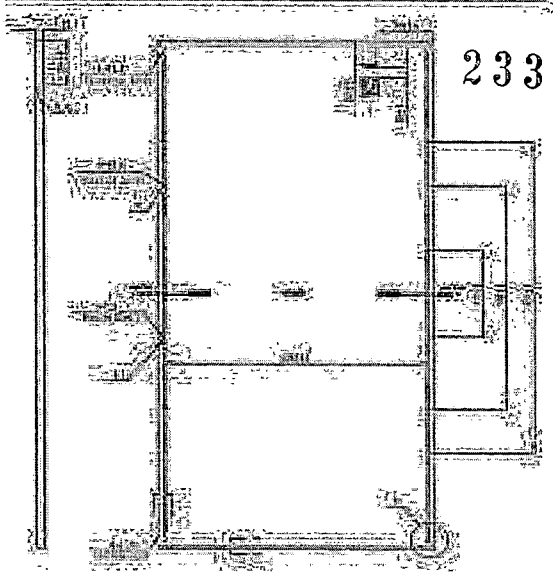

I-V CURVAS

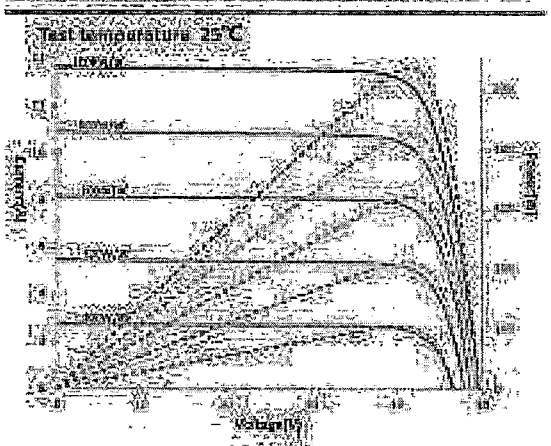

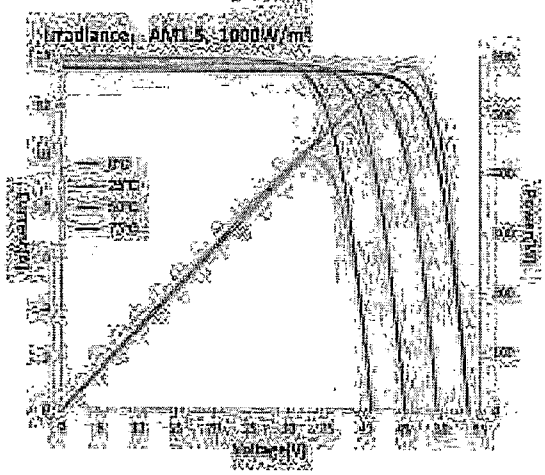

AKCOME

Tel: (10) 8 9731-7770

Todos os direitos reservados © Akcome Optronics Science & Technology Co., Ltd. Qualquer mudança, por favor, pague a versão mais recente.

Ver: 20210308

234

ANEXO II – INVERSOR TRIFÁSICO 50KW

MAX 50~75KTL3-XL2

- 8 MPPTs com design sem fusíveis
- Digitalização e diagnóstico I/V inteligente
- Monitoramento inteligente de strings
- DPS Tipo II nos lados CC e CA
- Proteção IP65 e C5

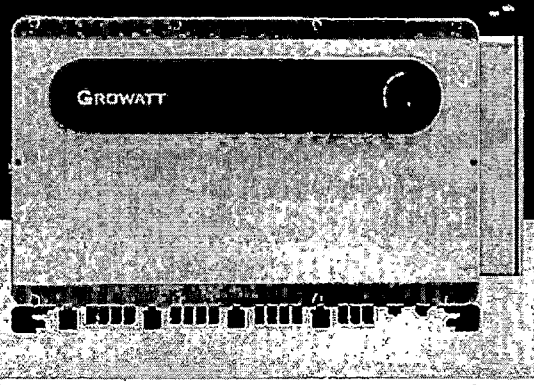

POWER

Ficha de dados	MAX 50KTL3-XL2	MAX 60KTL3-XL2	MAX 70KTL3-XL2	MAX 73KTL3-XL2	MAX 75KTL3-XL2
Dados de entrada (CC)					
Máxima potência CC	75000W	90000W	105000W	109500W	112500W
Faixa de tensão MPP	180V-800V				
Tensão de partida	195V				
Tensão nominal	370V				
Faixa de potência Máxima*	360-650V				
Números de MPP trackers	8				
Número de Strings FV por MPP tracker	2				
Máxima corrente de entrada por MPP tracker	45A				
Máxima corrente de curto-circuito por MPP tracker	56.5A				
Dados de saída (CA)					
Potência nominal de saída CA	50000W	60000W	70000W	73000W	75000W
Potência máxima aparente CA	55000VA	66000VA	66000VA @208V 70000VA @220V 73000VA @230V	69000VA @208V 73000VA @220V 75000VA @230V	71000VA @208V 75000VA @220V 78400VA @230V
Tensão nominal de saída CA (faixa)	127V/220V (101.6-139.7V)				
Frequência da rede CA	50/60Hz (45~55Hz/55-65 Hz)				
Corrente máxima de saída	145.8A @220V	175.0A @220V	183.7A @220V	191.6A @220V	196.9A @220V
Fator de potência ajustável	0.8 capacitivo ... 0.8 reativo				
THDI	<3%				
Tipo de conexão da rede CA	3W/N/PE				
Eficiência					
Máx. Eficiência	98.80%				
Eficiência europeia	98.30%				
Eficiência MPPT	99.90%				
Dispositivos de proteção					
Proteção polarizado reversa CC	Sim				
Interruptor CC	Sim				
Proteção de surtos CA/CC	Type II / Type II				
Monitoramento de resistência de isolamento	Sim				
Proteção de curto-circuito CA	Sim				
Monitoramento de falta à terra	Sim				
Detecção de string	Sim				
Função Anti-PID	Opcional				
Detecção de falha de arco	Opcional				
Dados Gerais					
Dimensões (L/A/P)	970/640/345mm				
Peso	84kg				
Temperatura de operação	-30°C ... +65°C				
Consumo noturno	< 1W				
Topologia	Sem transformador				
Resfriamento	Refrigeração forçada				
Grau de proteção	IP65				
Humidade relativa	0~100%				
Altitude	4000m				
Conexão CC	H4/MC4				
Conexão CA	Conector				
Display	LED/WIFI+APP				
Interfaces: RS485 / USB / PLC	Sim/Sim/Opcional				
Garantia : 10 anos	Sim				

CE IEC62116, IEC61727, CQC, VDE0126, VFR2014, EN50549-1, C10/C11, UNE206007, G99, ROHS, CEI 0-21/0-16, N41058, N4110, UNE206006, MEA, PEA, KSC8565

* A faixa de Tensão da rede CA pode variar de acordo com o padrão de rede do país.
* Todas as especificações podem ser alteradas sem notificação prévia.

MICROGERAÇÃO

SISTEMA ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173

MEMORIAL DESCRITIVO

Potência máx. de geração (kW): 71,50kW

Responsável Técnico: KENZI SATO JUNIOR

Nº Registro CREA: PR 184031/D

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

INDICE

1. GENERALIDADES 2
1.1. JUSTIFICATIVA 2
1.2. OBJETIVO 2
1.3. UNIDADE CONSUMIDORA 2
1.4. LOCALIZAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO 3
1.5. EXECUTOR DO PROJETO 3
1.6. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA 4
1.7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS 4
2. GERADOR FOTOVOLTAICO 5
2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 5
2.2. MÓDULO FOTOVOLTAICO 6
2.3. INVERSOR SOLAR 7
2.4. ESTRUTURA METÁLICA 11
2.5. STRING-BOX CC 11
2.6. SISTEMA DE PROTEÇÕES CA 12
2.7. CONDUTORES E ELETRODUTOS 12
2.8. ATERRAMENTO 12
2.9. LIMITES DE TENSÃO 12
2.10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO 13
3. FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO 14
3.1. DADOS DA UC 14
3.2. CONEXÕES DE ENTRADA 14
ANEXOS – FICHAS TÉCNICAS 16
ANEXO I – MÓDULO FOTOVOLTAICO 17
ANEXO II – INVERSOR TRIFÁSICO 50KW 20

1. GENERALIDADES

1.1. JUSTIFICATIVA

É de desejo instalar e homologar um sistema de minigeração distribuída de 50kW de potência instalada de inversores, e 71,50 kWp de potência instalada de módulos fotovoltaicos, cuja finalidade é a geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de baixa Tensão da concessionária distribuidora de energia, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica previsto na REN nº 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos eletroeletrônicos do projeto.

Serão apresentados os desenhos, cálculos, diagramas unifilares e trifilares (se aplicável), descrição técnica dos equipamentos, certificados de laboratórios internacionais e nacionais dos equipamentos eletroeletrônicos (inversor e módulo fotovoltaico), anexos e formulários para obtenção da autorização de acesso e registro da unidade geradora junto à ANEEL.

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA

A unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, faturando créditos a partir da geração própria, será a referida na tabela abaixo:

Titularidade	MUNICIPIO DE PIEN PR
CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO **76.002.666/0001-40**
Endereço	R. AMAZONAS 373
Município / UF	PIEN / PR
UC	40038173
Tipo	TRIFÁSICO 200A

Tabela 1 – Informações gerais sobre a unidade consumidora.

1.4. LOCALIZAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

A localização da instalação corresponde aos seguintes dados:

Município / UF	PIEN/ PR
GOOGLE	Escola Municipal Marciano de Carvalho - Google Maps
Coordenadas	-26.101990280939347, -49.42602787116395

Tabela 2 – Localização e coordenadas da unidade consumidora.

Figura 1 – Localização da unidade consumidora.

1.5. EXECUTOR DO PROJETO

A execução do projeto apresentado, desde a instalação do gerador fotovoltaico às demais readequações elétricas previstas, ficará por responsabilidade integral do profissional autor da ART de projeto e execução.

1.6. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade da referida unidade consumidora é a COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

1.7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Os desenhos, equipamentos e materiais do projeto cumprem as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

- MÓDULO 3 (PRODIST) - Modulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição - Seção 3.7.

- MÓDULO 8 (PRODIST) - Modulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

- ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados á rede elétrica.

- ABNT NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 414 - Resolução Nº 414 de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 517 - Resolução Nº 517 de 11 de dezembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 482 - Resolução Nº 482 de 17 de Abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 687 - Resolução Nº 687 de 24 de Novembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.

- GED 15303 - Conexão de Micro e Mini Geração Distribuida sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

- NTC 905200 - Acesso de micro e minigeração distribuída ao sistema da COPEL.

2. GERADOR FOTOVOLTAICO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Configura-se um sistema fotovoltaico, para geração de energia elétrica, a composição dos elementos abaixo listados:

- Módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.

O sistema de geração fotovoltaica é composto por alinhamentos de séries de módulos, onde cada série é composta por diversos módulos fotovoltaicos, que por sua vez são compostos de diversas células fotovoltaicas (as células fotovoltaicas captam a luz do sol, fonte primária de energia, transformando-a em energia elétrica).

Os módulos fotovoltaicos são montados sobre a estrutura metálica, denominado como suporte dos módulos, que por sua vez serão fixados em telhado de forma adequada.

Os cabos provenientes dos diversos conjuntos de séries se conectam entre si por intermédio de uma caixa de junção ou opcionalmente diretamente ao inversor, caso este apresente as proteções necessárias para dispensar o uso de caixa de junção.

Os inversores convertem a corrente contínua (C.C) em corrente alternada (C.A). A energia elétrica produzida é consumida pelo local da instalação ou injetada na rede elétrica por meio do ponto de entrega de energia da distribuidora, caso a demanda seja inferior à energia produzida.

A quantidade de energia gerada em um dia por um sistema fotovoltaico é proporcional à irradiação disponível no plano dos módulos fotovoltaicos. A energia gerada pelos módulos fotovoltaicos, em corrente contínua, é fornecida à carga local ou injetada na rede de forma sincronizada através dos inversores, que por sua vez, é transformada em corrente alternada. Durante a noite o inversor deixa de operar e se mantém em estado de "stand by", com o objetivo de minimizar o consumo do sistema e evitar desperdícios energéticos.

Os inversores monitoram os parâmetros de tensão e frequência da rede, entrando em operação

somente quando os valores se encontram dentro da faixa de regime normal de operação. O conjunto de proteções de conexão dos inversores não permite seu funcionamento de forma ilhada, ou seja, em situações de falha da rede elétrica, o gerador deixa de injetar potência, assim como previsto e exigido nas normas reguladoras da geração distribuída.

2.2. MÓDULO FOTOVOLTAICO

O módulo fotovoltaico selecionado para compor o sistema de microgeração distribuída previsto neste projeto será o constituído de células de silício monocristalino.

O painel solar possui robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento e de neve.

Os módulos adotados dispõem das certificações ISO 9001: 2015, IEC 61215 / IEC 61730, Quality Management System, ISO 14001: 2015, Environmental Management System, OHSAS 18001: 2007, Occupational Health & Safety Managemnet System.

A garantia do produto contra defeitos de fabricação terá duração de 25 anos garantida pelo fabricante. A seguir são apresentadas as características técnicas do referido módulo.

MÓDULO FOTOVOLTAICO – AKCOME 550Wp	
Modelo	SK9612MHVC
Tecnologia	Monocristalino
Potência Nominal – P (Wp)	550
Tensão de Circuito Aberto – Voc (V)	49,80
Tensão de Máxima Potência – Vmp (V)	42,16
Corrente de Curto-Circuito – Isc (A)	13,94
Corrente de Máxima Potência – Imp (A)	13,05
Rendimento (%)	21,30
Coef. Temperatura de Potência P (%/°C)	-0,36
Coef. Temperatura de Corrente Isc (%/°C)	0,048
Coef. Temperatura de Tensão Voc (%/°C)	-0,29
NOCT (°C)	45
Comprimento (mm)	2279
Largura (mm)	1134
Altura (mm)	35
Peso (kg)	28,6
Quantidade na Instalação	130

Tabela 3 – Parâmetros nominais do módulo fotovoltaico (Condição STC).

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo I).

2.3. INVERSOR SOLAR

O inversor é o equipamento responsável pela conversão da energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos, na forma de corrente contínua (DC), para a forma de corrente alternada (AC), permitindo assim que seja possível conectar-se à rede elétrica. Além de sua função de conversão energética, os inversores destinados às aplicações fotovoltaicas são munidos de uma inteligência de rastreio chamada MPPT (rastreio do ponto de máxima potência), cuja função é a extração da máxima potência possível dos módulos fotovoltaicos a partir da manipulação de sua curva característica IxV.

Em casos de perda ou anormalidades de tensão e frequência na rede AC, o inversor deixa de transferir energia AC, evitando o funcionamento ilhado, ficando assim uma garantia de segurança para os trabalhadores de manutenção da rede elétrica da companhia. Retornando a rede aos valores de tensão e frequência à sua normalidade, o inversor realiza automaticamente a reconexão.

Os inversores aplicados em sistemas fotovoltaicos devem atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR IEC 62116. Funcionará também como dispositivo de monitoramento de isolamento para desconexão automática da instalação fotovoltaica, no caso de perda da resistência de isolamento.

O lado de corrente contínua do inversor será conectado aos arranjos de módulos fotovoltaicos, intermediado por um quadro de proteção CC, enquanto o lado de corrente alternada será conectado ao quadro de proteção CA.

O inversor terá um microprocessador, garantindo que a corrente alternada será uma curva senoidal com o mínimo de distorção harmônica.

O inversor é especialmente projetado para rastrear o ponto de máxima transferência de potência do gerador fotovoltaico (MPPT), e entregar esta potência à rede com o mínimo de perdas possíveis. Este modelo de inversor garante uma ótima qualidade de energia com baixa distorção harmônica (<3%).

O inversor atua como uma fonte de corrente sincronizado com a rede, do tipo auto- comutação, por meio de bandas de histerese de operação. Tem a função de anti-ilhamento, através da medição da impedância da rede.

O equipamento é parametrizado pelo fabricante de acordo com a "ABNT NBR 16149, capítulo 4 - *Compatibilidade com a rede e* capítulo 5 – *Segurança pessoal e proteção do sistema FV*", quanto às faixas de operação normal de: Tensão CA, Injeção de Componente CC, Frequência (Hz), Fator de Potência, Distorção harmônica de corrente, Proteção contra ilhamento, Reconexão, Isolação e Seccionamento, possuindo 10 de garantia do Fabricante.

Os inversores selecionados para compor o sistema de microgeração previsto neste projeto são do modelo **SUN-50KTL**, de potência nominal de **50kW (trifásico 220V).**

Os parâmetros operacionais dos inversores, tais como faixas permissíveis de frequência e tensão e tempo de reconexão automática à rede em caso de falta de energia na rede de distribuição, poderão ser visualizados e ajustados de modo a atender as exigências regulatórias. A manipulação desses parâmetros pode ser realizada de forma remota, uma vez que o equipamento esteja conectado ao servidor de internet, através da plataforma de monitoramento do fabricante **SOLARMAN SMART**, ou

também diretamente pela interface local através do display e teclas do inversor, cujas instruções constam no manual de cada equipamento.

- O tempo de reconexão automática dos inversores deverá ser **igual ou superior a 3 minutos (ou 180 segundos)**, não sendo admitido, portanto, que os inversores injetem potência na rede elétrica antes de vencer esse intervalo mínimo quando identificada uma falta de energia na rede de distribuição.

A fim de comparar as eficiências de diferentes células ou módulos fotovoltaicos, foi criado um padrão chamado STC, *Standard Test Conditions* (condição de teste padrão), no qual o módulo fotovoltaico é exposto a uma irradiância correspondente a 1000W/m², temperatura de 25° C e AM = 1.5. O nome AM vem de massa de ar, (*Air Mass* em inglês) e 1.5 é o espectro solar para um dado ângulo de inclinação (ângulo zenital).

O inversor pode continuar injetando energia para a rede em termos de irradiação Solar 10% maior do que STC, incluindo 30% maior por apenas 10 segundos, isso ocorre quando a radiação solar supera o valor de 1000 W/m². Quando atinge valores de irradiação maiores que 30% de STC, o inversor sai do ponto de potência máxima, e vai para um ponto de potência mais baixo, garantindo que valores de potência elevada não venham prejudicar o equipamento que é dimensionado em função de STC.

Enquanto a tensão de entrada permanecer dentro da faixa de segurança, o inversor não é prejudicado. Para garantir isso, a unidade foi dimensionada com uma tensão de circuito aberto que está sempre abaixo da tensão máxima de entrada do inversor.

INVERSOR – GROWATT 50kW	
Modelo	SUN-50KTL
N° de Entradas Totais	8
N° de MPPTs	2
Mínima Tensão DC (V)	200
Máxima Tensão DC (V)	700
Máxima Corrente de por Entrada (A)	11
Potência Nominal de Saída AC (W)	50000
Máxima Potência de Saída AC (VA)	75000
Corrente Nominal de Saída AC (A)	104,9
Tensão Nominal de Saída AC (V)	220
Esquema de Ligação AC	Trifásico
Frequência (Hz)	60
Grau de Proteção	IP65
Quantidade na Instalação	1

Tabela 4 – Parâmetros nominais do inversor trifásico de 50kW.

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo II).

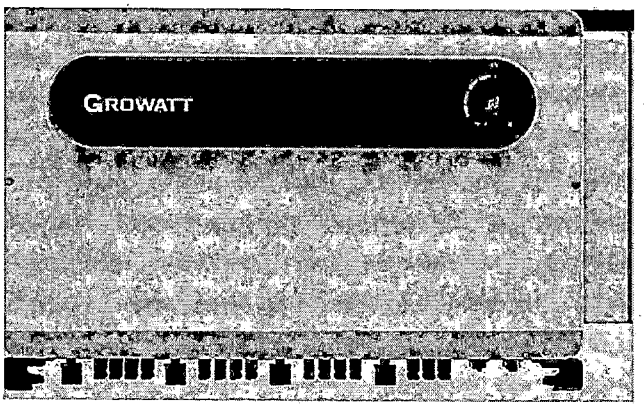

Figura 3 – Imagem do inversor trifásico de 50kW.

Fonte: Ficha técnica do produto (Anexo II).

Conforme estabelecido pelo Resoução 687 da ANEEL, é necessário apresentar os certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos nesta seção.

Em relação aos inversores utilizados nesse sistema, os equipamentos constam na lista de inversores já liberados pela Copel, o que significa que já possuem suas credenciais e certificados analisados e aprovados pela concessionária, conforme apresentado abaixo.

2.4. ESTRUTURA METÁLICA

A instalação será equipada com uma estrutura baseada em perfis de alumínio para evitar corrosão por conta de intempéries. Estas estruturas de apoio para módulos fotovoltaicos são calculadas tendo em vista o peso da carga de vento para a área em questão, e a altitude da instalação. Os pontos de fixação para o módulo fotovoltaico são calculados para uma perfeita distribuição de peso na estrutura, seguindo todas as recomendações do fabricante e garantia de 30 anos.

O desenho da estrutura deve basear-se no ângulo de orientação e declive especificada para o módulo fotovoltaico, dada a facilidade de montagem e desmontagem, e a eventual necessidade de substituição de elementos. Os módulos fotovoltaicos previstos neste projeto serão dispostos no telhado.

2.5. STRING-BOX CC

Todas as strings fotovoltaicas, antes de realizar a conexão aos respectivos inversores, deverão passar por um quadro de proteção de corrente contínua (string-box), que contenha dispositivo de manobra, permitindo o seccionamento da string fotovoltaica sempre que necessário (chave seccionadora), e também dispositivo de proteção contra surtos (DPS), apropriado para aplicações em circuitos de corrente contínua, a fim de proteger o sistema de eventuais sobretensões provenientes de indução eletromagnética.

As strings-boxes deverão oferecer uma quantidade de entradas e saídas igual ou superior à quantidade de strings fotovoltaicas do sistema, conforme detalhado no diagrama unifilar.

Os quadros de proteções CC devem estar em conformidade com as normas aplicáveis (ABNT NBR IEC 62208, IEC 60947-1/3: 2021, IEC/EN60947-7-1, EN 50539-11: 2013).

2.6. SISTEMA DE PROTEÇÕES CA

O sistema de proteções da minigeração proposta neste projeto, ou seja, desde o ponto de conexão com o ramal alimentador da rede Copel até a chegada aos inversores fotovoltaicos, deverá atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos na NTC 905200 (ACESSO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DA COPEL). Mais precisamente, seguir as prescrições indicadas na Tabela 5.2 (Proteções mínimas para conexão de geradores através de inversor no sistema 13,8 kV), na coluna "até 75 kW", referente ao item "FAIXA DE POTÊNCIA DA USINA".

2.7. CONDUTORES E ELETRODUTOS

Os condutores e eletrodutos utilizados nos circuitos de corrente alternada neste projeto de microgeração deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis para instalações elétricas em baixa tensão (NBR 5410, NTC 901100).

2.8. ATERRAMENTO

O sistema de aterramento presente na instalação deverá ser conectado ao barramento de terra do QDG junto com a ligação de todas as fases em um DPS para cada, já para o aterramento da parte CC deverá ser ligado um cabo de aterramento diretamente a uma haste de aterramento, sendo assim previstos 100M de cabos verde 10mm e 3 hastes de aterramento de cobre de 1,2M para que assim haja a distribuição dos condutores de terra em todos os circuitos, de corrente alternada e contínua.

Todas as partes metálicas passíveis de energização acidental presentes no sistema de microgeração, tais como estruturas de fixação, estrutura dos módulos fotovoltaicos, carcaças de inversores e eletrocalhas, deverão ser devidamente aterradas.

O sistema de aterramento da instalação deve cumprir os requisitos estabelecidos pelas normas aplicáveis (ABNT NBR 5410, 5419 e 7117 e NTC 901100).

2.9. LIMITES DE TENSÃO

Para a correta e segura instalação dos módulos fotovoltaicos ao equipamento de conversão DC/AC, deve-se verificar os limites operacionais e de segurança dos elementos que compõem o sistema, a fim de garantir que os parâmetros de tensão máxima de entrada do inversor, a depender da

topologia de conexão do arranjo dos módulos (quantidade de painéis em série ou paralelo), não excedam a capacidade do equipamento. Nesse sistema, a maior quantidade de painéis conectados em série numa string seria de 30 painéis para o inversor de 50kW. Assim, ao verificar essa condição, tem- se o necessário para assegurar a concordância das demais strings conectadas ao inversor.

2.10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO

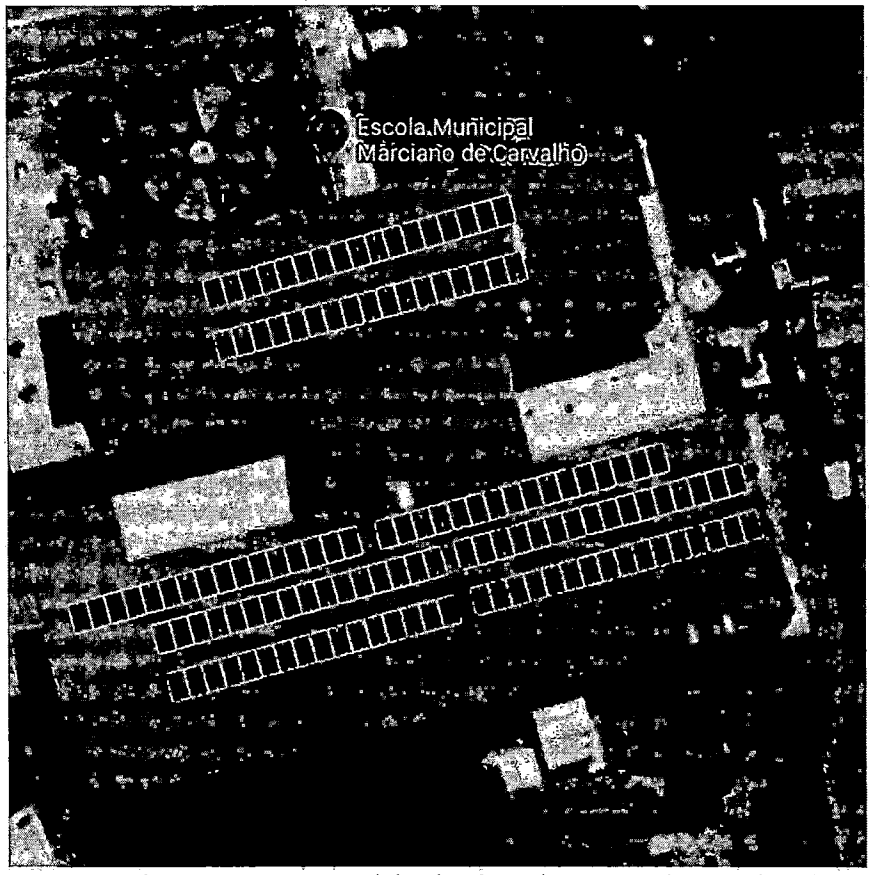

Para levantamento potencial solar da região em a usina será instalada.

KWp: 71,50

KWh/M²: 4,20

KWh/Mês: 9.072,00

A estimativa de geração foi calculada por um aplicativo responsável pela verificação e validação dos dados realizando uma estimativa de geração

3. FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO

3.1. DADOS DA UC

A referida unidade consumidora será um integrante cativo do Sistema Elétrico Brasileiro, cuja concessionária responsável pela distribuição e entrega de energia à instalação é a COPEL. A tabela abaixo apresenta as principais informações referentes ao fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora.

Grupo	B1
Número de Fases	3
Tensão de Linha	220
Carga Instalada (kVA)	30
Frequência (Hz)	60

Tabela 7 – Informações sobre o fornecimento em BT.

3.2. CONEXÕES DE ENTRADA

O padrão de entrada deverá ser montado conforme a norma GED 15303 - Conexão de Micro e

Micro Geração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A conexão à UC será realizada em baixa tensão 220V, derivando de um poste da Copel até a entrada do local.

No padrão de entrada deverá ser instalada uma ou mais placas de advertência, confeccionada em material acrílico ou metálico, não podendo ser adesivo, devendo ser fixadas de forma permanente na tampa da caixa de medição do padrão de entrada ou cabine primária da unidade consumidora, com os dizeres "CUIDADO – GERAÇÃO DISTRIBUÍDA", com gravação indelével.

Figura 8 – Modelo para a placa de advertência indicando a geração própria.
Fonte: NTC 905200.

ANEXOS – FICHAS TÉCNICAS

ANEXO I – MÓDULO FOTOVOLTAICO

CHASER-M10/144P
530-550W
MÓDULO MONO, 10BB HALF-CUT

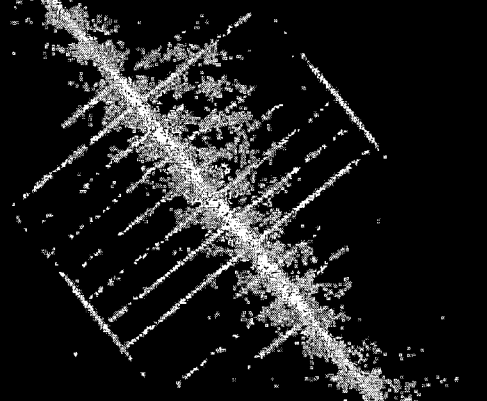

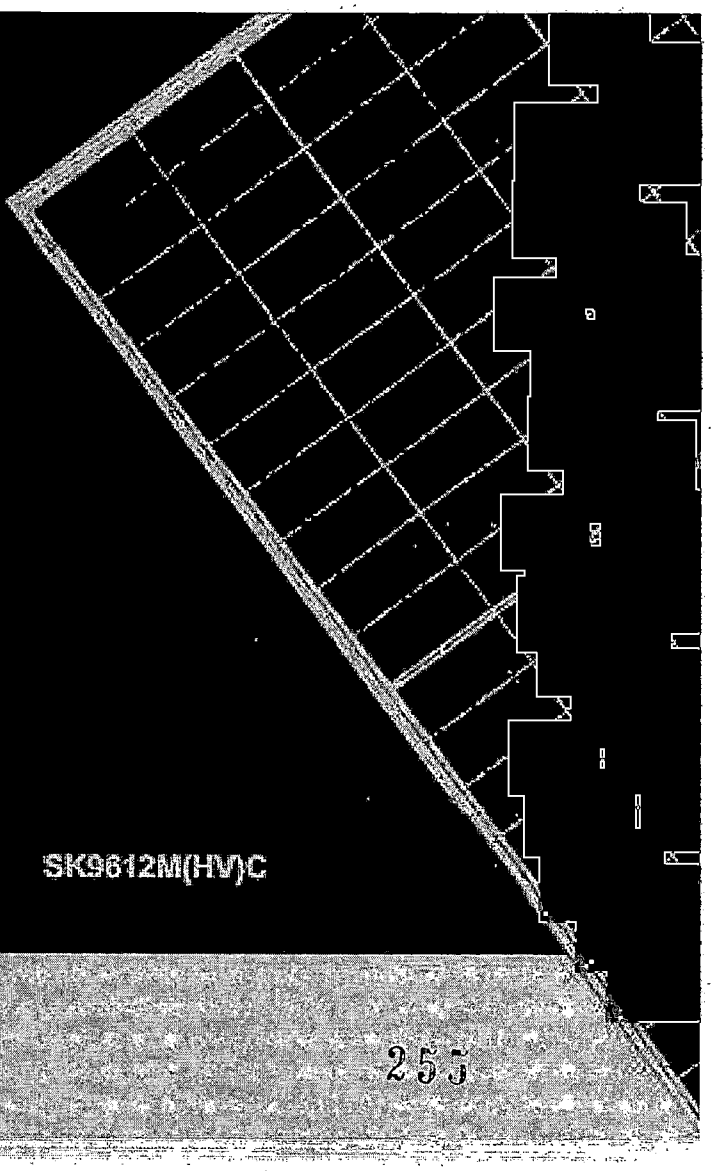

HC-Chaser

SK9612M(HV)C

1,6 °C

Sua temperatura é 1,6 °C mais baixa que a do módulo convencional

4%

4% a mais de energia gerada

25

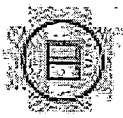

A técnica do Half Cut leva ao aumento da potência

Quando as células são cortadas pelo meio, a corrente é reduzida a 1/2, reduzindo a perda de potência causada pela resistência. Isso significa que a potência de saída é aumentada. Além disso, a resistência do módulo é reduzida, o que reduz a perda de potência e cria uma maior potência máxima de saída do painel. Consequentemente, uma maior [illegible]

O modo de fiação série-paralela resulta em redução da perda de sombreamento

[illegible] a perda de potência [illegible] sombreamento [illegible] em comparação com o módulo convencional.

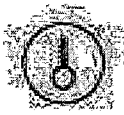

Excelente desempenho térmico

A temperatura de operação [illegible] é mais baixa do que a do módulo convencional, o que resulta em uma maior potência de saída.

Redução da perda de encapsulamento devido a corrente reduzida

O [illegible] do número de células [illegible] é reduzido em 1/2, e a perda de FF do módulo convencional é de 1%.

Projeto de alta tensão do sistema de 1.500V

GARANTIA DE PERFORMANCE LINEAR

Garantia do produto um [illegible] mais cedo

Garantia de potência linear

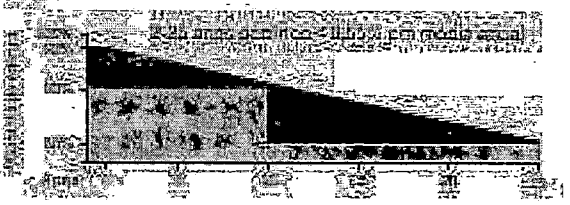

CERTIFICADOS

ISO9001:2015
Sistema de Gestão da Qualidade

ISO14001:2015
Sistema de Gestão Ambiental

OHSAS18001:2007
Sistema de Gestão de Saúde e Segurança

[illegible] produtos [illegible] normas [illegible]

AKCOME

Tudo negro
Módulo de estrutura preta
Fundo atraente

TÜV NORD CE

HC-Chaser

CHASER-M10/144P
530-550W
MODULO MONO 1000 HALF CUT

256

PARÂMETROS ELÉTRICOS @ STC

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

PARÂMETROS ELÉTRICOS @ NOCT

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

COEFICIENTES DE TEMPERATURA

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

PARÂMETROS MECÂNICOS

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
NOCT(°C)	[illegible]	

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTAINER

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

DESENHO DE MONTAGEM (Unidade:mm)

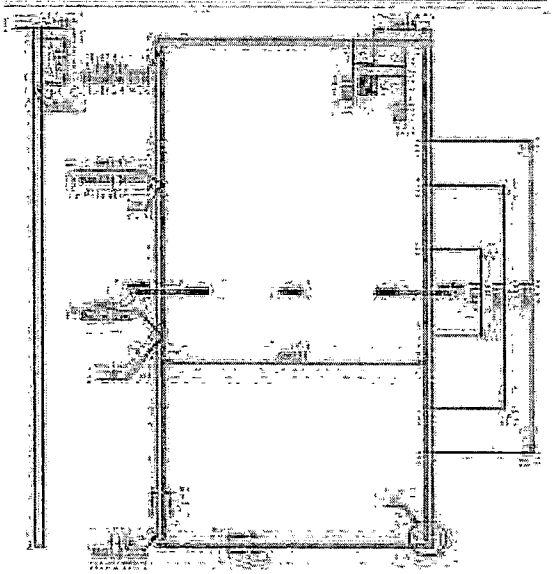

I-V CURVAS

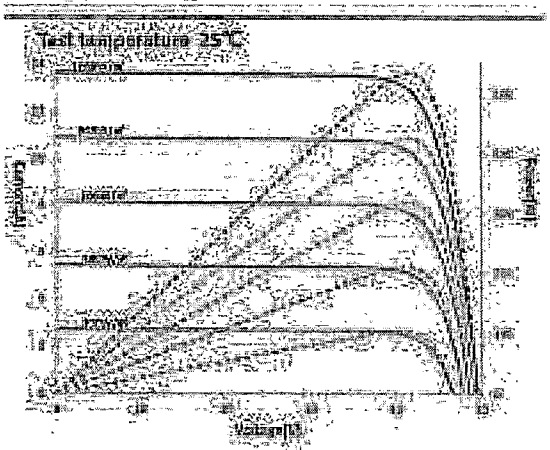

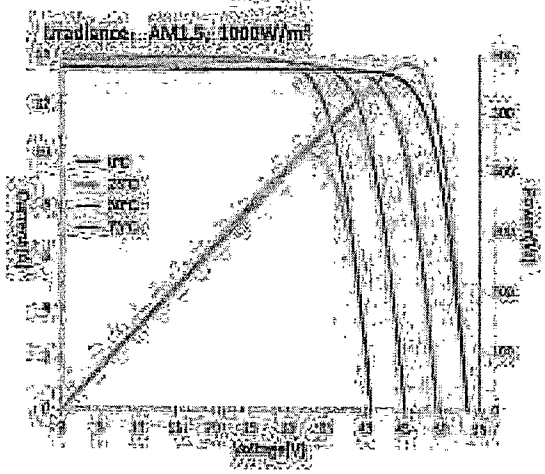

AKCOME

Tel: (10) 0 9731-7773

Todos os direitos reservados © Akcome Optronics Science & Technology Co., Ltd. Qualquer mudança, por favor, pague a versão mais recente.

Ver: 20210608

ANEXO II – INVERSOR TRIFÁSICO 50KW

MAX 50~75KTL3-XL2

- 8 MPPTs com design sem fusíveis
- Digitalização e diagnóstico I/V inteligente
- Monitoramento inteligente de strings
- DPS Tipo II nos lados CC e CA
- Proteção IP65 e C5

Ficha de dados	MAX 50KTL3-XL2	MAX 60KTL3-XL2	MAX 70KTL3-XL2	MAX 73KTL3-XL2	MAX 75KTL3-XL2
Dados de entrada (CC)					
Máxima potência CC	75000W	90000W	105000W	109500W	112500W
Faixa de tensão MPP	160V-800V				
Tensão de partida	195V				
Tensão nominal	370V				
Faixa de potência Máxima*	360-650V				
Número de MPP trackers	6				
Número de String FV por MPP tracker	2				
Máxima corrente de entrada por MPP tracker	45A				
Máxima corrente de curto-circuito por MPP tracker	56,5A				
Dados de saída (CA)					
Potência nominal de saída CA	50000W	60000W	70000W	73000W	75000W
Potência máxima aparente CA	55000VA	66000VA	65000VA @208V 70000VA @220V 73000VA @230V	69000VA @208V 75000VA @220V 75000VA @230V	71000VA @208V 75000VA @220V 78400VA @230V
Tensão nominal de saída CA (faixa)	127V/220V (101,6~139,7V)				
Frequência da rede CA	50/60Hz;45~55Hz/55~65Hz				
Corrente máxima de saída	165,8A @220V	175,0A @220V	183,7A @220V	191,6A @220V	196,9A @220V
Fator de potência ajustável	0,8 capacitivo ... 0,8 reativo				
THDI	<3%				
Tipo de conexão da rede CA	3W/N/PE				
Eficiência					
Máx. Eficiência	98,60%				
Eficiência europeia	98,30%				
Eficiência MPPT	99,90%				
Dispositivos de proteção					
Proteção polaridade reversa CC	Sim				
Interruptor CC	Sim				
Proteção de surtos CA/CC	Type II / Type II				
Monitoramento de resistência de isolamento	Sim				
Proteção de curto-circuito CA	Sim				
Monitoramento de falha à terra	Sim				
Detecção de string	Sim				
Função Anti-PID	Opcional				
Detecção de falha de arco	Opcional				
Dados Gerais					
Dimensões (LA*P)	970/660/345mm				
Peso	84kg				
Temperatura de operação	-30°C ... +65°C				
Consumo noturno	<3W				
Topologia	Sem transformador				
Resfriamento	Refrigeração forçada				
Grau de proteção	IP65				
Humidade relativa	0~100%				
Altitude	4000m				
Conexão CC	H4/MC4				
Conexão CA	Conector				
Display	LED/WiFi+APP				
Interfaces: RS485 / USB / PLC	Sim/Sim/Opcional				
Garantia : 10 anos	Sim				
CE/IEC62116, IEC61727,CQC,VDE0126,VFR2014, EN50549-1, G10/G11, UNE206007, G99 ROHS, CEI 0-21/0-16, VDE4105,AS4110, UNE206006,MEA, PEA, KSC8565					

*A faixa de Tensão da rede CA pode variar de acordo com o padrão da rede do país.
* Todas as especificações podem ser alteradas sem notificação prévia.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização dos prédios públicos através sistemas de geração de energia solar com sistemas fotovoltaicos no município de Piên/PR.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

		DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	Un	3,00	R$ 3.598,22	R$ 10.794,66
92992	SINAPI	Cabo de cobre flexível 90º 1kV – 95mm²	Un	500,00	R$ 123,11	R$ 61.555,00
92990	SINAPI	Cabo de cobre flexível 90º 1kV – 70mm²	Un	500,00	R$ 95,33	R$ 47.665,00
101887	SINAPI	Cabo de cobre flexível 90º 1kV – 16mm²	Un	500,00	R$ 20,06	R$ 10.030,00
COTAÇÃO	PM_M	Fornecimento e Instalação de Módulo fotovoltaico monofacial monocristalino 550W	UN	665,00	R$ 1.915,70	R$ 1.273.940,50
COTAÇÃO	PM_M	Fornecimento e Instalação de Inversor fotovoltaico 220V-50KWP - ongrid	UN	6,00	R$ 60.076,03	R$ 360.456,18
91931	SINAPI	Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR PRETA - incluso conexões	M	3.250,00	R$ 13,23	R$ 42.997,50
91931	SINAPI	Cabo Isol. XLPE 6mm² - 1,8KV - COR VERMELHA - incluso conexões	M	3.250,00	R$ 13,23	R$ 42.997,50
COTAÇÃO	PM_M	KIT DE ESTRUTURA P/ suporte de fixação para painéis Solares - fonecimento e instalação	UN	167,00	R$ 3.262,46	R$ 544.830,82
COTAÇÃO	PM_M	ELETRODUTO APARENTE, PVC (4"), INSTALADO EM PAREDE	M	60,00	R$ 141,30	R$ 8.478,00
COTAÇÃO	PM_M	ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	250,00	R$ 190,47	R$ 47.617,50
COTAÇÃO	PM_M	TERMINAL P/ ELETROCALHA - SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 2"	UN	35,00	R$ 31,96	R$ 1.118,60
COTAÇÃO	PM_M	SUPORTE VERTICAL 200 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	600,00	R$ 27,34	R$ 16.404,00
COTAÇÃO	PM_M	EMENDA INTERNA , GALVANIZADA À FOGO, PARA ELTROCALHA METÁLICA.	UN	400,00	R$ 42,19	R$ 16.876,00
COTAÇÃO	PM_M	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10CM EM CHAPA GALVANIZADA DE SOBREPOR	UN	29,00	R$ 82,85	R$ 2.402,65
COTAÇÃO	PM_M	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	12,00	R$ 102,32	R$ 1.227,84
COTAÇÃO	PM_M	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV.REF:TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R$ 10,03	R$ 160,48
COTAÇÃO	PM_M	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM	UN	4,00	R$ 12,60	R$ 50,40
COTAÇÃO	PM_M	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 100MM, D=4"	UN	200,00	R$ 24,16	R$ 4.832,00
COTAÇÃO	PM_M	STRING BOX 6 ENTRADAS COM FUSÍVEL 25A E 6 SAÍDA COM SECCIONADORA 32A - 1000V	UN	11,00	R$ 873,68	R$ 9.610,48
COTAÇÃO	PM_M	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN	UN	3,00	R$ 347,33	R$ 1.041,99
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	9	90,29	R$ 812,61
					VALOR TOTAL	R$ 2.505.899,71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173	1
	SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE – UNID CONS 59801557	1
	SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR – UNID CONS 96047097	1

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de instalação dos sistemas fotovotlaicos deverão ser nos locais:

SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557
SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097

Todos os custos com instalações elétricas, canaletas e materiais relevantes a instalações devem estar previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade do objeto desta contratação, tendo em vista a alta demanda por consumo de energia elétrica e custos com lâmpadas e refletores antigos, além de modernização do sistema atual, objetivando a redução de todo consumo dos prédios públicos deste Município, ainda; promovendo a redução ao longo dos anos e da vida útil dos objetos contidos neste Termo, trazendo assim economia a longo prazo e retorno Financeiro.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Módulos fotovoltaicos:** Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino. Taxa de irradiação (traseiro/frente) mínima de 10%. Os módulos devem contar com certificação INMETRO e PROCEL. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,5% em STC (Standard Test Conditions). Garantia de geração em performance de no mínimo 95% com 25 anos e 89,3% com 35 anos de operação. Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima frontal de 5400 Pa e mínima traseira de 2400 Pa. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP69. Com certificação IEC 61215 e IEC 61730, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018. Garantia de qualidade mínima de anos 25 anos pelo fabricante/detentor da marca. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa juntamente com a Certificado de conformidade do (s) módulo fotovoltaico (s) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro exigida pela concessionária local para obtenção do Parecer de Acesso no momento de apresentação do projeto conforme exigências da regulamentação vigente.

4.2. **Inversores:** Inversor com módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi. Inversor solar de potência

compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção),. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência da MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%. Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior. Ter saída trifásica. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros. Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico. A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%. A corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas EN 50549, IEC 60068-2-1/60068-2-2/60068- 2-14/60068-2-30, EN 61000-6-1, IEC 61727, IEC 62109-1/62109-2, IEC 62116, IEC 61727 E AS3100. Os inversores devem ter grau de proteção mínima IP 66. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS485. Os inversores deverão ter Potência Nominal, conforme segue:

DADOS INVERSORES	UNID	POT. NOMINAL	POT. MÁXIMA
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,50KWP - ESCOLA MUN. MARCIANO CARVALHO - UNID CONS 40038173	1	50K	75K
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25KWP- ESCOLA MUN. ALMINDA ANDRADE - UNID CONS 59801557	1	50K	75K
SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 220KWP- CENTRO DE EVENTOS JOSE LUIR - UNID CONS 96047097	4	50K	75K

A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar, respeitando o over size do mesmo. Os inversores fotovoltaicos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potência entre 90% e 150% da sua faixa nominal de operação. Não ultrapassando os limites recomendados pelo fabricante. Os inversores devem capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,99. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto-circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 10 anos do fabricante/detentor da marca. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa juntamente com a Certificado de conformidade do (s) inversor (es) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro.

4.3. Estruturas de suporte:

As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a

NBR 6123/1988, NRB 8800/2008 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e/ou aço galvanizado e devem atender ao requisito de duração de no mínimo 30 anos, com garantia de igual periodo pelo fabricante. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade. Outras estruturas de segurança, se necessárias, devem ser instaladas para permitir a perfeita execução do objeto contratual.

4.4. Cabos fotovoltaicos (CC e CA):

Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;

Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V; tendo como garantia mínima 5 anos. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

4.5. Serviços

Os serviços devem possuir Garantia de 5 anos, sobre as instalações elétricas dos sistemas fotovoltaicos e demais itens.

Nos serviços devera estar contemplados os comissionamentos e homologações junto a concessionaria de energia, diagramas unifilares e pertinentes aos trabalhos elencados.

A empresa contratada antes do início da execução deverá apresentar laudo estrutural emitido por engenheiro civil, dos telhados onde serão instalados os sistemas

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Para validação do processo licitatório, além de documentos de habilitação (conforme anexo III), o vencedor licitante, deverá apresentar no prazo máximo de até 2 horas, documentos técnicos, sob pena de desclassificação, conforme seguem:

5.1. Modulos Fotovoltaicos:

5.1.1. Catalogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.

5.1.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e numero de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca.

5.1.3. Apresentar Garantia do Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, com o prazo de garantia em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

5.1.4. Registro PROCEL de eficiência.

5.2. Inversores:

5.2.1. Catalogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.

5.2.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e numero de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca.

5.2.3. Apresentar Garantia do Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, com o prazo de garantia em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

5.2.4. Manual e Guia de instalação.

5.3. Cabos:

5.3.1. Catalogo técnico e conformidade

5.3.2. Apresentar Garantia do Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, com o prazo de garantia em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

5.3.3. Certificação NBRISO9001:201516.3.4.

5.4. Estruturas de telhado:

5.4.1. Catalogo técnico

5.4.2. Apresentar Garantia do Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, com o prazo de garantia em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

5.4.3. Ensaio conforme NBR 6123/2023

5.5. Serviços:

5.5.1. Carta de garantia assinado, contendo o processo licitatório, Municipio e prazo estipulado Neste Termo de Referência.

Observação: sera analisada todas as caracterisiticas técnicas, sendo necessario atender por completo todo o solicitado neste, pelo licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante.

5.6. O licitante deverá apresentar na proposta de preços, **marca e modelo de todos os itens solicitados neste termo de referencia**, sob pena de desclassificação.

Sera permitido apresentar uma unica marca, sob pena de desclassificação.

6. AMOSTRAS

6.1. Não há necessidade de amostras, desde que os requisitos solicitados sejam atendidos através de verificação técnica dos documentos propostos.

KENZI SATO JUNIOR: 26771036804

Assinado digitalmente por KENZI SATO JUNIOR:26771036804
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=KENZI SATO JUNIOR:26771036804
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-08 13:25:23
Foxit Reader Versão: 10.0.1

CampoAgro 2025 supera expectativas

Evento realizado em Campo do Tenente recebeu mais de 25 mil pessoas

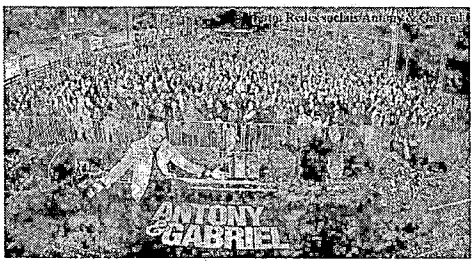

GRANDE PÚBLICO NO espaço de show do evento

Foi realizada no último final de semana a edição de 2025 da CampoAgro, em Campo [illegible]nente. Durante os três [illegible]le feira e show, mais de 25 mil pessoas passaram pelo evento, que se consolida como grande vitrine do agronegócio na região.

Um dos destaques foi o Tratoraço, que reuniu mais de 250 tratores em um desfile em homenagem ao produtor rural. Já a feira contou com mais de 50 empresas expositoras, trazendo inovação e soluções para os agricultores. Houve também palestra do Sebrae voltada ao empreendedorismo rural, que teve participação dos alunos do curso técnico em agronegócio do Colégio Victor Bussmann.

No domingo, confraternização com o tradicional Costelaço, reunindo produtores rurais e visitantes em um grande almoço comunitário. Encerrando o evento com chave de ouro, o público lotou o espaço de shows na apresentação da dupla Antony & Gabriel.

O prefeito Weverton Vizentin destacou a importância da feira para o município. "Ver tanta gente reunida, valorizando o nosso agro e acreditando no futuro de Campo do Tenente, é emocionante. A CampoAgro é um reflexo do trabalho de cada produtor, de cada família do campo. Agradeço de coração a todos que fizeram parte dessa história. Seguimos juntos, construindo um município cada vez mais forte", disse.

Pavimentação concluída na Rua Germano Czek em Quitandinha

Obra inclui asfalto, calçadas com acessibilidade, drenagem e sinalização em trecho da antiga PR-511, no bairro Moreiras

A mobilidade urbana de Quitandinha ganhou um novo reforço com a entrega da pavimentação da Rua Germano Czek, no bairro Moreiras. A via, que corresponde a um trecho da antiga PR-511, agora municipalizada, recebeu mais de 700 metros de asfalto do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), concluído nesta semana.

Além da pavimentação, o projeto contemplou a construção de calçadas com acessibilidade, implantação de galerias pluviais para melhor escoamento de água, plantio de grama nas laterais e execução da sinalização horizontal e vertical. As melhorias visam aumentar a segurança e a fluidez no tráfego local, beneficiando motoristas e pedestres.

PAVIMENTAÇÃO FINALIZADA DA rua Germano Czek, no bairro Moreiras

O investimento total da obra foi de R$ 1,7 milhão, com recursos do Governo Federal viabilizados via Caixa Econômica e contrapartida da prefeitura de Quitandinha. A execução do projeto só foi possível após a municipalização da via, viabilizada com apoio dos deputados Alisson e Toninho Wandscheer.

O prefeito Zé Quirera celebrou a entrega da obra: "Essa era uma demanda antiga da população e hoje é uma realidade. Agradecemos aos deputados Alisson e Toninho Wandscheer pelo apoio fundamental nesse processo. Estamos entregando uma via mais segura, acessível e preparada para o futuro. Nosso compromisso com a melhoria da infraestrutura de Quitandinha continua firme", afirmou o prefeito.

Projeto Mãos Estendidas leva atendimentos sociais à comunidade de Chimboveiro, em Mandirituba

Primeira edição da iniciativa ofertou serviços como atualização do CadÚnico, orientação jurídica gratuita, atendimento social e psicológico

A prefeitura de Mandirituba, por meio da secretaria de Assistência Social e Habitação, deu início na última terça-feira, ao projeto Mãos Estendidas na Comunidade. A primeira edição foi realizada na localidade rural do Chimboveiro, levando uma [illegible] de serviços públicos [illegible]amente aos moradores.

A ação ocorreu no salão paroquial da igreja do Chimboveiro e resultou em 35 atendimentos. Entre os principais serviços oferecidos estiveram a atualização do Cadastro Único, orientação jurídica gratuita com advogado dativo, orientação sobre o INSS, cadastro habitacional, encaminhamento para o novo RG (CIN), concessão de cestas básicas, atendimento social e psicológico, além da inclusão de idosos em grupos de convivência.

Segundo a secretária de Assistência Social, Rosane Cruz, o objetivo do projeto é levar os serviços oferecidos pelo CRAS, CREAS e demais políticas públicas das famílias para quem vive nas áreas mais afastadas. "Essa foi a primeira edição do projeto. À medida que as ações forem avançando, esperamos alcançar um número ainda maior de atendimentos. Todos os serviços são gratuitos, e os participantes foram recepcionados com um café preparado com carinho pela equipe", destacou Rosane.

Entre as principais demandas registradas pelos moradores estiveram a regularização de união estável, especialmente para garantir direitos previdenciários em caso do falecimento do companheiro, e a liberação de benefícios bloqueados. O atendimento jurídico teve grande procura.

As ações do Projeto Mãos Estendidas serão realizadas sempre nos salões paroquiais das igrejas católicas das comunidades, das 9h30 às 12 horas e das 13 às 16 horas, com estrutura preparada para oferecer atendimentos de forma respeitosa, acolhedora e eficiente.

Próximas datas e localidades do projeto Mãos Estendidas são Campestre dos Paulas (26 de agosto), Mato Branco dos Carvalhos (30 de setembro), Caí de Baixo (28 de outubro) e Espigão das Antas (25 de novembro).

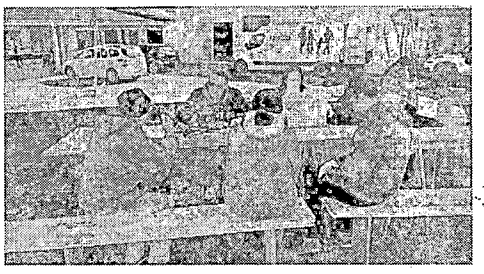

SERVIÇOS SOCIAIS FORAM levados para os moradores do Chimboveiro

Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 29/07/2025

Realizada na sede da Câmara Municipal Sessão Ordinária Nº 2824, estiveram presentes o Senhor Presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Jorge Luiz Quege, Marcos Antonio Rodrigues, Marcos Wesley Lazarino, Roberto Carlos Maurer, Gilmar Barbosa, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin, Josemar Veiga.

Pequeno Expediente

Após lida e aprovada à ata da Sessão Ordinária Nº 2823 do dia 22 de Julho. Lido as Correspondências da Sessão.

Ordem do dia

Lido os Projetos: Projeto de Lei 006/2025; Projeto de Lei 008/2025 de Origem do Poder Legislativo, que permanecem nas comissões. Aprovado em primeira votação os projetos: Projeto de Lei 009/2025 que Dispõe sobre a possibilidade de alteração temporária da carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com ajuste proporcional da remuneração, mediante concordância expressa, e dá outras providências."; Projeto de Lei 11/2025 que Regulamenta a lei federal N 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação Lai, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR."; Projeto de Lei 014/2025 que Dispõe acerca da implantação de código de QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica; Projeto de Lei Complementar 001/2025 "Altera o artigo 21 da Lei Complementar Nº 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências, de Origem do Poder Legislativo. Após foi dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Executivo, Projeto de Lei 015/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025; Projeto de Lei Complementar 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025; 06/2025; 07/2025; 08/2025 e 09/2025 que permanecem em análise das Comissões. Após fez uso da palavra a Senhora Luciana Costa Brambilla, que fez questionamentos sobre a educação do Município.

Considerações Finais

O Presidente então deu início as considerações finais. Finalizando o presidente agradeceu a presença de todos e deixou convocado os vereadores para a próxima Sessão Ordinária dia 05.08.2025.

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 18 de Agosto do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Piên	Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída	Potência de Geração de Energia: 365,75 kWp	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 31 de Julho de 2025.

Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PIRES, n 86, 6º ANDAR, no Município de Florianópolis - SC, neste ato, representada (o) por ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a estrutura de hospedagem em data Center, migração de dados dos sistemas pra em uso, de acordo com as necessidades apresentadas pelo município de Mamborê, suas diversas secretarias e Câmara de Vereadores.
VIGÊNCIA: ATE 23/05/2026
DAT MAMBORÊ-PR 01/06/2025
ASS SEBSATIAO ANTONIO MARTINEZ
CAR PREFEITO MUNICIPAL

101913/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

ATO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2024

TEX CONCORRENCIA Nº 002/2024.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAMBORE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA–645, no Município de Mamborê -PR.
CONTRATADA: **VASC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 51.313.359/0001-50, com sede/domicílio na(o) Rua Dolores Fergueira Martins, nº 223, Jardim Alto da Colina, no Município de Tapejara - PR, neste ato, representada(o) por VITTOR AUGUSTO DA SILVA COSTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ LOCALIZADO A DATA DE TERRAS SOB Nº 08 (OITO) DA QUADRA Nº 58 (CINQÜENTA E OITO), COM ÁREA DE 5.600,00 METROS QUADRADOS SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO PATRIMÔNIO GUARANI, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.
VIGÊNCIA: ATE 27/06/2026
NOVO PRAZO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 27/06/2026
DAT MAMBORÊ-PR 27/06/2025
ASS SEBASTIAO ANTONIO MARTINES
CAR PREFEITO MUNICIPAL

101736/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

ATO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023

TEX TOMADA Nº 010/2023.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAMBORE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA–645, no Município de Mamborê -PR.
CONTRATADA: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.35.561.928/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, nº 4699, ZONA 3, no Município de Umuarama - PR, neste ato, representada(o) por JOSÉ PAULO DA ARAÚJO JUNIOR.
OBJETO: REFORMA DA ANTIGA ESCOLA JESSE MURBACH, LOCALIZADA NA RUA FERNANDO PINTO DE CARVALHO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE, COM A INSTALAÇÃO NO LOCAL DA CLÍNICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL.
VIGÊNCIA: ATE 13/08/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 13/08/2025
DAT MAMBORÊ-PR 13/05/2025
ASS SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
CAR PREFEITO MUNICIPAL

101758/2025

Nova Esperança

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULADO FINAL, pós período de recursos, do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 003-2025, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos e, no Departamento de Gestão de Pessoas (RH), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13H30min às 17h, AV. ROCHA POMBO, n.1453, telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 31 de Julho de 2025

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

101946/2025

Nova Olímpia

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Nova Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 75.799.577/0001-04, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental para Corte de Árvores Isoladas, em razão das obras de Adequação da Estrada Rural Divisora, Zona Rural, Nova Olímpia, Paraná.

101622/2025

DECRETO N.º 094/2025
O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ESTRADA RURAL DIVISORA, ESTRADA RURAL DO JUNCO, ESTRADA RURAL SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, LUIZ LAZARO SORVOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de readequação e pavimentação as seguintes estradas rurais municipais: I - Estrada Divisora, na extensão de 4.000,00m, com a seguintes coordenadas: Ponto Inicial 23°28`47.01" S - 53°07`02.67" O, Ponto final 23°26`37.02" S - 53°06`48.91" O; II - Estrada São Domingos, na extensão de 2.100,00m, com a seguintes coordenadas: Ponto Inicial 23°28`54.92" S - 53°05`26.84" O; Ponto Final Ponto final 23°28`47.01 S - 53°07`02.67 O; III Estrada do Junco, na extensão de 1.000,00m, com a seguintes coordenadas: Ponto Inicial 23°26`18.60" S - 53°05`26.99" O; Ponto Final Ponto final 23°26`03.07" S - 53°02`55.29" O;
Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Paço Municipal Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2025.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

101667/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Nova Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 75.799.577/0001-04, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental para Corte de Árvores Isoladas, em razão das obras de Adequação e Pavimentação da Estrada Rural São Domingos, Zona Rural, Nova Olímpia, Paraná.

101616/2025

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO Nº 65.819/2024
NOVA I.D. LICITACOES-E: 1075956
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2024, objetivando a contratação de Serviços Continuados de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Utensílios Domésticos com Fornecimento de Peças.
A sessão pública se realizará em 18 de agosto de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 31 DE JULHO DE 2025.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

101676/2025

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Tipo: Menor Preço Global
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia

18 de Agosto do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos da seguinte(s) obra(s): Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída. Potência de Geração de Energia: 365,75 KWP. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 31 de Julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

101768/2025

Piraquara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 3.253/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara, será realizada no dia **18/08/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R$ 1.185.569,25** (um milhão cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 31 de julho de 2025. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

101925/2025

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 39/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais.

A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **14/08/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br** , link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br** .

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2025.
Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

101949/2025

Primeiro de Maio

O Município de Primeiro de Maio, inscrito no CNPJ nº 76.245.059.001-01, Declara e torna-se Público que foi feito o requerimento a de Licença Ambiental da Área de Transbordo de Resíduos sólidos, localizado na Agua da Barra Bonita, junto ao Instituto Água e Terra. (I.A.T) no ano de 10 de agosto de 2.020.

Primeiro de Maio - PR, 28 de julho de 2025.
Lusia Baffa Clavero
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 6935/25

101688/2025

O Município de Primeiro de Maio, inscrito no CNPJ nº 76.245.059.001-01, declara torna-se público que foi feito o requerimento de Renovação de Licença Ambiental da Associação de Recicladores Caminhos para o Futuro (ARECAF) junto ao Instituto Água e Terra. (I.A.T) no ano e 20 de agosto de 2020.

Primeiro de Maio - PR, 29 de julho de 2025.
Lusia Bafa Clavero
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 6935/25

101743/2025

O Município de Primeiro de Maio, inscrito no CNPJ nº 76.245.059.001-01, Torna-se Público que foi feito o requerimento de Renovação de Licença Ambiental da Associação de Recicladores Caminhos para o Futuro (ARECAF) junto ao Instituto Água e Terra. (I.A.T), localizado na rua das Industrias nº 74, Parque Industrial I.

Primeiro de Maio - PR, 29 de julho de 2025.
Lusia Bafa Clavero
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 6935/25

101730/2025

O Município de Primeiro de Maio, inscrito no CNPJ nº 76.245.059.001-01, torna-se público que foi feito o requerimento de Renovação de Licença Ambiental da Area de Transbordo de Resíduos sólidos junto ao Instituto Água e Terra. (I.A.T). Localizado na Agua da Barra Bonita.

Primeiro de Maio - PR, 29 de julho de 2025.
Lusia Bafa Clavero
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 6935/25

101717/2025

O Município de Primeiro de Maio, inscrito no CNPJ nº 76.245.059.001-01, declara e torna-se público que o imóvel nº 5.055, localizado no Parque Industrial, na rua da Industrias nº74 não consta nenhum embargo.

Primeiro de Maio - PR, 29 de julho de 2025.
Lusia Bafa Clavero
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 6935/25

101725/2025

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

O Município de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90011/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação do barracão de triagem, no Município de Prudentópolis/PR., globalizando o valor de R110.713,33 (Cento e dez mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos). A abertura da referida licitação será no dia 10 de setembro de 2025, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3080-1700 , ramal: 8010, email: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br
Vanessa Sass
Agente de Contratação

101432/2025

Quarto Centenário

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-PMQC.

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, torna público que às 08:30 horas do dia 14/08/2025, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira 4x4	1	R$ 530.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quarto Centenário e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Quarto Centenário/PR, 31 de julho de 2025.
Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

101878/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D69442E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 286, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 286, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IV do art. 1º do Decreto nº 166, de 13 de setembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Alexandre Forteski de Oliveira (titular) e Francieli das Neves Andreatta (suplente);

...
*IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: Cândida Lurdes Simões **(titular) e Daiana Ketlyn Becker Ferreira (suplente);**"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:66E0B3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 035/2025

PROTOCOLO: 3929/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada Locação de estrutura Box Truss Q30 em alumínio para evento ao ar livre, por dia, montado no local do evento e com acompanhamento técnico, para evento da Corrida do Fogo 193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KARIEN TUANI BARBOSA

CNPJ: 47.697.978/0001-18

VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:23484796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **18 de Agosto do ano de 2025**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Piên	Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída	Potência de Geração de Energia: 365,75 kWp	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 31 de Julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:646CD30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1000 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1000 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público André Assis da Silva portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar alunos em campeonato de Bandas Marciais	23/08/2025	Santa Cecília /SC	1(uma)	58,00	7616/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

270

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de contratações, informa que o certame e está suspenso, pois recebemos um pedido de esclarecimentos da empresa **DAMNO E LOPES ENGENHARIA LTDA**, Cujo **CNPJ:29.776.673/0001-10**, após avaliação do pedido de esclarecimentos, percebemos que algumas das duvidas eram pertinentes, um novo edital e data de disputa serão definidos em momento oportuno. Sempre cumprindo a legislação vigente.

Publique-se.

Piên/PR, 09 de Julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958 Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958 Dados: 2025.07.09 14:22:11 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de contratações

271

À
Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 05/2025

Na qualidade de interessada na participação do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento nos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **formular o presente pedido de esclarecimentos** acerca de disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto consiste na **implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica**.

1. Objeto da Contratação

Conforme edital:
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projeto de eficientização energética, por meio da implantação de sistema de geração de energia solar (fotovoltaica), incluindo a instalação e homologação de unidades de minigeração distribuída (UFV) em três localidades do município.

Esclarecimento solicitado:
Solicita-se informar de forma objetiva se a contratação será realizada por **lote, item ou valor global**, bem como esclarecer o tipo de instalação prevista (**em solo ou em cobertura**). Ademais, indaga-se se foi realizada **avaliação técnica prévia das condições estruturais e elétricas dos imóveis**, tais como integridade de telhados, conformidade do padrão de entrada e rede externa, bem como estado da rede elétrica interna, uma vez que tais elementos não constam de maneira clara nos documentos disponibilizados, sendo **imprescindíveis à adequada formulação das propostas técnica e comercial**.

2. Ausência do Termo de Referência

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da **Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória a inclusão do **Termo de Referência** nos processos licitatórios, por se tratar de elemento essencial para definição do objeto, justificativa da contratação e parâmetros de execução.

Esclarecimento solicitado:
Considerando que o referido documento **não foi identificado entre os anexos disponibilizados**, solicita-se confirmação de sua existência e, sendo o caso, sua **imediata disponibilização** para que seja assegurado o pleno atendimento ao princípio da transparência e a elaboração de proposta compatível com as necessidades da Administração.

Rua Perdizes, 756 - Centro
Arapongas / PR – CEP 86.700-180 – CNPJ Nº 29.776.673/0001-10
hiroshi.damno@gmail.com – Fone: (43) 9611-7094

3. Inconsistências Técnicas nos Anexos Editais

Verificou-se que alguns anexos apresentados **não se mostram adequados à natureza do objeto licitado**, tampouco agregam valor técnico ao processo, podendo **onerar indevidamente a execução contratual**, além de restringirem a competitividade do certame de forma desproporcional. Abaixo, seguem as considerações específicas:

Anexos questionados:

- **Anexo I** – Minuta de Contrato de Empreitada e Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas
  - Diversos tópicos não guardam pertinência com o objeto em contratação (implantação de sistema fotovoltaico).
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
  - Necessita de **adequação ao escopo específico da contratação.**
- **Anexo III a VII** – Planilhas e Cronogramas
  - Incluindo Cartilha Global, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais, Planilha de BDI e Planilha Referencial
  - **Dispendiosas e desnecessárias**, dado o perfil técnico e a sistemática da contratação pretendida.
- **Anexo X** – Declaração de Capacidade Operacional Financeira
  - Recomenda-se **manter apenas o item 2 – Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.**
- **Anexos XIII a XV** – Declarações sobre madeira, gerenciamento de resíduos, veículos e equipamentos
  - **Inaplicáveis ao objeto em tela**, sem justificativa técnica que fundamente sua exigência.
- **Anexo XVI** – Elementos Técnicos Instrutores
  - Devem ser **ajustados conforme a realidade concreta do projeto** a ser executado.
- **Anexo XVII** – Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas
  - **Inadequado à natureza da contratação**, ao menos em relação à contratada.

Esclarecimento solicitado:

Diante das inconsistências observadas, solicita-se a **reavaliação técnica e jurídica da pertinência dos referidos anexos.** Caso não se verifique justificativa objetiva e fundamentada para sua manutenção, recomenda-se a **substituição, supressão ou adequação** dos documentos, de modo a promover a racionalização do processo, assegurar a ampla participação e mitigar riscos administrativos e operacionais.

4. Sugestões Complementares

Com a devida vênia, e com o intuito de colaborar com o aprimoramento do certame, encaminha-se anexo **sugestão técnica contendo os elementos mínimos recomendáveis** à adequada instrução do processo licitatório, com base na **Lei nº 14.133/2021.**

Adicionalmente, recomenda-se especial atenção ao **art. 11, inciso I**, da referida lei, bem como às **normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 17193/2025**, observando-se o caso concreto do projeto em questão.

273

Diante do exposto, requer-se que os esclarecimentos ora solicitados sejam prestados em tempo hábil, nos termos da legislação vigente, de modo a assegurar a adequada interpretação das exigências editalícias, com a necessária observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e competitividade.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE CAMPOS PAIXAO
Data: 08/07/2025 17:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo de Campos Paixão
Procurador designado
CNPJ: 29.776.673/0001-10

274

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
NOVO AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de contratações, informa que o certame está suspenso, pois recebemos muitos questionamentos e percebemos que algumas das dúvidas eram pertinentes, será analisado juntamente com o Paranacidade e um novo edital e data de disputa serão definidos em momento oportuno. Sempre cumprindo a legislação vigente.

Publique-se.

Piên/PR, 18 de agosto de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de contratações

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN (PR)

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Processo Administrativo nº *3742/2025*
Impugnação ao Edital

Ilma. Autoridade Responsável,

A empresa **SILICON ENERGIA SOLAR LTDA.,** doravante denominada "SILICON", pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.085.310/0001-33, com sede à Rua da Glória, nº 175, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.030-060, na forma do seu Contrato Social, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON JOSE TARNOWSKI**, vem, tempestiva e respeitosamente[1], perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da CRFB/1988 e demais leis aplicáveis, bem como no Item 2 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES INSANÁVEIS NO EDITAL

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que "[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

1 O Item 2.4. do Edital dispõe que: "2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br , até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta"

SILICON

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

2.1. DAS IRREGULARIDADES CONSTANTES NA DESCRIÇÃO SOBRE O PADRÃO DE ENERGIA EXISTENTE NAS ESCOLAS

Diante da análise técnica, observa-se que o edital em sua atual redação, sempre com o máximo respeito, fornece informações técnicas irregulares sobre a atual infraestrutura das unidades escolares nas quais serão instalados os sistemas fotovoltaicos, consistindo em informações incompatíveis entre si, tendo em vista que as tabelas apresentadas foram replicadas para cada unidade consumidora, sendo alterado apenas o número da unidade. Observa-se.

IMAGEM 01 – Unidade consumidora Centro de Eventos

OK

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA

A unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, faturando créditos a partir da geração própria, será a referida na tabela abaixo:

Titularidade	MUNICIPIO DE PIEN PR
CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.002.668/0001-40
Endereço	R AMAZONAS 375
Município / UF	PIEN / PR
UC	30047691
Tipo	TRIFÁSICO 200A

Tabela 1 – Informações gerais sobre a unidade consumidora.

Além disso, frisa-se que a inconsistência perpetrada pelo município de Piên (PR) compromete diretamente a avaliação da viabilidade técnica da intervenção a ser feita pela empresa licitante Contratada, o que impede a formulação de Proposta de Preço correspondente às condições atuais da rede existente no município.

Ademais, embora um dos anexos contenha projeto elétrico com a representação de um padrão de entrada de 200A, o documento não esclarece se tal padrão de energia corresponde à estrutura já existente ou se é a especificação desejada para a rede a ser implantada. Essa indefinição agrava a insegurança técnica do projeto a ser implementado, pois não permite a verificação de compatibilidade entre a geração fotovoltaica prevista e a infraestrutura real da unidade consumidora.

Nesse sentido, a peticionante a fim de esclarecer as questões técnicas do objeto licitado, efetuou contato com a companhia de energia elétrica responsável (COPEL) que informou o seguinte sobre as capacidades e estruturas existentes nas unidades consumidoras, senão, veja-se.

LOCAL	UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO
CENTRO DE EVENTOS	96047097	TRIFÁSICO 200A
ESCOLA ALMINDA ANDRADE	59801557	TRIFÁSICO 70A
ESCOLA MARCIANO CARVALHO	40038173	TRIFÁSICO 100A

Nota-se as inconsistências perpetradas pela Administração Pública, vez que apenas o Centro de Eventos apresenta informações correspondentes ao apresentado nas tabelas fornecidas pelo município de Piên. Isto é, tanto a Escola Alminda Andrade quanto a Escola Marciano Carvalho possuem estrutura elétrica diferente do apresentado pelo Edital e Anexos, sendo imprescindível para a realização da obra a alteração dos padrões de entrada das unidades.

Consequentemente, as irregularidades técnicas constantes ensejam em formulação de novo orçamento para apresentação de Proposta de Preço adequada vez que inicialmente tal serviço não foi contabilizado pela Administração Pública.

~ 294 x MÓDULOS

Dessa forma, com 6 ou 7 fileiras, como ilustrado no projeto apresentado, não se atinge o total de 400 módulos previsto, o que indica possível erro de dimensionamento espacial e inconsistência entre o projeto elétrico e o projeto físico de implantação. Também não há detalhamento da inclinação das estruturas, orientação (azimute), nem estudo de sombreamento, o que compromete a eficiência esperada do sistema.

Por fim, reitera-se que, a omissão dos documentos técnicos em relação a memorial descritivo completo, layout técnico em escala e informações estruturais adequadas, trata-se de vício com impacto direto sobre a definição do objeto e sobre a estimativa de custos, impossibilitando a elaboração de propostas confiáveis, o que compromete o julgamento objetivo das propostas e **coloca em risco a própria execução física do objeto contratado.**

~ RISCO COMPARTILHADO

2.3. DA NÃO EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ainda em relação aos aspectos técnicos do edital, no item 7.5.3.2, que trata da Capacidade Técnica Profissional, verificou-se que o documento **não exige a presença de Engenheiro de Segurança do Trabalho** ou profissional legalmente habilitado para responder pelas ações preventivas relacionadas à segurança e saúde do trabalho previstas nas normas técnicas vigentes. Tal omissão pode gerar graves riscos de descumprimento de obrigações legais aplicáveis a este tipo de contratação.

Isso porque a execução do objeto previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025 envolve a instalação de sistemas de geração fotovoltaica conectados à rede elétrica, o que implica atividades com exposição a circuitos energizados e manuseio de estruturas metálicas, com risco de arco elétrico e quedas de altura, tanto durante a montagem das estruturas quanto na instalação de módulos, cabeamento, inversores e demais componentes.

Dos riscos acima mencionados decorre a necessidade de procedimentos de bloqueio, aterramento e uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs), com observância aos padrões mínimos exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-10 (segurança em instalações elétricas) e a NR-35 (trabalho em altura), aplicáveis a todas as fases da execução contratual.

Mini Geração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A conexão à UC será realizada em baixa tensão 220V, derivando de um poste da Copel até a entrada do local.

No padrão de entrada deverá ser instalada uma ou mais placas de advertência, confeccionada em material acrílico ou metálico, não podendo ser adesivo, devendo ser fixadas de forma permanente na tampa da caixa de medição do padrão de entrada ou cabine primária da unidade consumidora, com os dizeres "CUIDADO – GERAÇÃO DISTRIBUÍDA", com gravação indelével.

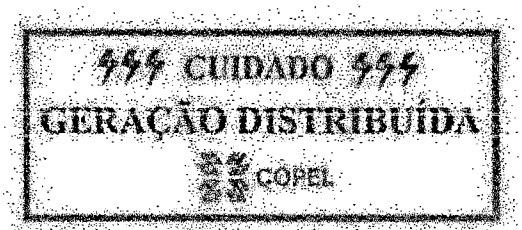

Figura 8 – Modelo para a placa de advertência indicando a geração própria.
Fonte: NTC 905200.

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – salvo previsão expressa da Lei – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

> O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.[2]

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Naquilo que diz respeito aos critérios técnicos do objeto, importa destacar as irregularidades materiais que comprometem a validade do certame, cuja presença simultânea inviabiliza a apresentação de propostas técnicas consistentes e isonômicas, fragiliza a execução do objeto contratado e compromete a transparência e a regularidade do procedimento licitatório.

Por essa razão, são considerados insanáveis, eis que afetam diretamente a definição do objeto, a isonomia entre os licitantes, a clareza dos documentos e a segurança da futura execução contratual.

De início, observa-se que o Edital, composto também por seus anexos, padece de inconsistências e omissões que podem comprometer a legalidade do certame, principalmente em relação aos aspectos técnicos e orçamentários do objeto a ser executado, havendo divergências entre documentos que impossibilitam que haja segurança jurídica e certeza sobre o julgamento objetivo das propostas.

[2] STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.

IMAGEM 02 – Escola Alminda Andrade

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA

A unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, faturando créditos a partir da geração própria, será a referida na tabela abaixo:

Titularidade	MUNICIPIO DE PIEN PR
CNPJ	NUMERO DE INSCRICAO 76.002.666/0001-40
Endereço	R. AMAZONAS 373
Município / UF	PIEN / PR
UC	59801557
Tipo	TRIFASICO 200A

Tabela 1 – Informações gerais sobre a unidade consumidora.

IMAGEM 03 - Escola Marciano Carvalho.

DE ACORDO COM A COPEL NÃO É 200A NESSES 2

1.3. UNIDADE CONSUMIDORA

A unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, faturando créditos a partir da geração própria, será a referida na tabela abaixo:

Titularidade	MUNICIPIO DE PIEN PR
CNPJ	NUMERO DE INSCRICAO 76.002.666/0001-40
Endereço	R. AMAZONAS 373
Município / UF	PIEN / PR
UC	40038173
Tipo	TRIFASICO 200A

Tabela 1 – Informações gerais sobre a unidade consumidora.

Nestes termos, observa-se que a Administração Pública sequer alterou o endereço das unidades consumidoras, fato que enseja esclarecimento e apresentação das reais informações para a execução adequada do objeto licitado.

estrutura elevada do tipo carport. Cada uma dessas soluções requer estruturas de fixação distintas, com implicações técnicas e financeiras relevantes: fundações, estruturas metálicas específicas, cargas estruturais admissíveis, sombreamento, logística de montagem, acessibilidade para manutenção, entre outros fatores. Observa-se.

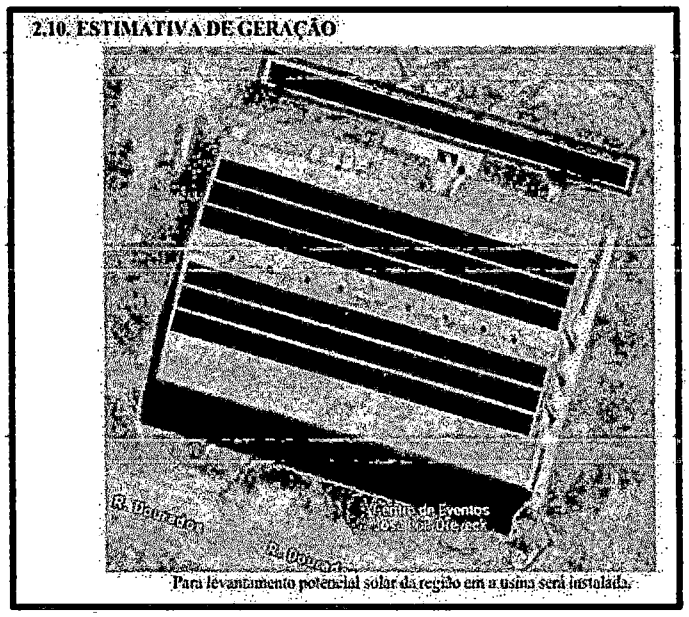

A ausência dessa definição impacta diretamente o custo estimado da obra, a metodologia de execução e os requisitos de mão de obra e segurança do trabalho. O tipo de estrutura (solo, telhado ou carport) afeta inclusive os parâmetros elétricos da instalação, como perda por sombreamento, dissipação térmica e capacidade de aterramento.

Além disso, a representação gráfica da disposição dos módulos no terreno está fora de escala técnica, sugerindo uma ocupação espacial inviável. Considerando que cada módulo fotovoltaico padrão possui aproximadamente 2,2m de comprimento por 1,13m de largura, com espaçamento técnico necessário para evitar sombreamento entre fileiras (especialmente em instalação no solo), seria possível posicionar, com qualidade técnica mínima, no máximo 42 módulos por fileira horizontal.

Em vista de tal exposição, nas práticas usuais da engenharia, há enquadramento prévio da atividade como de risco, e a previsão formal de profissional qualificado em segurança do trabalho; elementos cuja ausência coloca em risco direto os trabalhadores envolvidos, e indiretamente, a própria Administração Pública, que poderá ser responsabilizada em caso de acidente ou irregularidade.

A presença de um técnico de segurança do trabalho ou de um engenheiro de segurança do trabalho é indispensável durante todo o processo.

Importa evidenciar que esse profissional atua na prevenção de acidentes, identificando riscos e implementando medidas corretivas, como uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, sinalização adequada e cumprimento das normas regulamentadoras.

Logo, a atuação do engenheiro de segurança do trabalho garante que a obra seja executada de forma segura, protegendo a integridade dos trabalhadores e evitando paralisações por questões legais, sendo essenciais para que a obra seja realizada com qualidade técnica, segurança e em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.

Nesse ponto, sempre com o máximo respeito, os atuais critérios postos pelo Edital para fins de habilitação técnica revelam-se deficitários e insuficientes. A ausência de requisito técnico fundamental acima fere a isonomia dos licitantes e gera incerteza e insegurança jurídica.

Nestes termos, faz-se imprescindível referenciar o entendimento de Marçal Justen Filho[3]: "licitação é um procedimento administrativo (...) que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa (...) de forma que o "edital deve ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias".

Trata-se, portanto, de omissão administrativa que constituí vício técnico e jurídico relevante, que pode comprometer a legalidade do certame como um todo, além de colocar em risco a própria integridade física dos

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo 13ª Ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 415.

trabalhadores envolvidos na execução da obra pública, e gerando risco de responsabilização para o contratante e para a Administração, o que não se espera por parte deste Município.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se seja a presente impugnação RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE, para o fim de que:

a) Seja suspensa a sessão pública de abertura das propostas, até que esta impugnação seja devidamente julgada, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008- Plenário o ato convocatório;

b) Seja republicado edital, saneando as falhas e divergências apontadas, bem com suprindo as omissões;

Por fim, ratifica-se que as mudanças propostas permitirão vantajosidade econômica, bem como eficiência à contratação, eis que só assim estará atendida a expectativa da municipalidade.

Nestes termos, pede-se deferimento.
Curitiba, 13 de agosto de 2025.

JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2025.08.13 17:37:23 -03'00'

SILICON ENERGIA SOLAR LTDA.

JEFFERSON JOSE TARNOWSKI

Sócio Administrador

Nesse sentido, evidencia-se que a utilização de um padrão inferior ao necessário pode acarretar sobrecarga na infraestrutura elétrica, risco de operação fora dos limites estabelecidos pelas normas técnicas, bem como a possibilidade de negativa de acesso por parte da concessionária de energia elétrica.

Isto é, a incompatibilidade técnica entre o projeto da obra e a estrutura do Centro de Eventos resultará na inexecução do objeto, seja total ou parcial, vez que não há segurança, garantia de qualidade e orçamento disponível para a prestação de serviço adequado.

Sempre com o máximo respeito, a forma como o edital está disposto abre margem para a inefetividade da contratação, bem como prejudica a competitividade da licitação, colocando em risco o interesse público, podendo gerar falhas contratuais ou aquisições inadequadas.

Insiste-se que não é contemplado na documentação técnica, qualquer laudo, parecer ou estudo que justifique a compatibilidade entre o sistema gerador e o ponto de conexão existente, tampouco previsão de adequação de carga ou de infraestrutura elétrica da unidade.

Ademais, o memorial descritivo cita a norma GED 15303 - Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica, fato que enseja erro grave nas disposições do Edital vez que esta norma é válida apenas para a Concessionária de Energia CPFL atuante em outro estado. Observa-se:

> **3.2. CONEXÕES DE ENTRADA**
>
> O padrão de entrada deverá ser montado conforme a norma GED 15303 - Conexão de Micro e

De: QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI

Para: MUNICIPIO DE PIEN,

Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 3742/2025 / CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 005/2025

Data: 05/08/2025

QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI, empresa com sede na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.759.261/0001-55, através de seu representante legal infra assinado, vem através deste IMPUGNAR o EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 005/2025, arguindo em breve síntese ilegais exigências que resultariam na redução da ampla competitividade do certame.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:
7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional: a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador; a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação. b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

Justificativa: *a exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei n. 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve em seu artigo 1º:*
Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. **"...requer que o edital seja plenamente retificado, incluindo os técnicos industriais de nível médio inscritos no CFT.**
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: e demais eventualmente omitidos, em atenção aos princípios da isonomia, da legalidade e da ampla concorrência. Requer ainda que no teor do edital seja incluído o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT como órgão de fiscalização profissional, assim como o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso e onde couber, de forma a que o texto indique a contemplação destes profissionais (Técnicos Industriais) garantindo-lhes a participação no certame.

Argui o Impugnante que não seria apenas o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a entidade profissional competente para inscrição dos profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, mas, que "a atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais, tais como os técnicos industriais, por exemplo, Técnico em Mecânica inscritos no CFT, a nível nacional"

OS DIREITOS DOS TECNICOS INDUSTRIAIS ESTÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985.
LEI CONFEA nº 5.524, de 5 de

novembro de 1968Resolução
CONFEA Nº 1057 DE 31/07/2014
LEI Nº 13.639, de 26 de
março de 2018
DELIBERAÇÃO CFT 016 DE
18/01/2019

Para tal comprovação fica o site do
conselho para consulta
http://www.cft.org.br

As exigências citadas acabam que restringe a ampla concorrência:

Atenciosamente,

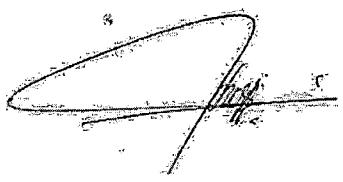

Leandro dos Santos Queiroz

Empresário

Técnico em Eletrotécnica, Mecânica, Climatização e Edificação

Resposta à Impugnação

288

Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Município de Piên/PR

Trata-se de análise da impugnação apresentada pela empresa **QUEIROZ ELÉTRICA E AR CONDICIONADO EIRELI**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, Processo Administrativo nº 3742/2025, em que se alega suposta restrição à competitividade do certame em razão da exigência de registro no **CREA** e da apresentação de **ART por engenheiro eletricista** para a execução do objeto licitado, relacionado à **instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede (on-grid)**.

A impugnação sustenta que a exigência de registro no CREA/CAU, com exclusão do **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, violaria os princípios da legalidade, isonomia e ampla concorrência, propondo que profissionais técnicos industriais registrados no CFT também sejam admitidos como responsáveis técnicos.

Contudo, a exigência impugnada encontra amparo na legislação vigente, nas **normativas técnicas da ANEEL** e nos entendimentos consolidados do **CONFEA/CREA** e dos **Tribunais de Contas**.

Conforme estabelece a **Lei nº 14.300/2022 – Marco Legal da Geração Distribuída**, a **minigeração distribuída** abrange sistemas com potência instalada **superior a 75 kWp**. O objeto da presente licitação envolve sistema fotovoltaico on-grid com potência igual ou superior a esse limite, o que impõe **maior complexidade técnica** e exige, para elaboração e execução do projeto, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, **registrado no CREA**.

A **Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021** e sua atualização pela **REN nº 1.059/2023** determinam que a conexão de sistemas fotovoltaicos à rede elétrica deve ser precedida da apresentação de **projeto técnico**, acompanhado de **ART ou TRT válida**. No caso de sistemas acima de 75 kWp, é entendimento técnico consolidado que **apenas engenheiros eletricistas** possuem a atribuição legal para elaborar e executar tais projetos, conforme **Resolução CONFEA nº 1.025/2009**.

Dessa forma, a exigência de registro no CREA e apresentação de ART por engenheiro eletricista **não configura restrição indevida**, mas sim **medida técnica necessária** à segurança, à legalidade e à adequada execução do objeto contratual, nos termos do **art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Ante o exposto, INDEFERE-SE a impugnação apresentada, mantendo-se na íntegra as exigências constantes do edital.

Piên/PR, ___ de agosto de 2025.

CPFL ENERGIA Público	Tipo de Documento: Norma Técnica Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões Título do Documento: Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica

1. OBJETIVO

1.1. – A presente Norma Técnica estabelece os requisitos técnicos mínimos a serem implementados nas instalações elétricas de consumidores conectados às redes de média e baixa tensão das Distribuidoras da CPFL Energia e que desejam a elas ligar, de forma permanente, seus próprios sistemas de geração de eletricidade, nos termos regulamentados por meio da Resolução Normativa (REN) nº 482/2012, de 17/04/2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com revisões dadas pelas Resoluções Normativas ANEEL nº 517/2012, de 11/12/2012, nº 687/2015, de 24/11/2015, e nº 786/2017, de 17/10/2017.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Diretoria de Engenharia; Diretoria de Operações da Distribuição; Diretoria Comercial; Distribuidoras do Grupo CPFL; Acessantes do Sistema Elétrico do Grupo CPFL.

Nesse sentido, não se aplica a norma citada aos locais de instalação do objeto licitado, tendo em vista que a concessionária de energia responsável é a COPEL, a qual segue outra normativa. Ou seja, os ditames legais do Edital atual estão em completa desconformidade com as questões técnicas aplicáveis ao caso, representando em afronta aos princípios norteadores do processo de contratação pública.

Destaca-se que tal erro de diagnóstico técnico mínimo necessário compromete a viabilidade da instalação, além de afetar diretamente a formação do orçamento e a segurança da execução contratual. Trata-se, portanto, de falha que impede a adequada caracterização do objeto e dificulta a apresentação de propostas isonômicas por parte dos licitantes, bem como a formulação de um planejamento seguro para execução.

Outrossim, no material técnico que acompanha o Edital de Concorrência Eletrônica nº 005.2025, prevê a instalação de sistema fotovoltaico com 400 (quatrocentos) módulos solares em determinada unidade consumidora. Todavia, as representações gráficas apresentadas, bem como a ausência de informações técnicas fundamentais, comprometem a viabilidade da proposta e a integridade do certame.

Dito isso, observa-se que os módulos fotovoltaicos foram posicionados graficamente sobre o solo como observado na imagem, porém, o edital não esclarece se a instalação será em solo, cobertura (telhado) ou

Registre-se que os licitantes são forçados a fazer suposições quanto à capacidade da rede, o que compromete a formulação de uma solução e a exatidão do consequente orçamento. Isso expõe o futuro contrato ao risco de aditivos, atrasos ou até mesmo à impossibilidade de execução técnica, caso se constate a necessidade de adequações substanciais não previstas inicialmente.

É cristalino que tal situação contraria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, objetividade, transparência e legalidade, uma vez que o modelo de proposta não reflete o escopo real da licitação. Também prejudica a delimitação do objeto contratual, podendo gerar disputas futuras quanto ao que efetivamente foi contratado ou demandar aditivos para correção de interpretações equivocadas

Desta feita, sempre com o máximo respeito, ressalta-se que a carência de informações quanto ao padrão elétrico já existente prejudica o planejamento dos licitantes, eis que constitui elemento essencial à caracterização do objeto da contratação e, portanto, à formulação de Proposta de Preços.

2.2. DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS NO PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS

Precipuamente, entre as unidades consumidoras contempladas no edital para instalação de sistema fotovoltaico, consta o imóvel denominado **"Centro de Eventos"**, cujo projeto apresentado para a unidade possui inconsistências técnicas graves relativas ao padrão de entrada de energia.

245A À 380A
DE ACORDO COM A TENSÃO

Em análise ao memorial, elenca-se uma entrada de energia com disjuntor de 200A. Contudo, tal especificação é tecnicamente incompatível com a potência prevista da usina fotovoltaica a ser instalada no local, sendo correspondente à 200 kW.

ENTRADA AÉREA COM CUSTO ESTIMADO DE 50 A 80 MIL

Explica-se que para esse nível de geração, considerando o regime de operação trifásico e os critérios técnicos de segurança e dimensionamento, seria necessário um padrão de entrada com capacidade mínima de 225 kVA que representa custo estimado entre R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando o BDI.

b) Da análise do mérito

b.1) Divergências nas informações técnicas (padrões elétricos das escolas e centro de eventos) / Projeto do Centro de Eventos

O que não estiver previsto nos projetos aprovados pelo PRCIDADE, que constam nas pastas técnicas, serão por custeio municipal ademais os previstos em projetos farão parte de responsabilidade da empresa.

b.2) Ausência de definição do tipo de estrutura (solo/telhado/carport)

A cobertura do centro de eventos deverá ser posicionada sobre o telhado previsto no projeto.

b.3) Ausência de exigência de Engenheiro de Segurança do Trabalho

O Engenheiro de Segurança do Trabalho é regulamentado pela Lei nº 7.410/1985 e pelo Decreto nº 92.530/1986, que tratam da especialização em segurança do trabalho. Além disso, sua exigência decorre das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT):
- Obriga a empresa contratada a manter engenheiro de segurança do trabalho quando possuir número mínimo de empregados em grau de risco específico. A exigência, portanto, não é do edital, mas uma obrigação da contratada, dependendo da dimensão da obra e do número de empregados alocados.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 67, II e art. 72, IV) permite que o edital exija a comprovação de capacitação técnico-profissional quando necessária para a execução segura do objeto.

Porém, não há obrigatoriedade automática de constar no edital — a exigência é facultativa, desde que justificada pela complexidade e riscos da obra.

Não existe obrigatoriedade legal genérica de incluir "Engenheiro de Segurança e/ou Técnico de Segurança do Trabalho" como requisito de habilitação em editais de obras/serviços de engenharia.

A obrigação surge se a obra tiver risco acentuado e número de empregados que enquadre a contratada na NR-04.

Critérios da NR-04

O enquadramento depende de dois fatores:

1. Grau de Risco da atividade principal (classificado de 1 a 4, conforme CNAE do empregador, Anexo I da NR-04);

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Executiva.
Objeto: Elevado custo e a dependência dos municípios consorciados do COMAFEN em relação ao fornecimento convencional de energia elétrica, que comprometem a sustentabilidade financeira e ambiental das administrações públicas locais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre de um contexto público que exige a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis voltadas à gestão energética eficiente nas estruturas administrativas e operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN). O gasto mensal com energia elétrica representa parcela significativa das despesas correntes das administrações municipais, impactando diretamente os orçamentos locais e comprometendo a capacidade de investimento em outras áreas essenciais, como saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura. A variação tarifária constante das concessionárias e as bandeiras tarifárias impostas pelo sistema nacional de energia tornam o custo do consumo elétrico instável e oneroso para o erário público, demandando uma resposta institucional que combine economicidade, previsibilidade orçamentária e responsabilidade socioambiental.

Nesse cenário, o problema público a ser solucionado consiste na alta despesa mensal com energia elétrica em prédios e equipamentos públicos dos municípios consorciados, associada à falta de autonomia energética e à dependência exclusiva da rede convencional, cuja produção ainda é majoritariamente dependente de fontes não renováveis ou de alto impacto ambiental. Essa situação configura um entrave ao equilíbrio financeiro dos entes municipais e fere o princípio constitucional da eficiência administrativa, ao impor despesas contínuas que poderiam ser mitigadas mediante investimento estratégico em infraestrutura energética limpa e duradoura.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid surge, portanto, como uma resposta técnica, econômica e ambientalmente adequada a essa necessidade pública. A solução proposta compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos e materiais, mas também a elaboração dos projetos técnicos e executivos, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), a aprovação junto à concessionária de energia elétrica (COPEL), a montagem, comissionamento, treinamento e suporte técnico necessários à perfeita execução e operação do sistema. Tal abordagem integral assegura que a implantação dos sistemas ocorra de forma padronizada, eficiente e plenamente compatível com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo segurança técnica e conformidade regulatória.

A implementação de sistemas fotovoltaicos em telhados e coberturas de prédios públicos representa uma estratégia de modernização administrativa e sustentabilidade financeira, pois proporciona redução significativa das despesas com energia elétrica, estimada em até 90% nos locais de instalação, e retorno garantido do investimento ao longo dos anos, uma vez que a vida útil dos módulos fotovoltaicos supera 25 anos e os custos de manutenção são mínimos. Além disso, o sistema de geração on-grid possibilita a compensação de créditos energéticos junto à concessionária, permitindo o abatimento de consumo em unidades públicas distintas dentro do mesmo município, o que amplia a eficiência do investimento e o alcance dos benefícios econômicos gerados.

Do ponto de vista ambiental e social, a adoção dessa tecnologia atende às diretrizes nacionais e internacionais de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 7 (Energia Acessível e Limpa) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima). Trata-se, portanto, de uma política pública sustentável que reduz a pegada de carbono dos municípios consorciados e reforça o compromisso institucional do COMAFEN com a proteção ambiental e o uso racional dos recursos naturais, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos no

artigo 5º, que impõem à Administração o dever de buscar soluções inovadoras e ambientalmente responsáveis.

A demanda por essa contratação também se justifica pelo caráter coletivo e cooperativo da atuação consorciada, uma vez que a instalação dos sistemas de geração fotovoltaica ocorrerá em onze municípios integrantes do COMAFEN, distribuídos conforme tabela constante no Termo de Referência, abrangendo diferentes tipos de edificações e coberturas. Essa estrutura integrada permite ganho de escala, otimização de recursos e uniformidade na execução, evitando dispersão de esforços e assegurando que todas as unidades consorciadas sejam contempladas com a mesma qualidade técnica e padrão tecnológico. Ademais, a gestão consorciada viabiliza que pequenos municípios, que isoladamente teriam dificuldade em implantar projetos dessa natureza por limitações orçamentárias, possam usufruir dos mesmos benefícios de eficiência energética e sustentabilidade obtidos pelos entes de maior porte.

Sob o aspecto técnico, a implantação dos sistemas exige conhecimento especializado em engenharia elétrica, energia solar, estruturas metálicas, segurança do trabalho e regulamentações da ANEEL e COPEL, o que torna imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada e equipe profissional habilitada, conforme as exigências dispostas no Termo de Referência. A natureza integrada da contratação — que abrange desde o projeto executivo até o comissionamento — visa assegurar a padronização das soluções, evitando incompatibilidades entre equipamentos e reduzindo riscos de falhas operacionais, de modo que o sistema final seja entregue em plena conformidade e com garantia de desempenho.

Em termos de interesse público, a necessidade dessa contratação está amparada no dever da Administração de garantir a economicidade e a eficiência do gasto público, conforme determina o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. O investimento em energia fotovoltaica gera economia permanente para os cofres municipais, libera recursos para outras políticas públicas e proporciona previsibilidade orçamentária a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade financeira dos entes locais frente às oscilações do mercado energético. Assim, além de tratar-se de medida sustentável, a implantação dos sistemas de energia solar configura um instrumento de planejamento e gestão fiscal responsável, assegurando o uso racional dos recursos do convênio firmado entre o COMAFEN e a Itaipu Binacional (Convênio nº 4500075650).

A contratação também atende à função institucional do COMAFEN, que é promover a integração regional e a implementação de ações conjuntas voltadas à conservação ambiental, ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da infraestrutura dos municípios da região noroeste do Paraná. O projeto de geração fotovoltaica insere-se nesse contexto como iniciativa estruturante e replicável, capaz de estimular novas práticas de eficiência energética, reduzir o impacto ambiental das atividades administrativas e fortalecer a imagem institucional do Consórcio e de seus municípios associados como agentes promotores de inovação pública e responsabilidade ambiental.

Portanto, a necessidade de contratação da empresa especializada se fundamenta na busca por sustentabilidade fiscal, eficiência operacional, modernização da gestão pública e compromisso ambiental, constituindo uma ação estratégica de governo consorciado. A instalação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid homologados e comissionados pelo órgão competente permitirá que as unidades públicas beneficiadas operem com energia limpa, renovável e autossuficiente, promovendo redução de custos, ampliação da eficiência energética e contribuição efetiva para o desenvolvimento sustentável regional.

Em síntese, a contratação pretendida não representa apenas a aquisição de um conjunto de equipamentos, mas sim a implantação de uma política pública de eficiência energética, sustentada por bases técnicas sólidas e por um propósito coletivo de racionalização dos gastos e promoção da sustentabilidade ambiental. Trata-se, portanto, de uma medida essencial ao interesse público, que alinha o planejamento do COMAFEN às exigências contemporâneas de gestão responsável, inovação tecnológica e respeito aos princípios constitucionais da administração pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual, item 21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela execução do sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, conforme as especificações estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança que assegurem a execução eficiente, segura e em conformidade

com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, suas atualizações, e as normas técnicas da ABNT aplicáveis à geração distribuída. Tais requisitos são indispensáveis para garantir a qualidade, a durabilidade e a sustentabilidade do investimento público, assegurando o pleno atendimento à necessidade de redução de custos com energia elétrica e à promoção da eficiência energética nos municípios consorciados.

Inicialmente, a empresa contratada deverá apresentar registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando sua habilitação para o exercício de atividades de engenharia elétrica e de energia solar fotovoltaica, bem como a designação formal de profissional responsável técnico com formação e registro compatíveis, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O responsável técnico deverá comprovar experiência anterior na execução de sistemas fotovoltaicos do tipo on-grid, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, atestando a realização de serviços similares de potência mínima equivalente.

A comprovação de capacidade técnica operacional será exigida mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços de fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede (on-grid) na categoria de minigeração, com potência compatível à exigida no Termo de Referência. O atestado deverá ser acompanhado da respectiva CAT do profissional responsável, garantindo a autenticidade e a verificação técnica das atividades desempenhadas.

Quanto aos padrões mínimos de qualidade, todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e conformidade com as normas IEC 61215 (qualificação de módulos fotovoltaicos), IEC 61730 (segurança de módulos fotovoltaicos), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações) e demais regulamentos da COPEL e da ANEEL aplicáveis. O fabricante dos módulos fotovoltaicos deverá estar classificado como TIER 1 pela Bloomberg New Energy Finance (BNEF), assegurando a procedência e a confiabilidade dos produtos utilizados.

Os módulos solares deverão possuir eficiência mínima de 16,5%, variação máxima de potência nominal em STC de 5%, dois diodos de by-pass e proteção mínima IP67 nos conectores. Deverão ser garantidos por, no mínimo, 25 anos de vida útil, com garantia de 90% de potência nos primeiros 10 anos e 80% ao final de 25 anos. Os inversores, por sua vez, deverão ser trifásicos, do tipo grid-tie, com eficiência mínima de 97%, possuir no mínimo quatro canais MPPT (Maximum Power Point Tracker), proteção contra sobrecarga, sobretemperatura, curto-circuito e funcionamento em ilha, além de grau de proteção mínimo IP65. Todos os equipamentos deverão estar homologados junto à concessionária local (COPEL) e atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética estabelecidos pelas normas IEC 62109-1/2, IEC 61000-6-1/6-2/6-3 e NBR 16149.

Do ponto de vista estrutural, os suportes de fixação dos módulos deverão ser fabricados em alumínio anodizado ou aço galvanizado a fogo, resistentes à corrosão e projetados para suportar ventos de acordo com a NBR 6123. Os sistemas deverão dispor de laudo estrutural, emitido por engenheiro habilitado, que comprove a capacidade de suporte das coberturas e telhados quanto à sobrecarga adicional provocada pela instalação das placas solares e estruturas metálicas. Esse documento deverá incluir memórias de cálculo e desenhos técnicos que evidenciem o atendimento às normas de engenharia e segurança.

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho, observando integralmente as Normas Regulamentadoras NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo que toda a equipe esteja devidamente capacitada e equipada. Nenhum trabalhador poderá executar atividades sem portar e utilizar os EPIs necessários. Além disso, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade durante a execução, evitando desperdício de materiais e promovendo o descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

Outro requisito essencial é o cumprimento dos procedimentos de aprovação junto à concessionária COPEL, incluindo a elaboração e a submissão do projeto executivo para obtenção do parecer de acesso e homologação. A contratada será responsável pela tramitação, pelo acompanhamento e pela entrega dos protocolos de aprovação, bem como pela apresentação de toda a documentação técnica exigida pela concessionária, incluindo diagramas unifilares, memoriais de cálculo, laudos de aterramento e esquemas de proteção.

A execução deverá contemplar comissionamento completo do sistema, incluindo inspeção visual, testes elétricos, medições de desempenho e emissão de relatório técnico contendo os resultados das verificações. Todos os dados e medições deverão ser apresentados em meio físico e digital, acompanhados de gráficos e relatórios de conformidade, devendo ser aprovados pela fiscalização do COMAFEN antes do recebimento definitivo.

A empresa contratada deverá, ainda, realizar treinamento técnico de capacitação com carga horária mínima de oito horas (quatro teóricas e quatro práticas), destinado aos servidores municipais designados, abordando operação, monitoramento e manutenção do sistema fotovoltaico. Esse treinamento deverá incluir material didático impresso e digital e ser ministrado por profissional habilitado da contratada.

Em relação à garantia, os prazos mínimos serão: 25 anos para os módulos fotovoltaicos (degradabilidade de potência conforme descrito), sete anos para os inversores, dois anos para cabos expostos e um ano para os demais componentes e serviços de engenharia. O atendimento pós-venda deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis após o chamado, com conclusão em até quinze dias úteis, salvo casos que envolvam substituição de equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, para fins de habilitação jurídica e fiscal, a contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação, incluindo certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, contrato social atualizado e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Em síntese, os requisitos essenciais para a contratação abrangem: qualificação técnica e profissional comprovada por meio de registros e atestados; observância integral das normas técnicas, regulamentadoras e ambientais; fornecimento de equipamentos certificados e novos; execução conforme padrões de segurança e eficiência; garantia e assistência técnica pós-instalação; e cumprimento dos prazos contratuais e das exigências de homologação. O atendimento integral a esses requisitos é condição indispensável para assegurar a plena eficiência da solução proposta, a durabilidade dos sistemas instalados e a efetividade da política pública de eficiência energética e sustentabilidade promovida pelo COMAFEN.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas para a contratação baseia-se em estudo técnico realizado a partir da demanda energética efetiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), considerando o consumo médio mensal das unidades públicas e as necessidades de abastecimento de energia elétrica de forma contínua, eficiente e sustentável. O dimensionamento global de onze sistemas fotovoltaicos, com potência total instalada mínima de 66 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW, decorre da análise conjunta das cargas elétricas, do perfil de consumo e das características estruturais de cada prédio público selecionado, conforme relação constante no Termo de Referência.

A escolha da quantidade de onze unidades geradoras não é aleatória, mas sim resultado da identificação de onze municípios consorciados, todos com edificações próprias aptas a receber o sistema fotovoltaico e com despesas significativas de energia elétrica. Esses prédios públicos foram selecionados por apresentarem alto potencial de aproveitamento solar, disponibilidade de área de cobertura adequada à instalação dos painéis e condições estruturais compatíveis com o suporte físico exigido pelo sistema. Dessa forma, o número total de instalações corresponde diretamente ao número de municípios beneficiários, assegurando a universalização dos benefícios do projeto dentro do território consorciado e o atendimento equitativo a todos os entes participantes.

A potência mínima global de 66 kWp foi dimensionada a partir do levantamento do consumo médio mensal das unidades consumidoras municipais e da expectativa de compensação de energia ao longo do ano, levando em conta fatores como irradiação solar da região noroeste do Paraná, eficiência dos módulos fotovoltaicos e capacidade de geração em dias de menor insolação. Esse valor foi definido como o ponto de equilíbrio ideal entre o custo de implantação e o retorno econômico, garantindo que a energia gerada seja suficiente para suprir uma parcela relevante do consumo elétrico dos prédios públicos, sem gerar excedente que comprometa a relação custo-benefício.

A metodologia de cálculo das quantidades levou em consideração os seguintes parâmetros técnicos: consumo médio anual de energia elétrica das unidades municipais, potência máxima de demanda registrada nas faturas das concessionárias locais, nível de insolação diária da região, fator de desempenho (performance ratio) dos equipamentos fotovoltaicos e área útil disponível nas coberturas. Esses elementos permitiram estimar a potência mínima necessária por unidade, resultando em um sistema capaz de reduzir em até 80% o consumo convencional de energia, o que assegura a viabilidade financeira e o retorno do investimento ao longo do tempo.

A fixação da potência mínima do inversor em 50 kW visa garantir compatibilidade entre a geração total e a capacidade de conversão de corrente contínua (CC) em corrente alternada (CA), conforme exigências das normas técnicas da ANEEL, da COPEL e da ABNT, prevenindo perdas de energia e sobrecarga dos componentes. O dimensionamento dos inversores com potência equivalente a aproximadamente 76% da soma das potências dos módulos solares atende à boa prática de engenharia,

assegurando o melhor aproveitamento da curva de geração e eficiência operacional do sistema, especialmente nos períodos de maior incidência solar.

As quantidades estabelecidas também refletem um planejamento integrado de escala e eficiência consorciada, característica do modelo de atuação do COMAFEN. A instalação simultânea de onze sistemas idênticos permite ganhos logísticos e econômicos substanciais, como a aquisição conjunta de equipamentos com preços mais competitivos, a padronização dos componentes e procedimentos de instalação, a redução dos custos de transporte e mobilização das equipes técnicas e o aperfeiçoamento da fiscalização centralizada. Esse arranjo de quantidades viabiliza a economia de escala sem comprometer a autonomia técnica de cada município, que permanecerá responsável pela operação cotidiana do sistema instalado.

Além da análise técnica e econômica, a definição da quantidade de sistemas considerou o alcance social e ambiental do projeto, que busca democratizar o acesso à energia limpa e reduzir os custos públicos de maneira uniforme em toda a área de abrangência do consórcio. A escolha de contemplar todas as sedes municipais, em número de onze, reforça o princípio da isonomia entre os consorciados, evitando disparidades na distribuição dos benefícios e garantindo que todos contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para o fortalecimento das políticas locais de sustentabilidade.

Importa destacar que a quantidade global contratada é proporcional à capacidade de investimento prevista no Convênio nº 4500075650 firmado entre o COMAFEN e a Itaipu Binacional, que delimita os recursos disponíveis para a execução do projeto e estabelece parâmetros técnicos para a implantação dos sistemas fotovoltaicos. Assim, a definição de onze unidades e de 66 kWp de potência instalada resulta de adequação técnica e financeira ao orçamento autorizado, garantindo o equilíbrio entre a abrangência do projeto e a responsabilidade fiscal.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, as quantidades propostas atendem à necessidade de maximizar o impacto do investimento público, permitindo que cada município obtenha economia expressiva na sua conta de energia elétrica e, ao mesmo tempo, contribua para o fortalecimento da infraestrutura energética regional. Essa estratégia amplia a visibilidade institucional do projeto e potencializa sua replicabilidade em outras iniciativas intermunicipais de sustentabilidade.

Dessa forma, a justificativa das quantidades fundamenta-se na demanda real e comprovada dos entes consorciados, na capacidade de geração adequada à necessidade de consumo, na otimização do uso dos recursos orçamentários disponíveis e na promoção da equidade e eficiência energética regional. O quantitativo de onze sistemas fotovoltaicos com potência total mínima de 66 kWp foi dimensionado de maneira racional, técnica e sustentável, constituindo o arranjo ideal para garantir o atendimento integral da finalidade pública pretendida, com segurança, economicidade e elevado retorno social e ambiental.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), a busca por soluções para reduzir o elevado custo da energia elétrica nas instalações públicas dos municípios consorciados conduz à necessidade de análise comparativa entre as alternativas disponíveis no mercado. Dentre as opções tecnológicas e contratuais possíveis para mitigar o problema da dependência energética e da onerosidade tarifária, destacam-se: a contratação direta de fornecimento de energia de concessionárias por meio de convênios ou tarifas diferenciadas; a aquisição de geradores a diesel ou a gás como fontes complementares de energia; o arrendamento de usinas fotovoltaicas por meio de locação de sistemas; a adesão a cooperativas de geração distribuída; e, por fim, a implantação de sistemas próprios de geração de energia solar fotovoltaica, de propriedade dos entes públicos, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completos do sistema.

A primeira alternativa, consistente na manutenção da dependência integral da rede elétrica convencional, ainda que com eventuais renegociações tarifárias, revela-se insuficiente e inadequada ao interesse público. Tal medida não elimina a exposição das administrações municipais às variações de custo e às bandeiras tarifárias impostas pelas concessionárias, além de não gerar qualquer autonomia energética ou benefício ambiental. Trata-se de solução paliativa e passiva, que mantém o ciclo de despesas correntes e não produz retorno financeiro ou patrimonial, o que a torna incompatível com os princípios de eficiência e economicidade que norteiam a gestão pública moderna.

A segunda opção, que envolve a aquisição de geradores movidos a combustíveis fósseis, embora possa atender a situações emergenciais ou de contingência, é igualmente inadequada sob a ótica da sustentabilidade, do custo de operação e da manutenção. O uso de geradores a diesel ou gás natural acarreta altos gastos com combustível, ruído, emissão de poluentes e elevado custo de manutenção preventiva, além de depender de fornecimento contínuo de insumos, o que contraria as diretrizes de

redução de impacto ambiental e eficiência energética adotadas pelo COMAFEN e pela Itaipu Binacional no âmbito do Convênio nº 4500075650.

A terceira alternativa, baseada no arrendamento de sistemas de geração solar (modelo de locação ou "leasing"), também não se mostra ideal para o caso concreto. Ainda que proporcione economia parcial, essa modalidade transfere ao ente público apenas o uso temporário da energia gerada, sem que haja incorporação patrimonial do bem instalado. Isso significa que, ao término do contrato, os municípios não teriam qualquer ativo próprio, permanecendo dependentes de pagamentos mensais à empresa locadora. Além disso, os custos de locação, ao longo dos anos, tendem a superar o valor de aquisição e instalação definitiva dos sistemas, reduzindo a economicidade a longo prazo e comprometendo o princípio da durabilidade do investimento público.

A adesão a cooperativas de geração distribuída, por sua vez, representa solução de natureza coletiva interessante, mas pouco prática para o contexto do COMAFEN. Esse modelo exige a constituição formal de consórcios energéticos ou cooperativas com capital social compartilhado e gestão complexa, além de depender de disponibilidade de áreas extensas para implantação de usinas centralizadas e de estrutura de medição e compensação de energia em múltiplas unidades consumidoras. Tais requisitos administrativos e operacionais tornam essa alternativa de difícil implementação e controle, especialmente considerando a diversidade geográfica e estrutural dos onze municípios consorciados, que possuem edificações públicas distintas e distantes entre si.

Diante desse conjunto de possibilidades, a alternativa mais vantajosa, eficiente e sustentável é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, homologados e comissionados pelo órgão competente. Essa solução se destaca por integrar, em um único contrato, todas as etapas necessárias à implantação completa e segura do sistema, desde o projeto até a entrada em operação, garantindo o cumprimento das normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A contratação integrada permite padronização técnica entre as unidades instaladas, assegura compatibilidade entre equipamentos e componentes, elimina riscos de incompatibilidade de projeto e instalação e reduz a possibilidade de falhas de execução. Além disso, concentra a responsabilidade técnica e civil em uma única empresa, que assume a elaboração dos projetos, a emissão das ARTs, o fornecimento dos materiais e o comissionamento do sistema, conforme previsto no Termo de Referência. Essa centralização promove maior controle e eficiência na execução, facilita a fiscalização por parte do COMAFEN e dos municípios consorciados e reduz o tempo de implantação, atendendo ao cronograma do convênio celebrado com a Itaipu Binacional.

A solução fotovoltaica on-grid é tecnologicamente consolidada e amplamente difundida no mercado brasileiro, apresentando alto desempenho, baixa manutenção e garantia estendida dos equipamentos — com vida útil superior a 25 anos para os módulos solares e cerca de 10 anos para os inversores. Por operar de forma conectada à rede elétrica, o sistema permite compensação de créditos de energia conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 e suas atualizações, gerando abatimentos diretos nas contas de luz dos prédios públicos. Essa característica garante retorno financeiro previsível e mensurável, com payback médio entre cinco e sete anos, o que representa uma excelente relação custo-benefício para a Administração Pública.

A adoção dessa tecnologia proporciona, ainda, ganhos ambientais significativos, eliminando a emissão de gases poluentes e contribuindo para o cumprimento das metas nacionais de descarbonização e eficiência energética. Por se tratar de energia renovável, limpa e inesgotável, o uso de painéis solares em prédios públicos reforça o compromisso institucional do COMAFEN e de seus municípios com o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental, em perfeita harmonia com os princípios do artigo 5º, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública à promoção de políticas públicas sustentáveis e à valorização da responsabilidade ambiental nas contratações.

Outro fator determinante na escolha dessa solução é sua aderência ao modelo de contratação consorciada e regionalizada, uma vez que o projeto será implantado de forma uniforme em onze municípios distintos, otimizando custos por meio de economia de escala. Essa estratégia de contratação conjunta, além de reduzir preços unitários e custos logísticos, garante que todos os entes consorciados tenham acesso simultâneo a tecnologia moderna e eficiente, fomentando a equidade e a integração intermunicipal — princípios basilares da atuação do COMAFEN.

Sob o aspecto operacional, a empresa contratada será responsável por todas as etapas de implantação, incluindo a realização de vistoria técnica, análise estrutural dos telhados, adequação do sistema elétrico existente, montagem das estruturas de fixação, instalação das placas solares e inversores, testes de comissionamento, homologação junto à COPEL e treinamento dos servidores

municipais. Essa abordagem integral elimina a fragmentação contratual, evita sobreposição de responsabilidades e garante que o sistema entre em operação com desempenho e segurança otimizados.

Do ponto de vista jurídico e econômico, a contratação proposta também se mostra mais segura e vantajosa. Por reunir, em um único instrumento, as atividades de projeto, fornecimento e instalação, o contrato reduz os riscos de litígios e de falhas de interface entre fornecedores distintos, assegurando maior previsibilidade de custos e cronogramas. Além disso, os parâmetros de pagamento vinculados às etapas de execução — 40% na entrega dos equipamentos e 60% após o comissionamento — garantem equilíbrio contratual, controle de execução e mitigação de riscos financeiros para o consórcio e os municípios envolvidos.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid configura-se, de forma inequívoca, como a melhor solução técnica, econômica, ambiental e operacional para atender à necessidade identificada pelo COMAFEN. Trata-se de alternativa que alia redução de custos, modernização da infraestrutura pública, responsabilidade ambiental e autonomia energética, consolidando-se como modelo exemplar de gestão sustentável e inovação administrativa no setor público regional.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
(X) Concorrência (X) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor levou em consideração o disposto no convênio.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, a ser instalado em telhados e coberturas de prédios públicos dos municípios consorciados ao COMAFEN, com o objetivo de reduzir os custos de consumo de energia elétrica e promover a autossuficiência energética de forma sustentável e duradoura. O objeto contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, bem como o fornecimento, montagem, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia elétrica (COPEL) de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as normas da ANEEL, ABNT e COPEL.

A solução será desenvolvida de modo integral, incluindo todas as etapas desde o estudo técnico e a elaboração dos projetos até o comissionamento final, compreendendo as análises estruturais das edificações, os cálculos elétricos e mecânicos, a adequação dos sistemas de aterramento e proteção, e a instalação dos módulos fotovoltaicos e inversores. Cada unidade geradora será composta por conjunto de placas solares com potência total instalada mínima de 66 kWp, distribuída entre onze unidades consumidoras públicas, conforme a previsão de instalação constante no Termo de Referência. O sistema operará conectado à rede elétrica (on-grid), permitindo a compensação de energia conforme as regras estabelecidas pela Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL, garantindo o abatimento proporcional do consumo e a otimização da utilização da energia produzida.

O projeto visa atender à demanda crescente de energia elétrica das edificações públicas dos municípios consorciados, proporcionando uma alternativa de fornecimento limpa, renovável e financeiramente eficiente. O público-alvo direto dessa solução é composto pelas administrações municipais integrantes do COMAFEN, que serão beneficiadas com a redução dos custos fixos de energia elétrica e com o aumento da previsibilidade orçamentária. Indiretamente, a população dos municípios será beneficiada pelo reinvestimento dos recursos economizados em outras áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e meio ambiente.

A solução proposta apresenta caráter técnico-operacional completo, abrangendo todas as fases da implantação: elaboração do projeto executivo, aprovação junto à COPEL, fornecimento dos equipamentos e materiais, montagem física, testes de desempenho, comissionamento, homologação e

treinamento das equipes municipais. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do sistema, incluindo painéis fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, quadros elétricos, sistemas de proteção, dispositivos de monitoramento remoto e demais itens que garantam a segurança e a eficiência energética da instalação.

O sistema fotovoltaico será projetado para garantir máximo aproveitamento da irradiação solar disponível em cada local, respeitando as limitações estruturais dos telhados e as normas de segurança elétrica. As placas solares deverão possuir eficiência mínima de 16,5%, certificação do INMETRO e garantia mínima de 25 anos de vida útil, assegurando geração contínua e sustentável. Os inversores deverão ser do tipo trifásico grid-tie, com eficiência de conversão superior a 97%, capacidade de comunicação e monitoramento remoto, proteção contra sobrecarga e surtos, e compatibilidade total com as normas técnicas da COPEL e da ABNT.

A execução do sistema compreenderá também a instalação de dispositivos de aterramento, proteção contra surtos (DPS) e estrutura de suporte em alumínio ou aço galvanizado, devidamente dimensionada para resistir às cargas de vento conforme a NBR 6123. Serão observadas todas as normas de segurança, incluindo as regulamentações do Ministério do Trabalho (NR-10 e NR-35), garantindo integridade física dos trabalhadores e segurança nas operações de montagem e manutenção.

A solução contempla, ainda, a implantação de sistema de monitoramento remoto para supervisão em tempo real das variáveis elétricas e do desempenho das unidades fotovoltaicas. Esse sistema permitirá o acompanhamento constante da geração e do consumo de energia, bem como a detecção de falhas e a elaboração de relatórios de eficiência, contribuindo para a gestão técnica e energética dos municípios. Além disso, o contrato prevê treinamento presencial e prático das equipes técnicas municipais, com carga horária total de oito horas, assegurando que os servidores públicos locais estejam capacitados para operar e acompanhar o funcionamento do sistema após a instalação.

A contratação se justifica também pelo impacto ambiental positivo que a solução proporciona, reduzindo significativamente a emissão de gases de efeito estufa e eliminando a necessidade de fontes de energia não renováveis nas dependências públicas. A substituição parcial do consumo de energia elétrica convencional por energia limpa e renovável alinha-se às políticas nacionais de sustentabilidade e eficiência energética, bem como às diretrizes institucionais do COMAFEN e da Itaipu Binacional no âmbito do convênio nº 4500075650, que incentiva o uso de tecnologias sustentáveis em territórios de proteção ambiental.

A solução contratada possui, portanto, finalidade multifuncional e estratégica. Sob o aspecto econômico, busca a redução de despesas públicas e a otimização do uso dos recursos orçamentários municipais; sob o aspecto ambiental, promove a transição para uma matriz energética mais limpa e sustentável; e sob o aspecto institucional, fortalece a atuação cooperada entre os municípios consorciados, permitindo que pequenas administrações locais tenham acesso a uma tecnologia moderna e de alto impacto social.

Trata-se de uma solução de engenharia moderna, consolidada e plenamente disponível no mercado, que alia segurança técnica, retorno financeiro e sustentabilidade ambiental. A implantação dos sistemas de energia solar fotovoltaica on-grid proporcionará aos municípios consorciados do COMAFEN autonomia energética, economia permanente, valorização patrimonial e fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, configurando-se, assim, como a alternativa mais eficiente, racional e duradoura para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por LOTE.

A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada, técnica e operacionalmente interdependente do objeto, que envolve a elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos, materiais, montagem, comissionamento, homologação e treinamento para implantação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN). A estruturação do certame em um único lote atende ao princípio da eficiência administrativa e assegura a execução padronizada e uniforme do projeto, evitando fragmentações contratuais que comprometeriam a qualidade técnica, o controle e a coerência do sistema como um todo.

A contratação conjunta de todos os itens sob um único lote garante a unidade técnica do projeto, uma vez que o sistema fotovoltaico a ser implantado deve seguir padrões homogêneos de engenharia, segurança elétrica, homologação junto à concessionária (COPEL) e monitoramento remoto. A fragmentação da licitação em múltiplos lotes, distribuindo etapas entre diferentes empresas (como projetos, fornecimento de equipamentos e instalação), acarretaria elevado risco de incompatibilidade entre componentes, falhas de integração e dificuldades na responsabilização técnica. Além disso, a

interdependência das fases de projeto e execução requer que o mesmo fornecedor responda integralmente pelo desempenho do sistema, pela emissão das ARTs e pela conformidade das instalações junto à concessionária de energia elétrica e aos órgãos de fiscalização.

Do ponto de vista técnico, a padronização dos equipamentos e componentes fotovoltaicos é essencial para garantir eficiência e interoperabilidade entre os sistemas implantados nos onze municípios consorciados. Módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos e dispositivos de proteção devem ser compatíveis entre si, permitindo manutenção uniforme, controle técnico centralizado e maior facilidade na reposição de peças. A adoção de marcas e modelos distintos, resultante da execução por diferentes empresas, poderia comprometer o desempenho energético e inviabilizar o monitoramento remoto integrado, o que seria contrário à finalidade do projeto e às exigências de conformidade estabelecidas pela ANEEL, COPEL e ABNT.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, a contratação em lote único assegura economia de escala e otimização dos recursos orçamentários. Ao centralizar a aquisição dos equipamentos e a execução dos serviços em um único contrato, o COMAFEN obtém melhores condições de preço junto aos fornecedores, reduz custos logísticos e simplifica o processo de gestão contratual. Essa estratégia é especialmente vantajosa no contexto consorciado, pois viabiliza uma negociação conjunta mais competitiva, diminui despesas administrativas e permite que os recursos do convênio com a Itaipu Binacional (Convênio nº 4500075650) sejam aplicados de forma mais racional e eficiente.

A execução unificada também facilita o controle e a fiscalização das etapas do contrato, permitindo que o acompanhamento técnico seja feito de forma contínua e integrada, sem a necessidade de múltiplas frentes de verificação. A existência de um único contrato e de um único responsável técnico simplifica a gestão de riscos e a tomada de decisões, proporcionando maior segurança jurídica e operacional. Além disso, a possibilidade de exigir garantias contratuais mais robustas e de estabelecer prazos e cronogramas unificados reforça a previsibilidade da execução e a qualidade final da entrega.

Outro fator determinante para a adoção do lote único é o caráter indivisível do objeto sob a ótica da funcionalidade e da economicidade. Embora os sistemas sejam instalados em diferentes localidades, o projeto constitui uma solução única e integrada de eficiência energética, cujo resultado depende da uniformidade dos métodos construtivos, da calibração dos inversores, da parametrização dos módulos e do sistema de monitoramento remoto comum. Assim, o fracionamento em lotes autônomos poderia comprometer a efetividade da política pública de eficiência energética consorciada e aumentar o risco de heterogeneidade tecnológica entre os municípios.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso I, autoriza expressamente a adoção de lote único quando a divisão do objeto for tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa. No presente caso, a unificação é recomendada tanto por razões técnicas quanto econômicas, pois a execução simultânea e padronizada dos sistemas reduz custos de mobilização, deslocamento de equipes, aquisição de materiais e acompanhamento fiscalizatório. Além disso, o gerenciamento de um único contrato facilita a aplicação de penalidades e a exigência de desempenho global, evitando a dispersão de responsabilidades entre diversos fornecedores.

A contratação em lote único também proporciona melhor integração logística e sincronização do cronograma de execução, fatores fundamentais para o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, que estabelece o prazo máximo de 180 dias para execução total do objeto. Com uma única empresa responsável, é possível manter a linearidade das etapas — elaboração de projeto executivo, aprovação junto à COPEL, fornecimento de equipamentos, instalação, testes e comissionamento — evitando atrasos e retrabalhos que poderiam ocorrer em um modelo fragmentado.

Adicionalmente, a execução centralizada permite melhor planejamento do suporte técnico e do treinamento das equipes municipais, garantindo que todos os servidores capacitados recebam o mesmo conteúdo técnico e orientações padronizadas, conforme o programa aprovado pelo COMAFEN. Isso assegura a uniformidade no uso e manutenção dos sistemas e contribui para a sustentabilidade operacional do projeto ao longo do tempo.

Por fim, é importante destacar que a adoção de lote único não restringe a competitividade do certame, pois o mercado nacional dispõe de diversas empresas qualificadas e com capacidade técnica, operacional e financeira para executar projetos fotovoltaicos de porte equivalente ou superior. Pelo contrário, a unificação do objeto em um único lote tende a atrair empresas de maior porte e com expertise comprovada, ampliando a segurança da contratação e garantindo melhor qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a opção por lote único mostra-se a mais adequada sob as perspectivas técnica, econômica, jurídica e operacional, garantindo a execução uniforme, a padronização tecnológica, o controle eficaz, a economicidade e a maximização dos resultados do projeto. Essa estratégia assegura a coerência entre as unidades instaladas, a eficiência da gestão consorciada e a plena

consecução do objetivo maior do COMAFEN, que é promover a sustentabilidade energética e a eficiência administrativa em benefício de todos os municípios consorciados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como propósito alcançar resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência energética e sustentabilidade financeira, traduzindo-se na redução substancial dos gastos públicos com energia elétrica e na melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN). O investimento na implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid representa uma solução de alto retorno econômico e ambiental, capaz de assegurar benefícios duradouros por um período superior a duas décadas, com custos de manutenção reduzidos e impacto positivo direto nos orçamentos municipais.

Do ponto de vista da economicidade, o projeto possibilitará economia permanente nas despesas com energia elétrica, uma das principais rubricas de custeio das administrações públicas municipais. A instalação dos sistemas fotovoltaicos permitirá a compensação de créditos de energia junto à concessionária (COPEL), conforme as normas da ANEEL, reduzindo em até 80% o consumo convencional e, consequentemente, o valor das faturas mensais. Essa redução representa uma diminuição significativa das despesas correntes, liberando recursos para aplicação em outras áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. O retorno do investimento (payback) está estimado entre cinco e sete anos, o que significa que, após esse período, o sistema passará a gerar energia de forma autossuficiente, sem novos dispêndios orçamentários.

O ganho econômico não se restringe à diminuição de custos diretos, mas se estende à previsibilidade orçamentária, fundamental para a gestão pública eficiente. Ao reduzir a dependência das variações tarifárias e das bandeiras energéticas, os municípios passam a contar com maior estabilidade financeira, podendo planejar suas despesas com mais segurança e eficiência. Assim, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento do equilíbrio fiscal e para o cumprimento do princípio da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o aspecto do melhor aproveitamento dos recursos humanos, a implantação do sistema fotovoltaico será acompanhada de capacitação técnica das equipes municipais, mediante treinamento teórico e prático ministrado pela empresa contratada. Essa medida visa preparar os servidores públicos para o monitoramento, operação e manutenção básica dos sistemas instalados, reduzindo a necessidade de contratações futuras e fortalecendo a autonomia técnica dos municípios. Com isso, cria-se um ciclo de aprendizado institucional e de transferência de conhecimento, que amplia a competência técnica local e favorece a continuidade das ações de eficiência energética ao longo do tempo.

O projeto também representa um exemplo de uso racional dos recursos materiais e financeiros, pois foi estruturado de forma integrada e consorciada, envolvendo onze municípios em um único processo licitatório. Essa estratégia possibilita economia de escala, uma vez que a aquisição conjunta de equipamentos, materiais e serviços tende a reduzir custos unitários, otimizar o transporte e a logística, uniformizar padrões técnicos e facilitar a fiscalização contratual. O modelo consorciado, além de conferir maior poder de negociação, garante tratamento isonômico entre os municípios e viabiliza a execução de um projeto de grande porte que, individualmente, muitos deles não teriam condições de realizar.

A durabilidade dos equipamentos e a baixa manutenção são outros fatores que reforçam a economicidade do investimento. Os módulos fotovoltaicos possuem vida útil superior a 25 anos, com garantia de desempenho de 90% nos primeiros 10 anos e 80% após 25 anos, enquanto os inversores possuem garantia mínima de sete anos. Essa longevidade assegura que o sistema continue produzindo energia limpa e renovável por um período prolongado, gerando economias cumulativas que, ao longo do tempo, ultrapassam significativamente o valor inicialmente investido.

Além da redução de custos, o projeto promove melhor aproveitamento dos recursos energéticos e ambientais disponíveis, uma vez que utiliza o potencial solar abundante da região noroeste do Paraná, convertendo radiação solar em energia elétrica de forma limpa e sustentável. A geração local de energia diminui perdas por transmissão e reduz a dependência das fontes hidrelétricas e termoelétricas, contribuindo para o equilíbrio do sistema elétrico nacional e para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

No âmbito social, a economia obtida permitirá reinvestimentos estratégicos em políticas públicas que beneficiem diretamente a população. Os recursos antes destinados ao pagamento de contas de energia poderão ser realocados para investimentos em melhoria de escolas, unidades de saúde, obras públicas e programas de assistência social, gerando efeito multiplicador do investimento e potencializando os benefícios sociais do projeto.

Em termos de gestão pública e eficiência administrativa, a adoção do sistema fotovoltaico representa um avanço tecnológico e organizacional, alinhando os municípios consorciados às práticas de inovação sustentável e governança responsável. A integração de sistemas de monitoramento remoto permitirá o acompanhamento em tempo real da geração e do consumo de energia, fornecendo dados precisos para a tomada de decisões e para a avaliação de desempenho dos sistemas. Isso proporcionará um controle mais eficaz sobre o uso da energia pública, evitando desperdícios e aprimorando a transparência das ações administrativas.

A centralização da contratação por meio do COMAFEN também gera resultados significativos em termos de otimização dos processos administrativos. Ao unificar a gestão técnica e financeira da implantação, o consórcio reduz a sobrecarga burocrática de cada município, racionaliza o uso de pessoal e assegura uma execução mais coordenada e eficiente, sem prejuízo da autonomia de cada ente. Esse modelo de governança intermunicipal fortalece a cooperação federativa e demonstra a capacidade dos consórcios públicos de promover soluções conjuntas com alto impacto regional e baixo custo relativo.

Por fim, os resultados pretendidos extrapolam a esfera econômica e administrativa, alcançando também a dimensão ambiental e institucional. A implantação dos sistemas fotovoltaicos nos municípios consorciados reafirma o compromisso do COMAFEN com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, consolidando uma imagem institucional pautada na inovação, na responsabilidade ambiental e na eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, o conjunto de resultados esperados com a contratação — redução dos custos com energia elétrica, aumento da previsibilidade orçamentária, capacitação de servidores, uso racional dos recursos financeiros e humanos, melhoria da eficiência administrativa e contribuição ambiental positiva — traduz fielmente os objetivos de economicidade e otimização de recursos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se, portanto, de uma solução pública moderna, sustentável e financeiramente inteligente, que alia tecnologia, economia e responsabilidade social em benefício direto da coletividade e do desenvolvimento regional sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de providências preparatórias indispensáveis à boa execução do objeto, garantindo a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a efetividade da futura gestão contratual. Essas medidas são fundamentais para assegurar a adequada preparação técnica, jurídica e operacional do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN) e dos municípios consorciados, especialmente diante da complexidade e da natureza técnica do objeto — a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid em prédios públicos.

A primeira providência essencial consiste na verificação formal e documental de regularidade da licitação, assegurando que todos os atos preparatórios estejam devidamente instruídos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa de custos e a minuta do contrato. Essa etapa garante que a contratação atenda aos princípios da legalidade, planejamento e transparência previstos nos artigos 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021. É imprescindível também que se verifique a disponibilidade orçamentária e financeira específica para a execução do contrato, com a emissão da reserva de dotação orçamentária correspondente, vinculada aos recursos provenientes do Convênio nº 4500075650 firmado com a Itaipu Binacional, conforme determina o artigo 7º, inciso II, da referida lei.

Em seguida, deve-se realizar a designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa equipe será responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro do contrato, desde a assinatura até o recebimento definitivo do objeto. Recomenda-se que o gestor do contrato seja servidor efetivo do COMAFEN ou de um dos municípios consorciados com experiência em gestão pública ou contratos administrativos, enquanto os fiscais sejam preferencialmente profissionais com formação ou experiência técnica na área de engenharia elétrica, civil ou correlata, garantindo a capacidade de análise das etapas de projeto, execução e comissionamento.

Para o desempenho adequado dessas funções, será necessária a capacitação específica dos servidores designados, contemplando conteúdos relativos à gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, bem como noções básicas sobre sistemas fotovoltaicos, normas técnicas aplicáveis (ANEEL, COPEL, ABNT) e o uso de plataformas de monitoramento remoto de energia solar. Essa capacitação pode ser promovida internamente pelo COMAFEN, por meio de parcerias com instituições públicas de ensino técnico, universidades ou entidades de capacitação credenciadas, com o objetivo de preparar os fiscais para compreender e avaliar relatórios técnicos, medições, cronogramas e resultados de desempenho energético.

Além da qualificação técnica, a Administração deverá providenciar a padronização dos procedimentos de fiscalização, elaborando checklists, relatórios de vistoria, modelos de ateste e controle de medições, de forma a uniformizar o acompanhamento das onze unidades que receberão o sistema fotovoltaico. Essa medida permitirá que o COMAFEN exerça o controle centralizado do contrato, sem perder a capacidade de acompanhamento individual de cada local de instalação, promovendo eficiência e coerência nas verificações.

Outra providência essencial consiste na realização de vistorias técnicas prévias nos locais onde serão instalados os sistemas, com o objetivo de verificar a adequação estrutural, elétrica e ambiental das edificações. Essas vistorias deverão ser acompanhadas por engenheiro ou técnico designado pela Administração, a fim de confirmar as condições reais dos telhados, coberturas, padrões de entrada de energia e infraestrutura existente, evitando riscos de incompatibilidade ou necessidade de retrabalho durante a execução contratual. O resultado dessas inspeções deverá ser formalizado em relatório técnico, servindo de subsídio para a contratada na elaboração do projeto executivo.

Também se recomenda que a Administração, antes da assinatura do contrato, formalize o plano de comunicação entre o gestor, os fiscais e a contratada, definindo os canais oficiais de troca de informações (e-mail institucional, sistema eletrônico de acompanhamento, atas de reuniões técnicas, relatórios mensais, etc.). Isso garantirá maior rastreabilidade das decisões e dos registros de acompanhamento, fortalecendo a governança contratual e a transparência administrativa.

A Administração deverá ainda preparar o cronograma físico-financeiro de referência, com as etapas e marcos de execução definidos conforme o Termo de Referência, de modo que as liberações financeiras ocorram apenas após o ateste dos serviços realizados. Esse cronograma servirá como instrumento de controle de prazos e desembolsos, vinculando o pagamento das etapas à comprovação de cumprimento técnico e aprovação das medições pela fiscalização.

Outra medida importante é a verificação da adequação do seguro e das garantias contratuais a serem exigidas da contratada, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. O COMAFEN deverá definir o tipo e o valor da garantia (caucão, seguro-garantia ou fiança bancária) proporcional ao risco do contrato e exigir que a empresa apresente a apólice correspondente antes da assinatura, resguardando o interesse público contra eventuais inadimplementos.

Antes da assinatura do contrato, recomenda-se também a realização de reunião técnica de alinhamento (kick-off meeting) entre o COMAFEN, os fiscais designados e a empresa vencedora, com o objetivo de esclarecer as obrigações de ambas as partes, revisar o cronograma de implantação, definir os fluxos de comunicação e esclarecer as exigências relativas ao projeto executivo, à homologação junto à COPEL e ao comissionamento. Essa reunião inicial é etapa fundamental para garantir o entendimento comum sobre o objeto, os prazos, as responsabilidades e as metas de desempenho contratual.

Por fim, a Administração deverá assegurar a adequada publicidade e transparência dos atos preparatórios e contratuais, com o registro de todos os documentos e informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios eletrônicos oficiais do COMAFEN, conforme determina o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada à implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid nos municípios consorciados ao COMAFEN, pode estar correlata e/ou interdependente a outras contratações complementares de natureza técnica e operacional. Entre as principais possíveis correlações, destaca-se a necessidade eventual de serviços de engenharia civil e elétrica para adequações estruturais e de infraestrutura nos prédios públicos que receberão os sistemas, como reforço de telhados, instalação de novos padrões de entrada de energia ou adequação de quadros elétricos.

Também podem ser consideradas correlatas eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas fotovoltaicos, incluindo a limpeza periódica dos módulos solares, inspeção de cabos e conectores e substituição de componentes. Além disso, a contratação pode se articular com serviços técnicos especializados de monitoramento remoto de desempenho e eficiência energética, voltados à análise e controle contínuos da geração elétrica das unidades instaladas.

Há ainda interdependência com possíveis contratações de capacitação continuada de servidores municipais nas áreas de gestão de energia, fiscalização de contratos e operação básica de sistemas fotovoltaicos, assegurando a sustentabilidade técnica da solução no longo prazo. Essas contratações complementares, embora distintas, integram o mesmo propósito institucional de promover eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos públicos com consumo de energia elétrica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid nos municípios consorciados ao COMAFEN apresenta vantagens expressivas sob o ponto de vista da sustentabilidade socioambiental, uma vez que promove a utilização de uma fonte limpa, renovável e inesgotável de energia, contribuindo diretamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da geração elétrica convencional. Trata-se de uma iniciativa alinhada às políticas públicas nacionais e internacionais de transição energética e combate às mudanças climáticas, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente os ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), 11 (Cidades Sustentáveis) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

A adoção da tecnologia fotovoltaica permitirá que os municípios consorciados reduzam significativamente sua pegada de carbono, uma vez que a energia solar substitui parte da eletricidade proveniente de fontes fósseis ou de matriz hídrica de grande impacto ambiental. A economia de energia convencional resultará em diminuição do consumo de recursos naturais, menor dependência de usinas geradoras e redução da necessidade de expansão de redes elétricas, contribuindo para a preservação de ecossistemas e recursos hídricos da região.

Do ponto de vista social, o projeto reforça a responsabilidade ambiental da Administração Pública e estimula a conscientização da comunidade sobre o uso racional da energia e a importância das fontes renováveis. Além disso, gera benefícios econômicos e educacionais indiretos, como a valorização dos prédios públicos sustentáveis, o fortalecimento de políticas locais de eficiência energética e o potencial de inspirar projetos semelhantes em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

No tocante aos impactos ambientais diretos, estes são considerados mínimos e restritos à fase de instalação, envolvendo movimentação de materiais, eventual ruído de ferramentas elétricas e transporte de equipamentos. Tais efeitos são temporários e facilmente mitigáveis mediante adoção de boas práticas de engenharia e segurança, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos sólidos, a destinação ambientalmente correta das embalagens e materiais descartáveis, e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores, conforme as normas NR-06, NR-10 e NR-35.

Após a instalação, os impactos ambientais são praticamente inexistentes, e o sistema opera de forma silenciosa, sem emissão de poluentes ou resíduos, demandando apenas manutenção periódica simples. Assim, a contratação representa uma ação ambientalmente positiva e socialmente transformadora, que alia eficiência energética, responsabilidade ambiental e gestão pública moderna, consolidando o compromisso do COMAFEN com a sustentabilidade e o desenvolvimento regional equilibrado.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica e ambiental conduzida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar permite concluir, de forma inequívoca, pela plena viabilidade da contratação para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN). O conjunto de elementos avaliados demonstra que a medida atende integralmente aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, configurando uma solução moderna, responsável e tecnicamente adequada ao interesse público consorciado.

A viabilidade técnica está amplamente comprovada pela maturidade e consolidação da tecnologia fotovoltaica no mercado nacional, pela disponibilidade de fornecedores qualificados e pela capacidade de integração do sistema proposto às redes de distribuição convencionais. O objeto da contratação — composto pela elaboração dos projetos técnicos e executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, homologação e treinamento — foi definido de maneira precisa e compatível com as normas técnicas da ANEEL, COPEL e ABNT, garantindo segurança, durabilidade e desempenho contínuo dos sistemas. A execução do projeto em telhados e coberturas de prédios públicos é tecnicamente viável, conforme estudos prévios e levantamentos realizados, que indicam condições estruturais adequadas, níveis elevados de irradiação solar na região e potencial de geração energética suficiente para atender à demanda estimada de consumo das unidades públicas.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação é igualmente viável e recomendável, pois oferece excelente relação custo-benefício e apresenta retorno garantido sobre o investimento. O valor estimado de R$ 1.904.000,00 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para sistemas de mesma potência e complexidade, conforme levantamento de preços de referência anexo. A previsão de economia na ordem de 70% a 80% nas despesas com energia elétrica dos prédios públicos permitirá amortizar o investimento em poucos anos de operação, gerando, a partir desse ponto,

economias permanentes que se converterão em benefícios diretos à coletividade. A previsibilidade orçamentária e a redução da vulnerabilidade dos municípios às variações tarifárias e às bandeiras energéticas reforçam a sustentabilidade fiscal e o uso racional dos recursos públicos, assegurando economicidade a médio e longo prazo.

Além disso, a viabilidade administrativa e operacional é reforçada pela estrutura consorciada do COMAFEN, que centraliza a gestão do processo licitatório, otimizando recursos e fortalecendo a governança intermunicipal. A execução em lote único, abrangendo os onze municípios consorciados, assegura padronização técnica, uniformidade na instalação dos equipamentos, facilidade na fiscalização e ganho de escala na aquisição dos materiais, reduzindo custos unitários e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 4500075650 firmado com a Itaipu Binacional. O modelo de contratação proposto permite ainda que os pequenos municípios participantes tenham acesso à mesma tecnologia e qualidade técnica que seria de difícil viabilização de forma isolada, promovendo equidade e fortalecimento da cooperação regional.

No aspecto ambiental e social, a viabilidade é inquestionável. O projeto contribui diretamente para o cumprimento das metas de sustentabilidade e de redução de emissões de gases de efeito estufa, ao substituir parcialmente o consumo de energia elétrica proveniente de fontes não renováveis por energia limpa e renovável. Essa iniciativa está em consonância com as diretrizes da Agenda 2030 da ONU, especialmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7 e 13, além de atender às políticas públicas de eficiência energética e de inovação sustentável. Os impactos ambientais decorrentes da instalação são mínimos e temporários, mitigáveis com boas práticas de engenharia, e o sistema, uma vez implantado, não gera poluição, ruído ou resíduos, operando de forma silenciosa e segura por mais de 25 anos.

A análise jurídica também confirma a viabilidade da contratação, que se enquadra nas hipóteses de licitação obrigatória e será conduzida na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global (kWp instalado), conforme os artigos 28, inciso I, 29, inciso II, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha assegura ampla competitividade, transparência, igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a observância dos princípios da isonomia, legalidade e economicidade.

A viabilidade institucional, por sua vez, é fortalecida pelo alinhamento do projeto com os objetivos estratégicos do COMAFEN, que visam promover ações conjuntas de conservação ambiental, desenvolvimento sustentável e modernização da infraestrutura pública regional. A contratação permitirá aos municípios consorciados aprimorar sua gestão energética e fortalecer sua imagem institucional como entes comprometidos com a sustentabilidade e com o uso racional dos recursos públicos, além de estimular a adoção de práticas sustentáveis e tecnológicas em outras áreas da administração pública local.

A capacitação prevista no contrato, voltada aos servidores municipais que atuarão na operação e monitoramento dos sistemas, amplia ainda mais a viabilidade e a sustentabilidade do projeto, garantindo autonomia técnica para o acompanhamento das atividades e para a manutenção básica das instalações ao longo de sua vida útil. Essa transferência de conhecimento contribui para o desenvolvimento local de competências e para a continuidade da política pública de eficiência energética, independentemente de futuras gestões administrativas.

Em síntese, a contratação é plenamente viável e vantajosa sob todos os aspectos. A solução proposta combina alta eficiência técnica, retorno financeiro garantido, reduzido impacto ambiental e benefícios sociais duradouros. Os estudos realizados, as análises de custo e a adequação jurídica confirmam que o projeto atende ao interesse público de forma segura, sustentável e economicamente racional. A implantação dos sistemas fotovoltaicos proporcionará autonomia energética, economia permanente e modernização da infraestrutura pública municipal, consolidando o papel do COMAFEN como agente de integração regional e promotor de políticas públicas inovadoras e sustentáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é totalmente viável, oportuna e necessária ao atendimento da demanda identificada, representando uma aplicação exemplar dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, em especial o planejamento, a eficiência e a sustentabilidade, assegurando a consecução do interesse público e a maximização dos resultados administrativos, econômicos e ambientais para todos os municípios consorciados.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Atraso na entrega ou execução das etapas do contrato				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(X) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo

Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Comprometimento do cronograma de implantação e atraso na entrada em operação dos sistemas fotovoltaicos.				
Medidas Preventiva	Definição de cronograma detalhado com marcos de controle, fiscalização constante das etapas e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos.				

Risco 02	Falhas técnicas ou incompatibilidade entre equipamentos instalados				
Probabilidade	( ) Raro	(x) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo.
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Redução da eficiência energética, necessidade de retrabalho e aumento de custos de manutenção.				
Medidas Preventiva	Exigência de equipamentos certificados pelo INMETRO, aprovação prévia do projeto executivo e acompanhamento técnico por engenheiro fiscal do COMAFEN				

Risco 03	Desempenho energético abaixo do previsto				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(x) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Diminuição da economia de energia esperada e alongamento do tempo de retorno do investimento.				
Medidas Preventiva	Dimensionamento correto do sistema conforme estudos técnicos, comissionamento rigoroso e monitoramento remoto do desempenho das unidades.				

Risco 04	Dificuldade de operação e manutenção por falta de capacitação dos servidores municipais				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(x) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Risco de falhas operacionais, interrupção do funcionamento do sistema e necessidade de suporte técnico externo frequente.				
Medidas Preventiva	Realização de treinamento prático e teórico para as equipes municipais, elaboração de manuais operacionais e suporte técnico contínuo pela empresa contratada.				

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Loanda – PR, 13/10/2025.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente do COMAFEN

Elaborado por:

João Paulo Giacobbo
Coordenador geral
COMAFEN

Resposta à Impugnação

Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Município de Piên/PR

Trata-se de análise da impugnação apresentada pela empresa **SILICON ENERGIA SOLAR LTDA**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, Processo Administrativo nº 3742/2025, em que se alega suposta restrição à competitividade do certame.

1. Síntese da Impugnação

A empresa impugnante alega a existência de ilegalidades e inconsistências no edital e anexos, apontando, principalmente:

- (i) informações incorretas e contraditórias sobre o padrão de energia elétrica das unidades consumidoras (escolas e centro de eventos);
- (ii) incompatibilidades técnicas no projeto do Centro de Eventos, inclusive uso de norma de concessionária diversa (CPFL em vez da COPEL) e ausência de definição clara sobre a estrutura de instalação dos módulos fotovoltaicos (solo, telhado ou carport);
- (iii) ausência de exigência de engenheiro de segurança do trabalho no rol de profissionais obrigatórios para a execução;
- (iv) necessidade de republicação do edital para corrigir falhas que comprometeriam a isonomia e a viabilidade da execução contratual.

2. Fundamentação

a) Da intempestividade

- A impugnação é, de fato, intempestiva.
- **Lei nº 14.133/2021, art. 164, §2º**:

"As impugnações ao edital deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

- **Edital da Concorrência nº 005/2025, item 2.4** (citada pela própria impugnante):

  Determina que impugnações sejam feitas via sistema eletrônico (BLL) até **3 dias úteis antes da sessão pública.**

- Todavia, em respeito aos princípios da **legalidade, transparência e interesse público**, a Administração decide **conhecer do pedido**, analisando-o quanto ao mérito (art. 5º, XXXIV, CF; Súmula 473/STF; Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário).

Solicitação de Impugnação – Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 – Sistema Fotovoltaico

De marco@bestsolarenergy.com.br <marco@bestsolarenergy.com.br>
Data Sex, 15/08/2025 17:25
Para Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; edsonbaiel@hotmail.com <edsonbaiel@hotmail.com>

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Piên – PR

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Prezados(as),

Após criteriosa análise dos documentos disponibilizados referentes à Concorrência Eletrônica nº Nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica em edificação pública, vimos por meio deste requerer a impugnação do edital, com base nos seguintes pontos:

---

1. Ausência de Projeto Básico Completo

O edital carece de elementos essenciais exigidos por lei para garantir a elaboração de propostas técnicas adequadas. Não foram apresentados:

- Memorial descritivo detalhado;
- Planta baixa ou layout indicando com precisão o local de instalação;
- Cálculo de dimensionamento técnico com base em carga real e consumo específico da edificação.

A ausência destes documentos compromete a clareza do objeto e dificulta a elaboração de propostas comparáveis entre os licitantes.

---

2. Falta de Estudo Energético Real

O consumo estimado utilizado como base para o dimensionamento do sistema não é sustentado por levantamento técnico específico da edificação. A simples utilização de valores genéricos ou estimativas compromete a eficiência do projeto e pode resultar em soluções inadequadas, incompatíveis com a real necessidade da unidade consumidora.

---

3. Omissão de Responsabilidades Técnicas

O edital não deixa claro quais responsabilidades cabem à contratada em relação a:

- Adequações na estrutura civil do telhado (caso necessário);
- Intervenções no padrão elétrico existente;
- Procedimentos de homologação junto à concessionária de energia.

Essa indefinição pode gerar insegurança contratual e desequilíbrio entre os participantes.

---

4. Ausência de Critérios de Desempenho e Garantias

Não foram estabelecidos critérios mínimos de desempenho para o sistema (por exemplo, geração mínima anual, eficiência dos módulos, perdas admissíveis etc.). Também não há exigências específicas quanto às garantias dos equipamentos ou da instalação, o que pode comprometer a durabilidade e confiabilidade do investimento público.

---

5. Risco de Violação ao Princípio da Isonomia

A indefinição técnica dos documentos licitatórios favorece empresas com acesso prévio ou informal a informações complementares, o que afronta o princípio da isonomia entre os concorrentes (Art. 3º da Lei 8.666/93) e prejudica a competitividade do certame.

Diante das inconsistências técnicas e jurídicas apontadas, requeremos a suspensão da presente licitação, com a posterior republicação do edital contendo:

- Projeto básico completo e validado por profissional habilitado;
- Estudo energético específico da unidade consumidora;
- Definição clara das responsabilidades da contratada;
- Estabelecimento de parâmetros mínimos de desempenho e garantias técnicas.

Tais correções são indispensáveis para garantir a lisura, a competitividade e o uso eficiente dos recursos públicos.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos complementares e aguardamos o deferimento deste pedido de impugnação.

Atenciosamente,
Eng. Marco Aurélio Santos
(47)99744-2028
BSE BestSolarEnergy
Rua Bernardo Aguiar, 352 Centro

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2025

Município de PIEN – PR

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa BEST SOLAR, informamos que:

1. **AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO COMPLEMENTAR**

   Foram devidamente apresentados e aprovados pelo programa PRCIDADE todos os projetos pertinentes ao processo licitatório, os quais se encontram anexos ao edital. Esses projetos incluem os memoriais descritivos dos locais, contendo informações detalhadas sobre os painéis fotovoltaicos, inversores, projetos elétricos unifilares, bem como as planilhas com os quantitativos de materiais para cada unidade consumidora contemplada.

2. **FALTA DE ESTUDO ENERGÉTICO REAL**

   As unidades consumidoras que gerarem excedente de energia poderão ter esse excedente compensado em outras unidades vinculadas, desde que obedecidas as regras da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e demais normas da concessionária local de energia. Essa compensação será realizada de forma automática pelo sistema de compensação de créditos de energia elétrica.

3. **OMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

   A empresa contratada será integralmente responsável por todas as intervenções técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, mesmo na hipótese de determinadas intervenções não estarem expressamente previstas nos projetos aprovados. Será de responsabilidade da contratada realizar a vistoria dos telhados, verificar a viabilidade de instalação, promover eventuais adequações e conduzir todas as etapas de homologação junto à concessionária de energia, conforme exigências técnicas e contratuais.

4. **AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E GARANTIAS**

   Permanecem válidas as exigências mínimas previstas no Termo de Referência quanto às garantias dos equipamentos, às potências nominais dos painéis e inversores, bem como aos quantitativos definidos por local de instalação. O não atendimento a essas exigências poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos do edital.

5. **RISCO DE VIOLAÇÃO AO PRINCIPIO DA ISONOMIA**
   Esclarecemos, por fim, que as disposições mencionadas estão de acordo com o princípio da isonomia entre os licitantes, não havendo, a princípio, qualquer risco ou prejuízo à igualdade de condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NILSON SANTOS DE CASTRO:02189927935

Assinado de forma digital por NILSON SANTOS DE CASTRO:02189927935
Dados: 2025.10.13 08:38:10 -03'00'

À Prefeitura Municipal de Piên/PR

A/C. Agente de Contratação

REFERÊNCIA:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Processo Administrativo nº 3742/2025

Objeto: Instalação e homologação de sistemas de minigeração distribuída (UFV) em três localidades do município.

Aviso de suspensão: "18/08/2025 09:28:20 PROCESSO SUSPENSO. Motivo: Houve apresentação de impugnação ao edital da presente licitação; no entanto, a impugnação foi apresentada de forma intempestiva. Os aspectos destacados pela empresa na impugnação, todavia, merecem análise detalhada para verificar a procedência das informações e, consequentemente, possíveis falhas no projeto básico que possam comprometer a adequada entrega da usina fotovoltaica em pleno funcionamento, nos moldes planejados por esta municipalidade."

Prezados Senhores,

A empresa

MAIS ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.021.806/0001-90, com sede em Marechal Cândido Rondon, Paraná, por meio de seus procuradores devidamente constituídos,

Samuel Henrique, OAB/PR nº 59.087, e **Chester Heleno Altmann**, portador do CPF nº 007.536.089-60, vem, com base no direito constitucional de petição e obtenção de certidões, conforme *o art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),* solicitar formalmente esclarecimentos sobre a suspensão do procedimento licitatório, ocorrida em 18 de agosto de 2025.

O aviso de suspensão, embora mencione a análise de uma impugnação intempestiva, não detalha a natureza das falhas no projeto básico que supostamente comprometem a "adequada entrega da usina fotovoltaica em pleno funcionamento".

Considerando que a ausência de informações claras e precisas sobre os motivos que levaram à suspensão e a falta de uma data prevista para a retomada do certame geram incerteza e prejudicam o planejamento dos

licitantes, solicitamos, com a máxima urgência, que sejam publicadas as seguintes informações, em conformidade com o *art. 176 da Lei nº 14.133/2021:*

A íntegra da impugnação apresentada, mesmo que de forma intempestiva.

A divulgação do motivo específico da suspensão do processo.

Um cronograma de ações para a correção das "possíveis falhas no projeto básico".

A previsão da nova data de abertura da sessão pública e a redefinição de todos os prazos do edital, conforme exigido pelo item 2.7 do Edital.

Ressaltamos que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que os atos e decisões do processo licitatório devem ser transparentes e amplamente divulgados, de forma a garantir a isonomia e a segurança jurídica. A demora na divulgação dessas informações contraria o espírito da nova lei de licitações e afeta o planejamento das empresas que desejam participar.

Tendo em vista a importância e a complexidade do objeto, bem como o compromisso desta municipalidade com a eficiência e a transparência, reforçamos a necessidade de uma pronta resposta e a retomada do certame em conformidade com a legislação aplicável.

Atenciosamente,

Mais Energia Solar Comercio de Material Elétrico LTDA

Procuradores:

Esp. Samuel Henrique - OAB/PR nº 59.087, OAB/SC nº 43.674-A

Esp. Chester Heleno Altmann - CPF nº 007.536.089-60

Endereço Profissional: Avenida Plínio Tourinho, nº 2099, salas 02 e 03, Bairro Bom Jesus, Rio Negro/PR

gov.br Documento assinado digitalmente
CHESTER HELENO ALTMANN
Data: 09/09/2025 14:55:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O cancelamento do presente processo licitatório se faz necessário em razão de inconsistências técnicas identificadas após análises mais aprofundadas das condições físicas e elétricas dos prédios públicos contemplados no objeto da contratação. Constatou-se que os padrões de entrada de energia elétrica atualmente existentes nessas unidades não se encontram em conformidade com a potência nominal dos sistemas fotovoltaicos previstos para instalação.

Durante a fase de verificação técnica, observou-se que os padrões elétricos dos referidos imóveis públicos não atendem aos requisitos mínimos exigidos pelas normas técnicas vigentes, bem como pelas diretrizes estabelecidas pela concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento local. Tais inadequações referem-se, principalmente, à capacidade dos quadros de medição, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção, estruturas de aterramento e demais componentes essenciais para suportar, de forma segura e eficiente, a potência do sistema solar projetado.

A instalação de sistemas fotovoltaicos em edificações cujos padrões elétricos não estejam adequadamente dimensionados pode resultar em riscos operacionais, comprometimento da segurança das instalações, possibilidade de danos aos equipamentos, além de inviabilizar a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica. Ademais, a execução do objeto licitado nessas condições poderia acarretar a necessidade de aditivos contratuais significativos, alterações no escopo inicialmente previsto e aumento de custos não contemplados no orçamento estimado, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a adequação dos padrões elétricos dos prédios públicos é etapa prévia e indispensável para a correta implantação dos sistemas fotovoltaicos, sendo imprescindível a realização de estudos técnicos complementares, levantamentos detalhados das instalações existentes e eventuais projetos de readequação elétrica. Somente após a regularização dessas inconformidades será possível definir com precisão a potência dos sistemas a serem instalados e estabelecer critérios técnicos compatíveis com a realidade das edificações.

Diante do exposto, visando resguardar o interesse público, assegurar a legalidade do procedimento, garantir a segurança das instalações e evitar prejuízos à Administração, conclui-se pela necessidade de cancelamento do presente processo licitatório. O cancelamento permitirá a reavaliação técnica das unidades envolvidas, a correção das não conformidades identificadas e a futura republicação do certame, com condições plenamente compatíveis com as características dos prédios públicos e com a potência dos sistemas solares a serem implantados.

NILSON SANTOS DE CASTRO:02189927935

Assinado de forma digital por NILSON SANTOS DE CASTRO:02189927935
Dados: 2026.01.06 12:31:40 -03'00'

Processo Administrativo: 3742/2025
Concorrência 005/2025

Assunto: Cancelamento de Procedimento Licitatório

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência nº 005/2025**, promovido pelo **Município de Piên-PR**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia especializada na execução de projeto de eficientização da energia, por meio de sistema de geração de energia solar com sistema fotovoltaico**.
No curso da análise administrativa do processo, foi juntado **documento técnico-administrativo anexo**, o qual demonstra a impossibilidade de continuação do processo nos moldes originalmente definido.

DECISÃO
Trata-se de procedimento licitatório instaurado com o objetivo de viabilizar a implantação de usina fotovoltaica em instalações públicas, conforme especificações constantes do edital.
No curso do procedimento, **após a apresentação de impugnação ao edital por licitantes**, a Administração, em observância aos princípios da boa-fé, da legalidade e da autotutela, promoveu averiguações técnicas adicionais com vistas a assegurar a adequada definição do objeto e a regularidade do certame. Considerando que o Município **não dispõe, em seu quadro próprio, de engenheiro eletricista**, foi realizada a contratação de profissional legalmente habilitado, com a finalidade de **subsidiar e auxiliar tecnicamente a equipe de licitação**, evidenciando atuação diligente e responsável da Administração. A avaliação técnica então realizada constatou que as instalações elétricas existentes **não possuem capacidade técnica para suportar a implantação da usina fotovoltaica nos moldes previstos no edital**, sob pena de comprometimento da segurança, da funcionalidade e da adequada execução do objeto.
Embora a limitação estrutural ora identificada seja preexistente, verifica-se que tal circunstância **não era conhecida, nem tecnicamente aferida pela Administração à época da elaboração dos estudos e da deflagração do certame**, tendo sido identificada apenas após análise técnica especializada, realizada de forma prudente e motivada, tão logo surgiram questionamentos quanto à viabilidade do objeto.
Nessa hipótese, a exigência legal de fato superveniente, prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, deve ser interpretada sob perspectiva material e finalística, de modo que se equipara a fato superveniente aquele que, embora existente anteriormente, **somente se tornou conhecido ou comprovável posteriormente**, sobretudo quando sua constatação decorre de providência técnica adotada com diligência pela Administração.
A manutenção do certame, mesmo diante da inviabilidade técnica comprovada, implicaria violação aos princípios do planejamento, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica e do interesse público, além de revelar comportamento incompatível com a boa-fé administrativa, na medida em que conduziria os licitantes à disputa de objeto inexequível ou substancialmente diverso do inicialmente concebido.

Diante desse contexto, resta plenamente caracterizada razão de interesse público suficiente para a revogação do procedimento licitatório, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se que a medida decorre de atuação preventiva, responsável e alinhada ao dever de boa administração.

Ante o exposto, DECIDO pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, devidamente identificado nos autos, em razão da inviabilidade técnica supervenientemente constatada, determinando-se o arquivamento do feito e a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a realização de novos estudos técnicos, caso se entenda oportuno e conveniente para futura contratação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Piên – PR, 08 de janeiro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên – PR

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que a Concorrência 005/2025 está **REVOGADA**, justifica-se a revogação devido a inviabilidade técnica supervenientemente constatada.

Publique-se.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9AE32415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Artístico Cultural	28 e 29/01/2026	Barra Velha/SC	2(duas)	R$ 215,00	155/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de janeiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A2A200A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013DE 07DE JANEIRODE 2026

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública**Adriana De Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Artístico Cultural	28 e 29/01/2026	Barra Velha/SC	2(duas)	R$ 215,00	157/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de janeirode 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:40819D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1698, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 1698, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

" I. Fabiula Gabrieli Sura – Matrícula 4765688 (titular) e Jhonn Lenonn Vaz – Matrícula 102821 (suplente);
II. Marina do Carmo Stracke de Oliveira – Matrícula 4765951 e Leila Gertler - Matrícula 4766170 (suplente);
III. Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171 e Caroline Andressa Massaneiro – Matrícula 4765253 (suplente)".

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên/PR, 09 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:CBE460AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 005/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que a Concorrência 005/2025 está **REVOGADA,** justifica-se a revogação devido a inviabilidade técnica supervenientemente constatada.

Publique-se.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FE04D958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,

propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/01/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 10/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 23 de Dezembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

2561/2026

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

O Municipio de Mato Rico torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 27 de janeiro do ano de 2026, na plataforma BNC - bolsa Nacional de Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche do Programa Infância Feliz	456,86 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Mato Rico - www.matorico.pr.gov.br e na plataforma BNC - https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Mato Rico, 09 de janeiro de 2026.
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
prefeito municipal

2441/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PMNSG. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 01/2026, visando à contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28/04/2010. O pedido de credenciamento, bem como a documentação exigida no edital, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: propostas@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br As dúvidas e solicitações de esclarecimentos relativas a este credenciamento deverão ser encaminhadas pelo mesmo endereço eletrônico, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Os atos e decisões referentes ao presente chamamento serão publicados no Portal da Transparência do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, disponível nos sítios eletrônicos: https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/Telefone para contato: (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de janeiro de 2026. MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, Prefeita Municipal Interina.

2336/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para contratação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. Valor estimado: R$ 1.208.879,76. Envio das propostas: de 14/01/2026, às 8h30, até 28/01/2026, às 8h30. Abertura: 28/01/2026, às 9h00. Edital: www.bnc.org.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 07 de janeiro de 2026. Maria José Pelizer Pedroso – Prefeita Municipal Interina.

2156/2026

Nova Esperança

MUNICÍPIODENOVA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR, torna público que às 09 horas do dia 29 de janeiro de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	3.467unidades	R$ 3.472.555,27	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança e na plataforma: www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nova Esperança, 09 de janeiro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

2343/2026

MUNICÍPIODE NOVA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, torna público que às 09 horas do dia 28 de janeiro de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 134.693,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nova Esperança, 09 de janeiro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

2344/2026

Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura de Pato Branco/PR, CNPJ: 76.995.448/0001-54 toma publico que ira requerer ao Instituto Agua e Terra, a Licenca de Instalação para Obra de Implantação de nova célula de aterro sanitário nas coordenadas: 328489.05 m E / 7094180.47 m N.

2593/2026

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura de Pato Branco/PR, CNPJ: 76.995.448/0001-54 toma publico que ira requerer ao Instituto Agua e Terra, a Licenca de Operação para Obra de Implantação de nova célula de aterro sanitário nas coordenadas: 328489.05 m E / 7094180.47 m N.

2594/2026

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura de Pato Branco/PR, CNPJ: 76.995.448/0001-54 toma publico que ira requerer ao Instituto Agua e Terra, a Licenca Prévia para Obra de Implantação de nova célula de aterro sanitário nas coordenadas: 328489.05 m E / 7094180.47 m N.

2595/2026

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Tipo: Revogação

O Prefeito do Município de Piên, no uso de suas atribuições informa que a CONCORRÊNCIA Nº 005/025 está REVOAGADA, justifica-se a revogação devido a inviabilidade técnica superveniente constatada.

Piên/PR, 08 de Janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

2396/2026

Banda Harmonia conta com novos instrumentos

Banda de Piên recebeu uma tuba, um bombardino, dois trombones, oito trompetes, quatro pares de pratos, dois bumbos de marcha e duas caixas tenor de marcha

A Banda Harmonia, de Piên, começou 2026 com importantes investimentos em sua estrutura musical, garantindo melhores condições para ensaios, apresentações e formação de novos músicos no município. Ao todo, foram adquiridos novos instrumentos por meio de recursos da Lei Aldir Blanc.

Entre os equipamentos estão uma tuba, um bombardino, dois trombones, oito trompetes, quatro pares de pratos, dois bumbos de marcha e duas caixas tenor de marcha. Os investimentos somam aproximadamente R$ 56 mil.

Segundo a administração municipal, o investimento representa um avanço para a cultura local, valorizando a música e garantindo que a Banda Harmonia continue participando de eventos oficiais, celebrações e atividades culturais do município, além de incentivar a formação artística de crianças, jovens e adultos. "Com a chegada dos novos instrumentos, os ensaios já foram retomados", informou.

Pessoas interessadas em participar da Banda Harmonia ou obter mais informações podem procurar a Secretaria Municipal de Cultura, na rua Amazonas, no Centro. O telefone é o (41) 3632-1457.

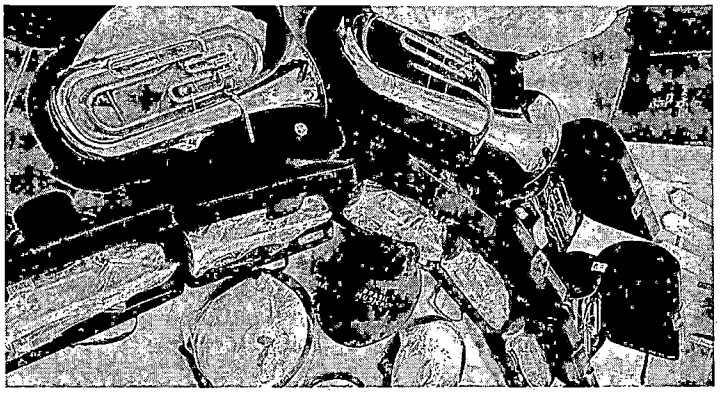

NOVOS EQUIPAMENTOS MUSICAIS foram incorporados à banda

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

DECRETO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1314/2024 de 26 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	PROJ/ATIVID.	1.004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
123	4.4.90.51.00	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
			SOMA TOTAL	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
126	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
132	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
			SOMA TOTAL	250.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1290/2024 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 12 de Janeiro de 2026.

Genezio Gonçalves da Luz - PREFEITO MUNICIPAL

Informativo

Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão 14/1/2025

No dia 14 de janeiro de 2026 os vereadores estiveram reunidos na câmara municipal de Quitandinha para realizar a 1ª sessão extraordinária. Inicialmente houve a deliberação sobre as atas das sessões anteriores que foram aprovadas e a leitura de correspondências.

Ordem do dia

Esteve em pauta o projeto de lei do poder executivo nº 01/2026: "Altera o Art. 1º da Lei nº1.358, de 18 de dezembro de 2025, no que se refere à inclusão do nome da instituição financeira. Acrescenta parágrafo único, parágrafo 1º e parágrafo 2º, que trata da contratação com ou sem garantia da União, e dá outras providências" que teve o regime de urgência especial aprovado e, em seguida, o projeto foi aprovado em 1ª Votação pela maioria dos vereadores presentes. Logo depois, houve a deliberação sobre o projeto de lei do poder executivo nº 02/2026: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Quitandinha, aposentados e pensionistas, e dá outras providências" que teve o regime de urgência especial aprovado e, em seguida, o projeto foi aprovado em 1ª votação pelos vereadores. Por fim, esteve em pauta o projeto de lei do poder legislativo nº 01/2026: Autoria da Mesa Diretora: "Concede reajuste linear, a título de revisão geral anual, a remuneração dos servidores efetivos e comissionados" que teve o regime de urgência especial aprovado e, logo depois, foi aprovado o projeto em 1ª Votação. Sem mais nada a tratar, o presidente Carlinhos Moura declarou a sessão encerrada. Na sequência foi realizada a 2ª sessão extraordinária onde foram aprovados em 2ª votação os projetos de lei do poder executivo nº 01 e 02/2026 e o projeto de lei do poder legislativo nº 01/2026.

Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que a Concorrência 005/2025 está REVOGADA, justifica-se a revogação devido a inviabilidade técnica supervenientemente constatada.

Publique-se.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

Maicon Grosskopf - Prefeito

Prefeitura Municipal de Quitandinha

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
103	CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	Dispensa de Licitação Nº 28/2025	ADESÃO AO COMESP PARA AQUSIÇAO DE BOLSAS DE OSTOMIA, MARCAÇAO DE EXAMES E CONSULTAS.	19/12/2025	19/12/2025	18/12/2026	R$ 866.246,57
104	CANTARES MAGAZINE LTDA	Inexigibilidade Nº 41/2025	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MULTIPROCESSADOR.	30/12/2025	30/12/2025	29/03/2026	R$ 4.482,00

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - CONRESOL	03/2025	Dispensa de Licitação Nº 01/2025	Prorrogação de Vigência e Valor	16/12/2025	R$ 198.201,68 31/12/2025	R$ 402.659,68 31/12/2026
4	FUNERARIA BIRA LTDA	100/2023	Pregão Eletrônico Nº 51/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	30/12/2025	R$ 206.800,48 31/12/2025	R$ 296.986,24 31/12/2026
4	BOM JESUS FUNERARIA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	101/2023				R$ 237.941,81 31/12/2025	R$ 341.873,52 31/12/2026
7	MIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	117/2023	Pregão Eletrônico Nº 56/2023	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	30/12/2025	R$ 1.087.831,95 31/12/2025	R$ 1.222.292,57 30/04/2026
7	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE EIRELI	118/2023				R$ 1.777.564,85 31/12/2025	R$ 1.997.266,26 30/04/2026
13	TRANSPORTES COLETIVOS RIO DO OURO LTDA	119/2023				R$ 3.542.220,99 31/12/2025	R$ 3 915.744,13 30/04/2026
8	VIVIANE DE MOURA ME	120/2023				R$ 796.234,19 31/12/2025	R$ 881.257,72 30/04/2026

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
163	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP	Pregão Eletrônico Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES ESPECIAIS	19/12/2025	19/12/2025	18/12/2026	R$ 117.662,05
164	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA						R$ 113.623,50
165	MN NUTRIÇÃO LTDA						R$ 64.732,00
166	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA						R$ 117.928,80
167	OPTIMA SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						R$ 18.290,00
168	UNIAO NUTRICIONAL LTDA						R$ 2.900,00
169	IRMÃOS MOL LTDA	Inexigibilidade Nº 40/2025	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	22/12/2025	22/12/2025	21/12/2026	R$ 360.000,00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO DO TENENTE – SINDICAMPO

com sede na Rua Av. Miguel Komarchewski, s/n

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O representante da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão estatutária, convoca os servidores e empregados públicos municipais de Campo do Tenente, Pr., associados da entidade, para participarem do PROCESSO ELEITORAL ÚNICO, BIENAL, DO SINDICATO, a ser realizado dia 25 de fevereiro de 2026, das 8h às 17h, contando com 1 (uma) uma fixa disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Av. Miguel Komarchewski, s/n, outra uma fixa disponibilizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Av. Miguel Komarchewski, nº. 900, e outra uma itinerante que passará nos demais locais de trabalho dos servidores no município entre o horário de início e de término do processo eleitoral. Conforme o estatuto da entidade, será republicado um Edital de Convocação Resumido, na Sede da Prefeitura e no presente jornal, na data de 23/01/2026, abrindo o prazo para registro de chapas. O prazo para registro de chapas será do dia 23 de janeiro (data da publicação do Edital de Convocação Resumido) ao dia 07 de fevereiro, garantindo os quinze dias previstos no estatuto, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, e, extraordinariamente, das 9h às 12h no sábado, dia 07/02, na Sede do Sindicato, localizado no prédio da Secretaria de Saúde do município de Campo do Tenente, à Rua Av. Miguel Komarchewski, s/n. Caso não atingido quórum na referida data, fica determinada nova eleição para a data de 11/03/2026 (segunda votação), 18/03/2026 (terceira votação) e de 25/03/2026 para nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

Campo do Tenente, 16 de janeiro de 2026

Jheny Magalhães de Oliveira - Presidente.